



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 116 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2019

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			31
Poder Executivo.....	1	18	
Vice Governadoria.....		18	
Casa Civil.....		18	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal.....			31
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.....	1	18	31
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	20	33
Secretaria de Estado de Educação.....	6	24	34
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		25	35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	9	26	38
Secretaria de Estado de Comunicação.....	9	26	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	9	26	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			38
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	10	26	38
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12	28	39
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		28	40
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	12	28	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		28	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		28	41
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		29	41
Secretaria de Estado de Atendimento À Comunidade.....		29	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			43
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	12	29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12	30	
Ineditoriais.....			43

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

ERRATA

No Decreto nº 39.898, de 19 de junho de 2019, publicado na Edição Extra nº 43, de 19 de junho de 2019, página 01, que estabelece ponto facultativo na Administração direta e indireta do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "Decreto nº 39.898, de 19 de junho de 2019", LEIA-SE: "Decreto nº 39.900, de 19 de junho de 2019".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 212, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Altera a Portaria nº 312, de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos necessários para solicitação de reconhecimento de redução de base de cálculo nas operações de saída interna de querosene de aviação a que se refere o item 55 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Art. 1º A Portaria nº 312, de 19 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 2º

V - Declaração da empresa administradora do aeroporto de origem atestando o destino novo ou rota ainda não operada pela companhia." (NR)

"Art. 6º

§ 3º O disposto no subitem 55.3.1 será aplicado apenas no caso em que o resultado alcançado para fins de enquadramento ao benefício seja inferior ao previsto no inciso III do subitem 55.1, no qual pedirá ser considerada a venda de passagens para destino novo operado pela companhia.

" (NR)

Art. 2º O Anexo Único à Portaria nº 312, de 2018, passa a vigorar com as com as alterações constantes no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica Revogada a tabela IV.I do Anexo Único à Portaria nº 312, de 2018.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda,
Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO NAS OPERAÇÕES DE SAÍDA INTERNA DE QUEROSENE DE AVIAÇÃO

À Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal
O contribuinte abaixo identificado solicita o reconhecimento da redução de base de cálculo nas operações de saída interna de querosene de aviação a que se refere o item 55, do Caderno II, do Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997.

INTERESSADO	
CNPJ	
CF/DF	

TABELA I - VOOS DOMÉSTICOS

PERÍODO DE ANÁLISE	TOTAL DE VOOS DOMÉSTICOS* (SN)	FREQUÊNCIA DIÁRIA (FN= SN/61)
() 1º - setembro/outubro		
() 2º - abril/maio		

* No total de voos domésticos informados, não deverão ser incluídos os voos cargueiros puros e os cancelados pela Companhia Aérea.

TABELA II - VOOS INTERNACIONAIS PRÓPRIOS COM INÍCIO DE OPERAÇÃO ANTERIOR A 22/12/2017

PERÍODO DE ANÁLISE	TOTAL DE VOOS* (QI)	DESTINO	PESO (P)	FREQUÊNCIA (FI = (QI*7*P/61))
() 1º - setembro/outubro () 2º - abril/maio		AMÉRICA DO SUL /	1,00	
		AMÉRICA CENTRAL		
		AMÉRICA DO NORTE	1,50	
		ÁFRICA / ÁSIA /		
		EUROPA / OCEANIA	2,00	
TOTAL FI¹ (FI¹ = ·FI)				

TABELA III - VOOS INTERNACIONAIS COMPARTILHADOS COM INÍCIO DE OPERAÇÃO ANTERIOR A 22/12/2017

PERÍODO DE ANÁLISE	TOTAL DE VOOS* (QI)	DESTINO	PESO (P)	FREQUÊNCIA (FI = (QI*7*P/61))
() 1º - setembro/outubro () 2º - abril/maio		AMÉRICA DO SUL /	0,50	
		AMÉRICA CENTRAL		

	AMÉRICA DO NORTE	0,75	
	ÁFRICA / ÁSIA / EUROPA / OCEANIA	1,00	
TOTAL FI² (FI² = ·FI)			

TABELA IV - VOOS INTERNACIONAIS (PRÓPRIOS E COMPARTILHADOS) COM INÍCIO DE OPERAÇÃO A PARTIR DE 22/12/2017

PERÍODO DE ANÁLISE	TOTAL DE VOOS* (QI)	DESTINO	PESO (P)	FREQUÊNCIA (FI = QI*7*P/61)
() 1º - setembro/outubro		AMÉRICA DO SUL / AMÉRICA CENTRAL	1,00	
() 2º - abril/maio		AMÉRICA DO NORTE	1,50	
		ÁFRICA / ÁSIA / EUROPA / OCEANIA	2,00	
TOTAL FI³ (FI³ = ·FI)				

TABELA V - VOOS INTERNACIONAIS (PRÓPRIOS E COMPARTILHADOS) EM ROTAS AINDA NÃO OPERADAS PELA COMPANHIA AÉREA COM INÍCIO DE VENDA DE PASSAGENS

TOTAL DE VOOS SEMANAIS (QI)	DESTINO	PESO (P)	FREQUÊNCIA (FI = (QI*P))
	AMÉRICA DO SUL / AMÉRICA CENTRAL	1,00	
	AMÉRICA DO NORTE	1,50	
	ÁFRICA / ÁSIA / EUROPA / OCEANIA	2,00	
TOTAL FI4 (FI4 = ·FI)			

FREQUÊNCIA SEMANAL DE VOOS INTERNACIONAIS A SER CONSIDERADA PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ITEM 55.1

$$FI = FI^1 + FI^2 + FI^3 + FI^4$$

Se $FI \geq 20$ não se aplica o cálculo do destino novo;

Se $FI < 20$, O peso previsto no subitem 55.3.1 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, será acrescido de 0,5, conforme TABELA VI abaixo, obtendo-se a frequência R a partir da seguinte fórmula:

$$FI = FI^1 + FI^2 + FI^3 + FI^4 + FI^5$$

TABELA VI - VOOS INTERNACIONAIS (PRÓPRIOS E COMPARTILHADOS) COM INÍCIO DE OPERAÇÃO A PARTIR DE 22/12/2017 (COM DESTINO NOVO) E COM INÍCIO DE VENDA DE PASSAGENS

PERÍODO DE ANÁLISE	TOTAL DE VOOS* (QI)	DESTINO	PESO* (P)	FREQUÊNCIA (FI = (QI*P))
() 1º - setembro/outubro		AMÉRICA DO SUL / AMÉRICA CENTRAL	0,50	
() 2º - abril/maio		AMÉRICA DO NORTE	0,50	
		ÁFRICA / ÁSIA / EUROPA / OCEANIA	0,50	
TOTAL FI5 (FI5 = ·FI)				

Documentos necessários, conforme § 2º, do artigo 1º.

1. Formulário de Requerimento previsto no Inciso I, do § 2º, do artigo 1º, preenchido.
2. Relatório previsto no inciso II, do § 2º, do artigo 1º, em formato Excel.
3. Declaração prevista no Inciso III, do § 2º, do artigo 1º.
4. Certidão negativa de débitos previdenciários prevista no Inciso IV, do § 2º, do artigo 1º.
5. Declaração prevista no Inciso V, do § 2º, do artigo 1º.

Informações complementares:

Período de Análise	Prazo de Requerimento	Período de Fruição
1º/9 a 31/10	1º/11 a 2/12	1º/1 a 30/06
1º/03 a 30/04	1º/5 a 1º/6	1º/7 a 31/12

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 343/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,
DE 11 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO: GAC-20190426-57086; INTERESSADO: ABRIGO BEZERRA DE MENEZES; CNPJ: 13.898.819/0001-60; ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea c, da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), DECLARA:

- REVOGADO o DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09/2019-NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, de 27 de fevereiro de 2019;
- IMUNE o interessado quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes:

IMÓVEL QNN QD 5 CJ M LT 16 - CELÂNDIA / DF	INSCRIÇÃO 35134216	IMUNE A PARTIR DE (*) 15/01/2019
---	-----------------------	-------------------------------------

(*) Conforme Certidão de ônus a transferência de propriedade ocorreu em 15/01/2019

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigos 87 e 93 do Decreto nº 33.269/2011).

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 344/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,
DE 11 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO: GAC-20190426-57086; INTERESSADO: ABRIGO BEZERRA DE MENEZES; CNPJ: 13.898.819/0001-60; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção da TLP - Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento na Lei nº 4.727/2011, DECLARA:

- REVOGADO o DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, de 27 de fevereiro de 2019;

- ISENTA o interessado da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	A PARTIR DE	RENÚNCIA - R\$	PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%)
QNN QD 5 CJ M LT 16 - CEILÂNDIA/DF	35134216	15/01/2019	64,49	95,83

A isenção, observando-se o prazo de vigência legal, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (arts. 87 e 93 do Decreto nº 33.269/2011). Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 346/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,
DE 12 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO: GAC 20190116-2847; INTERESSADO: L2L PARTICIPAÇÕES S/A ; CNPJ: 14.926.839/0001-60; ASSUNTO: Suspensão cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, declara SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão dos imóveis abaixo relacionados. A suspensão se dá em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE: L2L PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ Nº 14.926.839/0001-60 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Transmissão de bem em realização de capital DOCUMENTOS FISCAIS: 24 meses anteriores e 24 meses posteriores ao registro dos imóveis.				
TRANSMITENTE				
MDL ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 07.724.679/0001-00				
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MATRÍCULA / CARTÓRIO	Integralização R\$	Guia Suspensão ITBI
RES STA MONICA TRAV.ANDORINHAS LT 2	48408506	84002/2º Ofício	37.352,65	12/06/2019-948-0000030
RES STA MONICA TRAV.BENTIVIS/ LT 7	50076043	83988/2º Ofício	37.352,65	12/06/2019-948-0000049
RES STA MONICA TRAV.BENTIVIS/ LT 9	5007606X	83990/2º Ofício	37.352,65	12/06/2019-948-0000057
SEP/S EQ 705/905 BL C GR 68	47309601	102803/1º Ofício	6.000,00	12/06/2019-948-0000065
SEP/S EQ 705/905 BL C 25 SL 134	4730894X	102904/1º Ofício	18.743,90	12/06/2019-948-0000073
SEP/S EQ 705/905 BL C 25 SL 136	47309067	102906/1º Ofício	18.743,90	12/06/2019-948-0000081

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

O não recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta Gerência, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2. a contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao último exercício do período de apuração, os documentos fiscais abaixo relacionados referentes ao período de 24 meses anteriores e 24 meses posteriores da data de registro dos imóveis no cartório competente:

I. Livros Diário e Razão completos das contas de Ativo, Passivo, Receitas e Despesas;

II. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; e

III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório poderá ser cassado. Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 349/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,
DE 13 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO: GAC 20190128-10275; INTERESSADO: ALVARENGA E ALVARENGA LTDA; CNPJ: 10.797.386/0001-68; ASSUNTO: Suspensão cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, declara SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão dos imóveis abaixo relacionados. A suspensão se dá em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE: ALVARENGA E ALVARENGA LTDA CNPJ Nº 10.797.386/0001-68 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Transmissão de imóvel em realização de capital DOCUMENTOS FISCAIS: 24 meses anteriores e 24 meses posteriores ao registro dos imóveis.				
TRANSMITENTE				
NEIDE ALVES ALMEIDA ALVARENGA - CPF 123.935.921-72				

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MATRÍCULA / CARTÓRIO	Integralização R\$	Guia Suspensão ITBI
SHC/S SQ 203 BL C AP 304	30020220	77981/1º Of.	155.041,00	12/06/2019/948/000032-4
SH/N QD 5 BL G AP 708	48248088	73678/2º Of.	79.115,00	12/06/2019/948/000033-2
SHC/N SQ 402 BL C AP 219	47928220	73191/2º Of.	79.321,00	12/06/2019/948/000034-0
SH/N QD 5 BL I AP 421	4820787X	70.709/2º Of.	104.631,79	12/06/2019/948/000035-9
AV PQ A CLARAS LT 405 SL 410	48583006	574650/3º Of.	38.760,40	12/06/2019/948/000036-7
SHCSW CL SW105 BL C EN 18/44 KS 125	48052973	114419/1º Of.	59.813,40	12/06/2019/948/000037-5

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

O não recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta Gerência, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2. a contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao último exercício do período de apuração, os documentos fiscais abaixo relacionados referentes ao período de 24 meses anteriores e 24 meses posteriores da data de registro dos imóveis no cartório competente:

I. Livros Diário e Razão completos das contas de Ativo, Passivo, Receitas e Despesas;

II. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; e

III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório poderá ser cassado. Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 356/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,
DE 13 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO: GAC 20190329-44396; INTERESSADO: GARAJAU PATRIMONIAL EIRELI; CNPJ: 32.666.279/0001-33; ASSUNTO: Suspensão cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, declara SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo relacionado. A suspensão se dá em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE: GARAJAU PATRIMONIAL EIRELI CNPJ Nº 32.666.279/0001-33				
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Transmissão de imóvel em realização de capital				
DOCUMENTOS FISCAIS: 36 meses posteriores ao registro do imóvel.				
TRANSMITENTE: MARIA DE FATIMA DE MELO MACHADO ANDRADE - CPF Nº 201.422.005-06				
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MATRÍCULA / CARTÓRIO	Integralização R\$	Guia Suspensão ITBI
SHTN TR 2 LT 3 BL J AP 103	50622609	99.000 / 2º Ofício	106.500,00	12/06/2019-948-0000502

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

O não recolhimento do ITBI complementar implica em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta Gerência, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2. a contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao último exercício do período de apuração, os documentos fiscais abaixo relacionados referentes ao período de 36 meses posteriores da data de registro do imóvel no cartório competente:

I. Livros Diário e Razão completos das contas de Ativo, Passivo, Receitas e Despesas;

II. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; e

III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório poderá ser cassado. Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51 NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,
DE 06 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO: 20190319-38242; INTERESSADO(A): RODOLITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CNPJ: 12.216.674/0001-07; ASSUNTO: Não incidência de ITBI - decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, decorrente de fusão, incorporação, de pessoa jurídica.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

ADQUIRENTE: RODOLITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ Nº 12.216.674/0001-07				
TRANSMITENTE: SANTA MENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ Nº 10404145000101				
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Incorporação				
FUNDAMENTAÇÃO: Conforme declaração da interessada os imóveis relacionados foram vendidos pela incorporada antes da incorporação e, portanto, não serão incorporados ao patrimônio da requerente na qualidade de Incorporadora.				

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

Este Despacho de Indeferimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E
RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT/SUREC n.º 52/2018, fundamentada pela Lei Complementar n.º 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20181126--325822, SUCH A FOOD COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA:30802007000198, 30.802.007/0001-98, A EMPRESA NÃO COMPROVOU O RECOLHIMENTO DO ICMS-ST. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto n.º 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT/SUREC n.º 52/2018, fundamentada pela Lei Complementar n.º 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20190412--51255, TOTAL DISTRIBUIDORA S A:01241994001172, 01.241.994/0011-72. Constatou-se, entretanto, que na competência outubro/2016, o interessado comunicou à sua fornecedora (filial estabelecido em Goiás), através do Anexo III - SCANC, que do volume de Diesel S10 recebido daquela filial, parte (99.478,000 lts) fora comercializado para clientes de outras unidades federadas. Assim, na elaboração do Anexo II - SCANC por parte da filial goiana, tal volume foi abatido e deduzido o respectivo ICMS da parte do Imposto repassado ao Distrito Federal. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto n.º 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DE INADMISSIBILIDADE DE RECURSO

Processo: 043.001.522/2013 Recorrente: EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA.

Advogada: MARIANNE MONCAIO DE PONTES VIEIRA Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF. EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, irrisignado com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário n.º 065/2015, processo fiscal n.º 043.001.522/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 701), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal, em 25 de julho de 2017 (fl. 683) contra o Acórdão da 2ª Câmara n.º 025/2017, publicado no DODF n.º 62, de 30 de março de 2017 (fl. 677). 1. No entanto, o apelo é intempestivo, por haver sido interposto em desacordo com o prazo recursal disposto no art. 97 da Lei n.º 4567, de 09/05/2011. Ou seja, após a decisão haver se tornado definitiva, com o trânsito em julgado administrativo. 2. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, interposto após exaurida a esfera administrativa, negando seguimento ao feito, com suporte no inc. II do art. 102, da Lei n.º 4.567, de 09/05/2011, por não caber recurso contra decisão definitiva, com trânsito em julgado administrativo. 3. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita, para dar seguimento aos procedimentos administrativos.

Processo: 043.006.180/2013 Recorrente: ERNESTINA DE OLIVIERA VILLELA. Advogada: MARIANNE MONCAIO DE PONTES VIEIRA Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF. ERNESTINA DE OLIVIERA VILLELA, irrisignado com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário n.º 011/2015, processo fiscal n.º 043.006.180/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 410), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal, em 25 de julho de 2017 (fl. 392) contra o Acórdão da 2ª Câmara n.º 024/2017, publicado no DODF n.º 62, de 30 de março de 2017 (fl. 385). 1. No entanto, o apelo é intempestivo, por haver sido interposto em desacordo com o prazo recursal disposto no art. 97 da Lei n.º 4567, de 09/05/2011. Ou seja, após a decisão haver se tornado definitiva, com o trânsito em julgado administrativo. 2. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, interposto após exaurida a esfera administrativa, negando seguimento ao feito, com suporte no inc. II do art. 102, da Lei n.º 4.567, de 09/05/2011, por não caber recurso contra decisão definitiva, com trânsito em julgado administrativo. 3. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita, para dar seguimento aos procedimentos administrativos.

Processo: 043.006.181/2013 Recorrente: CRESO VILLELA Advogada: MARIANNE MONCAIO DE PONTES VIEIRA Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF. CRESO VILLELA, irrisignado com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário n.º 001/2015, processo fiscal n.º 043.006.181/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 719), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal, em 25 de julho de 2017 (fl. 531) contra o Acórdão da 2ª Câmara n.º 023/2017, publicado no DODF n.º 62, de 30 de março de 2017 (fl. 523). 1. No entanto, o apelo é intempestivo, por haver sido interposto em desacordo com o prazo recursal disposto no art. 97 da Lei n.º 4567, de 09/05/2011. Ou seja, após a decisão haver se tornado definitiva, com o trânsito em julgado administrativo. 2. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, interposto após exaurida a esfera administrativa, negando seguimento ao feito, com suporte no inc. II do art. 102, da Lei n.º 4.567, de 09/05/2011, por não caber recurso contra decisão definitiva, com trânsito em julgado administrativo. 3. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita, para dar seguimento aos procedimentos administrativos.

Brasília/DF, 30 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE
Presidente

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 128.000.845/2014, Recurso Voluntário nº 99/2017, Recorrente: JBS S/A., Advogado: Fábio Augusto Chilo e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto. Data do Julgamento: 18 de abril de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 123/2018 (*)

EMENTA: ICMS AUTO DE INFRAÇÃO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. NÃO APLICAÇÃO. REGIME ESPECIAL. LEI Nº 5.005/2012. ADESÃO. Restando comprovado que, à época dos fatos geradores relatados no auto de infração, o recorrente já havia aderido ao regime diferenciado de apuração do ICMS estatuído pela Lei n.º 5.005/2012, não há que se falar em recolhimento antecipado do imposto na barreira, nos termos do art. 3.º, § 5.º da mencionada lei. Recurso voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de julho de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 153, de 13/08/2018, pág. 7.

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 127.002.925/2013; Recurso Voluntário nº 209/2016; Recorrente: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB; Advogado: Gabriel Nunes Mello - OAB/DF 28.905 - e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witezak; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data de Julgamento: 20 de agosto de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 185/2019

EMENTA: MULTA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PROGRAMA NOTA LEGAL. ADESÃO AUTOMÁTICA. DIREITO A CRÉDITO. INSERÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE NO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. OBRIGATORIEDADE. PORTARIA SEF Nº 323/2008. Constatada a adesão automática do contribuinte ao Programa Nota Legal pela identificação do consumidor na nota fiscal, nos termos do art. 2.º - A e seu parágrafo único da Portaria SEF n.º 323/2008, torna-se obrigatória a inserção da identificação do consumidor (CPF) no Livro Fiscal Eletrônico, para que ele possa exercer o direito aos créditos concedidos pelo respectivo programa. Descumprida tal obrigação acessória, procede a aplicação da multa prevista para a hipótese, mormente quando previamente notificado para se manifestar quanto à reclamação do consumidor, o contribuinte omite-se de fazê-lo. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de maio de 2019

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Presidente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 046.001.322/2017; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 40/2018; Recorrente: ESPÓLIO DE CATARINA MARTINS FERREIRA LIMA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data do Julgamento: 21 de agosto de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 140/2019

EMENTA: ITCD. "CAUSA MORTIS". LEI Nº 3.804/2006. ISENÇÃO. DÍVIDA ATIVA. INSCRIÇÃO. REQUISITO LEGAL. LODF. NÃO ATENDIMENTO. Para o reconhecimento de qualquer benefício fiscal, o interessado, dentre outros requisitos, não pode estar inscrito na dívida ativa do Distrito Federal, conforme exigido pelo art. 173 da LODF. No caso em apreço, como dois dos herdeiros do "de cujus" estavam escritos na dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador do ITCD, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado com relação aos referidos herdeiros. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, com declaração de voto do Cons. James de Sousa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de maio de 2019

JOSÉ HABLE Presidente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 128.001.614/2014 - SEI/DF. Recurso Voluntário nº 293/2018. Recorrente: PLASDONI INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA. EPP. Advogado: Mauro Augusto Matalveli Merci OAB/SP 91.461. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do Julgamento: 8 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 102/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROTOCOLO ICMS N.º 216/2012. DECRETO N.º 18.955/1997. CLASSIFICAÇÃO NA NOMENCLATURA NCM/SH. COMPATIBILIDADE DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO. CUMULATIVIDADE. AUSÊNCIA. Para que determinada mercadoria seja enquadrada no regime da substituição tributária é necessária a observância cumulativa da classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado - NCM/SH e da fiel compatibilidade da descrição do produto. No caso dos autos, a mercadoria denominada "conjunto de cepa e capa para vassoura" se encontra classificada no Código NCM/SH 96039000, contida no item 36 do Protocolo ICMS n.º 216/2012 e Item 39 do Caderno I ao Anexo IV do Decreto distrital n.º 18.955/1997. Todavia, tal produto não se mostra compatível com a descrição "afins", relativa ao produto "vassoura", a considerar que com este não possui similitude de natureza, finalidade e utilização. Assim, ausente a imperativa cumulatividade, a improcedência da exigência fiscal inserta no auto de infração discutido é medida que se impõe. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de abril de 2019

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo: 128.001.519/2014 - SEI/DF. Recurso Voluntário nº 322/2018, Recorrente: FBZ COMÉRCIO DE CARNES LTDA EPP. Advogada: Maria Aparecida de Castro Ferreira OAB/GO 16.732. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do Julgamento: 8 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 103/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTOS FISCAIS. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. TRIBUTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatou-se a inidoneidade dos documentos fiscais que acompanhavam as mercadorias em discussão, nos termos do art. 153, § 1.º, incisos IV e XI do Decreto n.º 18.955/1997. Assim, restou caracterizado a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, dando azo à ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura de auto de infração de exigência do tributo e consectários legais, consoantes artigos 5.º, inciso XVI e 57,

inciso I, da Lei n.º 1.254/1996. MULTAS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação das multas incidentes sobre o principal do crédito tributário e por descumprimento de obrigação acessória, uma vez que são as previstas na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TAREF o exame da constitucionalidade de normas, de acordo como artigo 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de abril de 2019
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00062499/2018-37 - SEI/DF. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 118/2018. Recorrente: MARIA THEREZA FERREIRA TEIXEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Data do julgamento: 29 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 143/2019

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CARRO NOVO. CONVÊNIO N.º 38/2012. DECRETO Nº 18.955/1997. DEFICIENTE FÍSICO. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo por deficientes físicos, de que trata o Convênio ICMS n.º 38/2012 c/c item 130, do caderno I anexo I, do Decreto n.º 18.955/1997, está condicionada à comprovação por laudo médico que a deficiência se enquadra nos requisitos exigidos no normativo legal. Não comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos, o indeferimento do pedido é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de maio de 2019
JOSE HABLE Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo: 00040-00065062/2018-55 - SEI/DF. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 176/2018. Recorrente: MARIETA CAIXETA DE CASTRO RODRIGUES. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Data do julgamento: 29 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 144/2019

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DEC. N.º 34.024/2012. PORTARIA INTERMINISTERIAL MS-SEDH N.º 2/2003. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. COMPROVAÇÃO. A considerar que os documentos juntados aos autos são suficientes para comprovar a deficiência mental da qual é portadora a recorrente, nos termos do art. 6.º, inciso V, do Dec. n.º 34.024/2012 c/c art. 4.º, inciso III, da Portaria Interministerial MS-SEDH n.º 2/2003, o provimento do recurso é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de maio de 2019
JOSE HABLE Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor Presidente em 07 de junho de 2019, que trata-se de autorização de viagem, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2019, na página 18, ONDE SE LÊ: "...no período de 03 a 06 de julho de 2019...", LEIA-SE: "...no período de 03 a 07 de julho de 2019...".

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 03, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n. 3.831/2006 e com fulcro no art. 53 da Lei 9.784/99, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 1 e Portaria n. 2, ambas de 7 de junho de 2019, que dispõem, respectivamente, sobre o Manual de Identidade Visual e Uso da Marca do INASDF e do GDF-SAÚDE. Art. 2º A matéria poderá ser submetida a nova proposta de portaria, mediante o prévio encaminhamento à SECOM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 459, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Substitui a Portaria Nº 352, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado da Saúde - CIG/SES, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019 que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A composição do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado da Saúde, CIG/SES, que atuará no âmbito do da Secretaria de Saúde do DF com a seguinte composição:

- I- Secretário de Estado de Saúde;
- II- Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde;
- III- Secretário-Adjunto de Assistência à Saúde;
- IV- Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;
- V- Chefe da Assessoria Especial do Gabinete;
- VI- Controlador Setorial de Saúde;
- VII- Coordenador do Subcomitê de Gestão de Processos;
- VIII- Coordenador do Subcomitê de Ética;
- IX- Coordenador do Subcomitê de Integridade e Gestão de Riscos.

§ 1º O Secretário de Estado de Saúde atuará no Conselho Interno de Governança Pública, exercendo a coordenação quando estiver presente à reunião;

§ 2º Na ausência ou impedimento do Coordenador do Conselho de Governança Pública, exercerá essa função, na ordem, Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde e Secretário-Adjunto de Assistência à Saúde.

§ 3º Os membros da CIG serão substituídos, quando da ausências e impedimentos legais, por seus substitutos legais.

§ 4º A Secretaria-Executiva do CIG será exercida pelo Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, a qual compete promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do CIG; preparar e lavrar as atas de reuniões e acompanhar a implementação das deliberações do CGI, bem como acompanhar os trabalhos dos subcomitês estabelecidos no âmbito da CGI.

§ 5º As deliberações do CIG serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

§ 6º As deliberações do CIG terão sempre aplicações de caráter geral, sendo assinadas por seus membros participantes, formalizadas mediante ato próprio e publicadas no boletim interno.

§ 7º O CIG reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Coordenador ou de no mínimo cinco membros, sendo a presença do coordenador ou de seu substituto legal obrigatória.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I- Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II- Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III- acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV- Apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V- Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos; e

VI- Estimular a cultura e fomentar as práticas de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública contará com três subcomitês assessores, de caráter permanente, e assim compostos:

§ 1º O Subcomitê de Integridade e Gestão de Riscos;

I- Controlador Setorial de Saúde (coordenador);

II- Subsecretário de Logística (secretaria-executiva);

III- Subsecretaria de Infraestrutura;

IV- Superintendente da Região Sudoeste;

V - Superintendente da Região Central;

VI - Superintendente da Região Leste.

§ 2º O Subcomitê de Ética;

I- Subsecretário de Gestão de Pessoas (coordenador);

II- Subsecretário de Assistência Integral à Saúde (secretaria-executiva);

III- Superintendente da Região Norte;

IV- Superintendente da Região Sul;

V- Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

§ 3º O Subcomitê de Gestão de Processos;

I- Subsecretário de Planejamento (coordenador);

II- Subsecretário de Administração Geral (secretaria-executiva);

III- Subsecretário de Vigilância em Saúde;

IV - Superintendente da Região Centro-Sul;

V - Fundação Hemocentro de Brasília.

§ 4º Os subcomitês terão como objetivo assessor o CIG no tocante aos temas de cada um.

Art. 5º Os coordenadores dos subcomitês terão mandato de 1 (um) ano, devendo ser substituído por outro membro do subcomitê ao final desse período.

Art. 6º O Comitê Interno de Governança Pública poderá instituir subcomitês ad hocs, por meio de portaria, para desenvolver ações específicas definidas pelo CIG.

Art. 7º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 8º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 9º Revoga-se a Portaria Nº 352, de 15 de maio de 2019 na sua íntegra.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 199, DE 12 DE JUNHO DE 2019 (*)

Institui o Programa Escolas que Queremos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso VI do art. 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Escolas que Queremos, com os seguintes objetivos:

I - apoiar as unidades escolares a alcançarem educação de excelência;

II - melhorar os índices de aprendizagem;

III - reduzir as taxas de reprovação e abandono; e

IV - valorizar os profissionais da educação.

Art. 2º O Programa Escolas que Queremos está fundamentado em seis eixos:

I - pedagógico;

II - gestão de pessoas;

III - tecnologias;

IV - gestão escolar;

V - infraestrutura e apoio ao estudante; e

VI - cultura, esporte e segurança.

Parágrafo Único. Cada eixo está relacionado a um conjunto de ações que serão implementadas pelas Subsecretarias desta Pasta, conforme suas atribuições regimentais, bem como pelas Coordenações Regionais de Ensino e pelas unidades escolares participantes, sob a coordenação do Gabinete do Secretário - GABIN. As ações estão descritas a seguir:

Eixo 1 - Pedagógico

Ação 1.1: Realizar avaliação bimestral para subsidiar as práticas pedagógicas.

Ação 1.2: Disponibilizar material pedagógico específico.

Ação 1.3: Fortalecer os espaços de coordenação pedagógica visando o aperfeiçoamento das aulas.

Ação 1.4: Estimular o desenvolvimento de atividades e projetos que potencializem o protagonismo estudantil.

Ação 1.5: Planejar e acompanhar as ações de Inclusão nas Unidades Escolares.

Ação 1.6: Implementar o Projeto Aprender sem Parar oferecendo formação continuada.

Eixo 2 - Gestão de Pessoas

Ação 2.1: Priorizar a nomeação e realocação de profissionais.

Ação 2.2: Promover ajustes na distribuição de carga horária para atendimento a estudantes pelos profissionais necessários.

Ação 2.3: Apoiar mediação de conflitos in loco.

Eixo 3 - Tecnologias

Ação 3.1: Levar com prioridade conexão à internet.

Ação 3.2: Fomentar a Inovação no ambiente escolar.

Ação 3.3: Adquirir e renovar equipamentos tecnológicos nas unidades escolares.

Ação 3.4: Estimular o desenvolvimento de conteúdo digital pelos estudantes.

Ação 3.5: Disponibilizar instrumentos tecnológicos para a gestão escolar.

Eixo 4 - Gestão Escolar

Ação 4.1: Realizar repasse adicional de recursos do PDAF com percentual maior para as unidades escolares que cumprirem as metas pactuadas.

Ação 4.2: Disponibilizar um Painel de Acompanhamento Escolar para o monitoramento dos indicadores das unidades escolares em apoio aos gestores escolares, às Coordenações Regionais de Ensino e às Subsecretarias.

Ação 4.3: Oferecer formação em gestão e liderança para gestores escolares e demais servidores.

Eixo 5 - Infraestrutura e apoio aos estudantes

Ação 5.1: Priorizar a realização de novas reformas e dos serviços de manutenção predial.

Ação 5.2: Priorizar a ampliação do número de salas de aula.

Ação 5.3: Promover ações relacionadas à saúde dos estudantes.

Eixo 6 - Cultura, Esporte e Segurança

Ação 6.1: Capacitar os profissionais da educação sobre mediação de conflitos e enfrentamento à violência;

Ação 6.2: Realizar projetos educativos com foco no esporte e na cultura, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas;

Ação 6.3: Instalar câmeras de segurança para monitoramento das unidades escolares;

Ação 6.4: Pactuar a ação prioritária do Batalhão Escolar da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

Capítulo II

DA SELEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 3º O Programa Escolas que Queremos contemplará 190 unidades escolares de Ensino Fundamental e/ou de Ensino Médio.

Capítulo III

DA ADESÃO

Art. 4º A adesão das unidades escolares ao Programa Escolas que Queremos foi voluntária.

§ 1º As unidades escolares elegíveis foram definidas, inicialmente, a partir dos indicadores de aprendizagem escolar e das taxas de aprovação, reprovação e abandono. Após essa definição inicial, as Coordenações Regionais de Ensino (CREs), por estarem mais próximas dos gestores e das comunidades escolares e conhecerem as necessidades e potencialidades das unidades escolares de sua região, indicaram outras unidades escolares que poderiam ser beneficiadas pelas ações do Programa.

§ 2º As unidades escolares elegíveis, comunicadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que optaram pela adesão ao Programa foram consideradas automaticamente inscritas caso não se manifestassem contrariamente até o dia 11 de abril de 2019, e desde que realizassem, posteriormente, a pactuação de resultados prevista no art. 6º.

§ 3º As unidades escolares elegíveis que optaram pela não adesão ao Programa deveriam formalizar sua decisão via SEI até o dia 11 de abril de 2019, e deverão apresentar um plano de ação alternativo para a melhoria dos indicadores educacionais até o dia 29 de julho de 2019.

§ 4º É vedada a participação simultânea de unidades escolares no Programa Escolas que Queremos e no Projeto Escola de Gestão Compartilhada, a que se refere a Portaria Conjunta nº 1, de 31 de janeiro de 2019, da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

§ 5º As unidades escolares que aderiram ao Programa Escolas que Queremos e posteriormente decidirem pela adesão ao Projeto Escola de Gestão Compartilhada deverão observar os procedimentos referidos no art. 11 desta Portaria.

Art. 5º As vagas remanescentes, em face do total previsto no art. 3º, decorrentes da não-adesão ou da saída de unidades escolares do Programa, serão ofertadas para outras unidades escolares, em comunicado a ser expedido via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Capítulo IV

DA PACTUAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 6º Após a confirmação da adesão, o Gabinete do Secretário, as Coordenações Regionais de Ensino e as unidades escolares pactuarão os resultados esperados para cada escola, considerando:

I - o histórico dos indicadores educacionais disponíveis;

II - as metas educacionais estabelecidas para o Distrito Federal; e

III - o conjunto de ações previstas no Programa.

Parágrafo Único. A pactuação das metas será efetivada mediante Termo de Compromisso, a ser assinado, de forma conjunta, pelo (a) Diretor (a) da Unidade Escolar, pelo Coordenador (a) da Coordenação Regional de Ensino e por representante do Gabinete do Secretário.

Art. 7º As unidades escolares que aderiram ao Programa Escolas que Queremos devem se comprometer a:

I - adotar as providências necessárias para a implementação do Programa em sua esfera de competência;

II - envolver estudantes e profissionais na execução das ações previstas no Programa;

III - indicar profissionais para participar de formações exclusivas do Programa;

IV - apoiar a aplicação das avaliações bimestrais de aprendizagem;

V - encaminhar demandas relacionadas às ações do Programa à coordenação do mesmo; e

V - participar de reuniões para discussão sobre o Programa.

Capítulo V

DA EXECUÇÃO

Art. 8º As ações que integram o Programa serão implementadas conjuntamente pelas Subsecretarias desta Pasta, em suas respectivas esferas de competência, bem como pelas Coordenações Regionais de Ensino e pelas unidades escolares participantes.

Parágrafo Único. Na implementação das ações, as Subsecretarias, Coordenações e Unidades referidas no caput farão uso dos instrumentos e recursos que estiverem à sua disposição, tais como:

I - assistência administrativa e pedagógica;

II - materiais de orientação administrativa e pedagógica;

III - recursos humanos, materiais e financeiros; e

IV - disponibilização de novas ferramentas digitais e serviços.

Capítulo VI

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º A Secretaria de Estado de Educação realizará o monitoramento da política educacional, de forma a identificar os desafios existentes e os progressos alcançados pelas unidades escolares.

Parágrafo Único. O acompanhamento das metas referidas no art. 6º será realizado pelo Gabinete do Secretário, com divulgação anual no sítio eletrônico desta Secretaria.

Capítulo VII

DA SAÍDA DO PROGRAMA

Art. 10. As unidades escolares que não observarem os compromissos estabelecidos nos arts. 6º e 7º deverão apresentar justificativa e, conforme o caso, poderão ser retiradas do Programa.

Art. 11. As unidades escolares que, por iniciativa própria, decidirem deixar o Programa deverão informar sua decisão via SEI ao Gabinete do Secretário, e apresentar plano de ação alternativo para a melhoria de seus indicadores educacionais no prazo indicado pelo Gabinete do Secretário.

Art. 12. As ações e os benefícios destinados às unidades referidas nos arts. 10 e 11 cessarão após a formalização de sua saída, preservando-se as atividades em andamento cuja interrupção imediata seja prejudicial à consecução dos objetivos do Programa.

Capítulo VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica instituído Grupo de Trabalho, com o objetivo de executar e acompanhar as ações previstas nesta Portaria, com representantes das seguintes unidades:

I - Gabinete do Secretário - GABIN;

II - Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB;

III - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN;

IV - Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV;

V - Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional - SIAE;

VI - Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP;

VII - Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;

VIII - Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão - SINOVA;

IX - Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação - EAPE; e

X - Assessoria de Comunicação e de Cerimonial - ASCOM.

Parágrafo Único. O coordenador do Grupo de Trabalho será designado pelo representante do Gabinete do Secretário.

Art. 14. Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 111, de 13/06/2019, páginas 17 e 18.

PORTARIA Nº 202, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEX) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, previsto no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0001, que será descentralizado, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEX) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria visam fomentar a realização do "Festival de Tecnologia, Ciência e Inovação - FESTIC" e serão distribuídos conforme os valores descritos no Anexo Único, tendo como objetivo difundir a cultura científica nas unidades escolares e estimular as atividades que envolvam o letramento científico e o processo investigativo entre gestores, professores e estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 3º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEX, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 4º Os processos de liberação de recursos descentralizados por meio da presente Portaria, serão autuados pela Gerência de Planejamento da Descentralização Administrativa e Financeira (GPDAF) da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV) e deverão, após pagamento, serem apensados aos processos de prestação de contas, pelas CREs, apartados dos demais processos de liberação de recursos.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Parágrafo único: As aquisições com recursos do PDAF devem ser inseridas no documento de aprovação de destinação dos recursos pelo Conselho Escolar até que seja regulamentado modelo próprio, o qual deverá ser previamente aprovado pelo órgão interno de deliberação da Uex.

Art. 6º Os recursos a serem repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para a realização do "Festival de Tecnologia, Ciência e Inovação - FESTIC". Caso haja saldo remanescente, deverá ser reprogramado para o exercício subsequente para mesma finalidade ou, havendo relevante interesse público e demanda da Comunidade Escolar, deverá ser solicitada à SUPLAV a autorização para ser utilizado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 203, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 129/2019-CEDF, de 11 de junho de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000022/2018, resolve:

Art. 1º Recredenciar, para continuidade da oferta da educação infantil, pré-escola, do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, o Colégio Rogacionista, situado na EQ 32/34, Área Especial D, Guará II - Distrito Federal, base física I, e na Área Especial 8, Lote B, Guará II - Distrito Federal, base física II, mantido pela Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social - AREAS, com sede na Rua Cônego Anibal Di Francia nº 1757, Bairro Pinheirinho, Criciúma - Santa Catarina.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 3 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem anexos I e II do citado parecer.

Art. 4º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 204, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 131/2019-CEDF, de 11 de junho de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos nºs 084.000895/2016 e 00080.00172920/2018-78, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2021, o Centro Educacional IESB, situado na QNN 31, Áreas Especiais B, C, D e E, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Superior de Brasília, com sede na SGAN 609, Conjunto D, Brasília - DF.

Art. 2º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino médio.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 184/Suplav/SEEDF, de 11 de outubro de 2018 e da Ordem de Serviço nº 220/Suplav/SEEDF, de 20 de dezembro de 2018, a partir da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação que tome as providências necessárias para revogação ou encerramento dos cursos técnicos de nível médio.

Art. 7º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 8º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 205, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 132/2019-CEDF, de 11 de junho de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 080.000390/2017, resolve:

Art. 1º Recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o Colégio Caminhado com Êxito, situado na QNM 29, Área Especial A, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Êxito Ltda-ME, situado no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 3º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 206, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado à Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga e à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado à Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga e à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria são oriundos de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0004, tendo como Natureza de Despesa 335043, e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado do (s) processo (s) de Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - portaria que descentralizou o recurso; e

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço;

II - anexação ao processo das cópias dos cheques emitidos;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destina os recursos; e

IV - ateste de recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas da Coordenação Regional de Ensino.

Art. 8º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA Nº 207, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, em despesas de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEx) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em despesas de custeio, do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter

complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEx) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único e tem por escopo manutenção de instrumentos musicais, aquisição de confecções para o figurino de acordo com o tema, confecção de banners e materiais para indicação de locais dos pelotões, acessórios para composição do corpo coreográfico, pagamento de transporte para os dias de ensaios e para o dia do desfile destinados à participação dos estudantes no desfile de 7 de setembro.

Parágrafo Único: Os itens do figurino e acessórios, utilizados no evento das comemorações do Dia da Independência do Brasil, em 07 de setembro de 2019, comporão o acervo das respectivas Coordenações Regionais de Ensino que serão responsáveis pela guarda e conservação desses, para fins de utilização em eventos e ações pedagógicas futuras.

Art. 3º A transferência de recursos às CREs da rede pública de ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 4º Os processos de liberação de recursos descentralizados por meio da presente Portaria, serão autuados pela Gerência de Planejamento da Descentralização Administrativa e Financeira (GPDAF) da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV) e deverão, após pagamento, serem apensados aos processos de prestação de contas, pelas CREs, apartados dos demais processos de liberação de recursos.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Parágrafo único: As aquisições com recursos do PDAF devem ser inseridas no documento de aprovação de destinação dos recursos pelo Conselho Escolar até que seja regulamentado modelo próprio, o qual deverá ser previamente aprovado pelo órgão interno de deliberação da UEx.

Art. 6º Os recursos a serem repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, no evento das comemorações do Dia da Independência do Brasil, em 07 de setembro de 2019. Caso haja saldo remanescente, deverá ser reprogramado para o exercício subsequente para mesma finalidade ou, havendo relevante interesse público e demanda da Comunidade Escolar, deverá ser solicitada à SUPLAV a autorização para ser utilizado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	TOTAL
1	CEILÂNDIA	R\$ 30.700,00
2	GAMA	R\$ 24.200,00
3	GUARÁ	R\$ 34.300,00
4	PLANALTINA	R\$ 25.600,00
5	PLANO PILOTO	R\$ 14.000,00
6	RECANTO DAS EMAS	R\$ 30.200,00
7	SAMAMBAIA	R\$ 10.900,00
8	SANTA MARIA	R\$ 23.900,00
9	SOBRADINHO	R\$ 6.200,00
	TOTAL	R\$ 200.000,00

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ANEXO I

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, APROVA as prestações de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 44 de Ceilândia; Processo: 0462-001022/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar da EC 05 do Núcleo Bandeirante; Processo: 0465-000248/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Ipê; Processo: 0465-000434/2012; Exercício: 2011 / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 04 do Paranoá; Processo: 0466-000230/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEI 01 de Planaltina; Processo: 0467-000549/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental Condomínio Estância III; Processo: 0467-000739/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental do Bosque; Processo: 0472-000105/2014; Exercício: 2013 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar da EC 42 de Taguatinga; Processo: 0474-000522/2013; Exercício: 2012 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Caic Walter José de Moura de Taguatinga; Processo: 0474-000685/2016; Exercício: 2016. Camila Barbosa Alves.

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 18 DE JUNHO 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Tomada de Contas Especial nº 467.000106/2010, por 90 (noventa) dias, a contar de 23 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço no 176, de 14 de maio de 2019, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2019, p. 16, ONDE SE LÊ, "...Ordem de Serviço nº 176, de 14 de maio de 2019...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 176, de 14 de junho de 2019..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 16 DE MAIO DE 2019 (*)

Não conhecer o Pedido de Reconsideração ao indeferimento do Recurso ao indeferimento do PVTEF para fins de migração e ao cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa beneficiado no âmbito do PRO/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 152ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Não conhecer o Pedido de Reconsideração ao indeferimento do recurso impetrado contra o indeferimento do PVTEF para fins de migração e ao cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa Bem Feito Confecções e Calçados Ltda, objeto do processo nº. 160.000.841/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 105, de 05/06/2019, página 13.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 39.295, de 20 de agosto de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, tendo a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Comunicação;

II - Secretário-Adjunto;

III - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

IV - Subsecretário de Administração Geral;

V - Subsecretário de Publicidade e Propaganda;

VI - Subsecretário de Divulgação.

Art. 2º O Comitê será presidido pelo Secretário de Estado de Comunicação e, em suas ausências e impedimentos, pelo Secretário-Adjunto.

Art. 3º Os membros do Comitê serão substituídos, quando da ausência ou impedimento legal, por seus substitutos legais.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á sempre que convocado pelo Secretário de Estado de Comunicação.

Art. 5º O Comitê poderá convocar outros servidores do órgão ou representantes de outros órgãos ou entidades para participação em reuniões.

Art. 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, exigindo-se a presença da maioria absoluta.

Art. 7º São competências deste Comitê Interno de Governança:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº. 39.736 de 28 de março de 2019;

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional;

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 8º Os trabalhos do Comitê serão consolidados pela Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 9º O Comitê deverá divulgar suas atas, relatórios e resoluções no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Comunicação.

Art. 10. A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 54, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o apoio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal no transporte de animais de interesse pecuário para participação em eventos culturais sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

Considerando a natureza essencial e ininterrupta do serviço prestado e o disposto nos termos da Lei 5.224 de 27 de novembro de 2013 e do Decreto nº 36.589 de 7 de julho de 2015, que impõe ao órgão de fiscalização assegurar sanidade animal e evitar a interrupção ou deficiência grave na prestação do serviço;

Considerando, ainda, o disposto na Lei n. 2.095 de 29 de setembro de 1998 e no Decreto nº 19.988, de 30 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Prestar, por intermédio da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, apoio institucional no transporte de animais de interesse pecuário aos eventos culturais, sem fins lucrativos, no âmbito do Distrito Federal, conforme procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º O transporte de animais deve ocorrer dentro dos limites do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural poderá autorizar o transporte na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE), desde que:

I - a solicitação se restrinja a uma viagem de ida e/ou volta, por propriedade, por dia, por evento.

II - a distância percorrida pelo caminho gaioleiro fora dos limites geográficos do Distrito Federal não ultrapasse 40 km.

DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO

Art. 3º A solicitação do serviço de transporte deverá ocorrer mediante preenchimento completo da Ficha de Solicitação de Transporte Animal, constante no anexo I, bem como no sítio eletrônico da SEAGRI/DF.

§1º A Ficha de Solicitação de Transporte Animal deverá ser entregue com 10 dias úteis de antecedência da data do evento no Protocolo da SEAGRI-DF, com os campos obrigatórios preenchidos de forma legível.

§2º O solicitante e a sua propriedade rural, deverão ter cadastro junto ao Serviço Veterinário Oficial do Distrito Federal na Subsecretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 4º O evento deverá ter licenciamento sanitário, solicitado nos prazos previstos pela legislação vigente junto ao Serviço Veterinário Oficial do Distrito Federal na Subsecretaria de Defesa Agropecuária e não pode ter fins lucrativos.

Art. 5º O solicitante deverá apresentar a Guia de Trânsito Animal - GTA, de acordo com o Manual de Emissão de GTA, com 2 dias úteis de antecedência da data do Evento, na Gerência de Apreensão de Animais - GEAAN, após cumpridos os requisitos acima, para a autorização do transporte.

Parágrafo único. A GTA deverá estar acompanhada dos documentos zoossanitários dos animais a serem transportados, cuja validade compreenda todo o período do evento, incluindo o retorno à propriedade de origem.

Art. 6º A origem do embarque dos animais para o evento e o destino para retorno e desembarque dos animais após o evento deverão ser os mesmos.

Art. 7º A propriedade e o local do evento deverão conter local adequado para embarque e desembarque dos animais.

Art. 8º O solicitante não poderá ter sofrido aplicação de sanção administrativa junto à SEAGRI-DF nos últimos 5 anos.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos infratores que quitarem seus débitos de multas junto à SEAGRI-DF, devendo para tanto, apresentar o comprovante de quitação do débito no ato da entrega da Ficha de Solicitação de Transporte Animal, conforme dispõe o art. 2º.

DAS OBRIGAÇÕES DO SOLICITANTE

Art. 9º Compete ao solicitante:

I - se apresentar, na origem e no retorno, no horário indicado na Ficha de Solicitação de Transporte.

II - entregar os documentos zoossanitários, incluindo a GTA, ao motorista do transporte, durante o embarque dos animais, na origem e no retorno.

III - identificar, embarcar e desembarcar, na origem e no retorno, todos os animais a serem transportados.

Parágrafo único. O solicitante poderá indicar representante ou preposto, no ato do preenchimento da Ficha de Solicitação de Transporte Animal, sendo vedada a indicação de servidores da SEAGRI-DF.

DAS RESPONSABILIDADES DO SOLICITANTE

Art. 10. O solicitante se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros e aos animais durante o embarque, o trajeto e o desembarque.

DAS RESTRICÇÕES

Art. 11. O transporte dos animais ocorrerá durante horário normal de expediente da SEAGRI-DF, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 12. É vedado o transporte de terceiros no caminho gaioleiro.

Art. 13. O transporte se limitará à carga máxima do caminho por espécie, além de suas limitações físicas e estruturais, em atenção especial ao bem estar animal.

§1º Serão embarcados apenas animais saudáveis, na finalidade de que trata esta portaria.

§2º Espécies diferentes não poderão ser transportadas ao mesmo tempo, com exceção de equídeos.

§3º Os animais deverão ser acomodados com garantia de espaço adequado para sua espécie, sexo, raça e comportamento individual.

§4º É vedado o transporte de mais de um garanhão no mesmo veículo.

Art. 14. As solicitações se restringem a uma viagem de ida e/ou volta, por propriedade, por dia, por evento.

Art. 15. As solicitações serão atendidas por ordem de chegada, de acordo com a sequência da abertura do processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 16. O atendimento às solicitações de transporte se limita à capacidade operacional da Gerência de Apreensão de Animais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Não serão tolerados atrasos superiores a 20 minutos do horário indicado na apresentação do solicitante, seu representante ou preposto, para embarque dos animais.

Parágrafo único. Após este tempo, o motorista deverá se retirar do local e relatar o ocorrido na Ordem de Serviço recebida.

Art. 18. Não serão aceitas Fichas de Solicitações de Transporte Animal ilegíveis e/ou rasuradas.

Art. 19. O não atendimento aos termos desta Portaria implicará no indeferimento do pedido.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 2º, inciso I, da Portaria nº 48, de 126 de junho de 2016 e considerando o exposto no Despacho SEI-GDF SEAGRI/GAB/CESOS22, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais trinta dias, a contar de 10/06/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância-CES/SEAGRI-DF, pertinentes ao feito instaurado nos autos do processo SEI nº 00070-00017187/2018-67 e 00070-00017190/2018-81, reconduzido nos termos da Ordem de Serviço nº 12 de 08/05/2019, publicada no DODF nº 86 de 09/05/2019, pag. 08.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

**DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS
GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO
DA AGRICULTURA - PAPA/DF**

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, no auditório da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, em Brasília/DF, realizou-se a 2ª reunião extraordinária do ano de 2019 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura - PAPA/DF, criado nos termos da Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012 e regulamentado pelo Decreto nº 33.642, de 02 de maio de 2012. Compareceram os membros do grupo gestor representantes das seguintes pastas: Secretaria de Estado de Fazenda - Maria Cristina Gonçalves Reis, titular; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - Emater/DF - Blaiton Carvalho da Silva, titular; Centrais de Abastecimento do DF - Marcos Aurélio Rigueira Sampaio, suplente; Secretaria de Estado de Educação - SEE/DF - Guilherme Gonçalves de Freitas, suplente; Secretaria de Desenvolvimento Social, Laisla Taynah Soares Afonso; titular. Como convidados estiveram presentes o Sr. João Marcelo Ferreira de Souza - Chefe de Gabinete da SEAGRI, representando a SEAGRI-DF; Edson Junho Pereira Teixeira - Gerente de Editais e Convênios e Jefferson Virgínio da Silva Souza, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária. A reunião foi aberta por João Marcelo Ferreira de Souza na qualidade de Chefe de Gabinete da SEAGRI, representando o Presidente do Grupo Gestor, Dilson Resende de Almeida ausente em virtude de um compromisso institucional já marcado no mesmo horário. Após cumprimentar os presentes, o Sr. João Marcelo apresentou a pauta e lembrou os encaminhamentos da última reunião do GGPA. A Sra. Maria Cristina informou que, conforme deliberado na última reunião, manteve contato com o Gabinete do Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Sr. Paulo Tadeu, para realizar agendamento de reunião. Porém, foi orientada pelo Sr. José Euclides Andrade Viana, Assessor do referido Conselheiro, para que antes de se agendar a reunião pretendida fosse produzido um documento, por meio do qual o grupo gestor manifestasse suas considerações sobre a apresentação MPC 33/2013, processo 38.521 do TCDF, fato este que motivou a presente reunião extraordinária. Em seguida, a palavra foi passada ao Sr. Jefferson Virgínio, que cumprimentou os novos membros do grupo gestor e realizou breve explanação sobre o PAPA/DF, abordando aspectos como objetivos, legislação, entre outros. Feito isto, foi apresentado e posto em discussão a Nota Técnica nº 01/2019 - PAPA/DF, a ser encaminhada à Corte de Contas. Terminadas as discussões, o documento foi aprovado e deliberou-se pelo encaminhamento do documento ao presidente do Grupo Gestor do PAPA/DF, Sr. Dilson Resende, para que este, na qualidade de Secretário de Estado, o enviasse ao Tribunal de Contas do DF para servir de subsídio nas decisões decorrentes do referido processo. Feito isto, o Sr. João Marcelo agradeceu a presença de todos os presentes e, não havendo mais nada a tratar, encerrou a reunião, de forma que eu, Edson Junho P. Teixeira, lavro a presente ata que será assinada por todos os membros presentes do Grupo Gestor do PAPA/DF. Maria Cristina Gonçalves Reis - Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão; Laisla Taynah Soares Afonso - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Guilherme Gonçalves de Freitas - Secretaria de Estado de Educação; Blaiton Carvalho da Silva - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal-EMATER/DF; e Marcos Aurélio - Rigueira Sampaio - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.-CEASA/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia 07 de maio de 2019, na sala 101 do Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, iniciou-se a 20ª Reunião Ordinária, mandato 2017-2019, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Wagner dos Santos e dos Conselheiros Bruno dos Santos Bezerra, Leandro Freitas Silva, Darione José Maria Cavalcanti de Oliveira, Francisco Luiz Baptista da Costa, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Keldison Almeida de Sousa, Raphael Barros Dorneles, Saul Araújo da Silva, Vilagran Campos de Melo e Wilson Xavier de Camargo Filho. O Presidente abriu a Reunião para tratar dos seguintes assuntos: 1. Julgamento dos seguintes processos: processo nº: 055.024857/2015, Auto de Infração nº: ST00060339, Interessado: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, Recorrente: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026896/2014, Auto de Infração nº: Q004559896, Interessado: ADELTON ANDRADE COELHO, Recorrente: ADELTON ANDRADE COELHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016307/2017, Auto de Infração nº: YE00231725, Interessado: ADOLFO DE SOUSA LIMA FILHO, Recorrente: ADOLFO DE SOUSA LIMA FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016308/2017, Auto de Infração nº: YE00231333, Interessado: ADOLFO DE SOUSA LIMA FILHO, Recorrente: ADOLFO DE SOUSA LIMA FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029775/2010, Auto de Infração nº: Z000660059, Interessado: AGILBERTO EDISON DE MELO JUNIOR, Recorrente: AGILBERTO EDISON DE MELO JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029890/2017, Auto de Infração nº: SA00875973, SA01068492, Interessado: AILTON DA SILVA RIBEIRO, Recorrente: AILTON DA SILVA RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037186/2010, Auto de Infração nº: S000942746, Interessado: ALDO RENATO BERNADES DE ASSIS, Recorrente: ALDO RENATO BERNADES DE ASSIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.022008/2017, Auto de Infração nº: KP00265349, Interessado: ALDO ROSEMIRO DE MEDEIROS, Recorrente: ALDO ROSEMIRO DE MEDEIROS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.039111/2012, Auto de Infração nº: S001548362, Interessado: ALESSANDRO DINIZ MARTINS, Recorrente: ALESSANDRO DINIZ MARTINS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031737/2009, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: ALTAMIRO DA SILVA, Recorrente: ALTAMIRO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007725/2017, Auto de Infração nº: I004438836, Interessado: ALTINO ALMEIDA DA COSTA, Recorrente: ALTINO ALMEIDA DA COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.017851/2015, Auto de Infração nº: G000504921, Interessado: AMIR MIGUEL DE SOUZA, Recorrente: AMIR MIGUEL DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027101/2010, Auto de Infração nº: S000880329, Interessado: ANA CRISTINA BONFIM HENRIQUES, Recorrente: ANA CRISTINA BONFIM HENRIQUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018126/2014, Auto de Infração nº: Y001009052, Interessado:

ANDERSON DAS GHAGAS SILVA, Recorrente: ANDERSON DAS GHAGAS SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007818/2015, Auto de Infração nº: G000500943, Interessado: ANDRE JOSE DA SILVA LIMA, Recorrente: ANDRE JOSE DA SILVA LIMA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041153/2017, Auto de Infração nº: SA00158014, Interessado: ANDRE OLIVEIRA RODRIGUES, Recorrente: ANDRE OLIVEIRA RODRIGUES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005961/2017, Auto de Infração nº: CM00572738, Interessado: ANGELA DAHER DE FREITAS, Recorrente: ANGELA DAHER DE FREITAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024213/2012, Auto de Infração nº: S001517590, Interessado: ANGELY MILHOMENS PINHEIRO, Recorrente: ANGELY MILHOMENS PINHEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028929/2017, Auto de Infração nº: CM00749911, Interessado: ANITA ALVES PUTTINI, Recorrente: ANITA ALVES PUTTINI, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.002717/2016, Auto de Infração nº: Y001295424, Interessado: ANTONIO BATISTA ANGELO, Recorrente: ANTONIO BATISTA ANGELO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.008933/2014, Auto de Infração nº: Y001062803, Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA PEIXOTO, Recorrente: ANTONIO CARLOS DA SILVA PEIXOTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031571/2013, Auto de Infração nº: S001889081, Interessado: ANTONIO EUSTAQUIO GOMES, Recorrente: ANTONIO EUSTAQUIO GOMES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007534/2014, Auto de Infração nº: Y001020153, Interessado: ANTONIO GENIVAL SOARES DA SILVA, Recorrente: ANTONIO GENIVAL SOARES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005645/2015, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: ANTONIO LUIS HARADA, Recorrente: ANTONIO LUIS HARADA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001978/2017, Auto de Infração nº: GE00238701, Interessado: ANTONIO MARTINS DA SILVA, Recorrente: ANTONIO MARTINS DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029862/2017, Auto de Infração nº: SA00964869, Interessado: ANTONIO SILVIO ALMEIDA DA SILVA, Recorrente: ANTONIO SILVIO ALMEIDA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029863/2017, Auto de Infração nº: ST00665304, Interessado: ANTONIO SILVIO ALMEIDA DA SILVA, Recorrente: ANTONIO SILVIO ALMEIDA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008133/2014, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: ARISTEL GOMES BORDINI FAGUNDES, Recorrente: ARISTEL GOMES BORDINI FAGUNDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017710/2012, Auto de Infração nº: S001129853, Interessado: AUGUSTO PEREIRA DE BRITO, Recorrente: AUGUSTO PEREIRA DE BRITO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036580/2012, Auto de Infração nº: S001545151, Interessado: BABINGTON DOS SANTOS, Recorrente: BABINGTON DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003937/2016, Auto de Infração nº: G000497640, Interessado: BEATRIZ PEREIRA LIMA, Recorrente: BEATRIZ PEREIRA LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040307/2011, Auto de Infração nº: Q003693329, Interessado: BENEDITO LUIZARI FILHO, Recorrente: BENEDITO LUIZARI FILHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006688/2013, Auto de Infração nº: Y000948914, Interessado: BENEDITO NUNES, Recorrente: BENEDITO NUNES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009789/2014, Auto de Infração nº: Y001063048, Interessado: BRUNO DE JESUS SILVA, Recorrente: BRUNO DE JESUS SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003361/2010, Auto de Infração nº: Y000660587, Interessado: CARCILIO JOSE FRANCO, Recorrente: CARCILIO JOSE FRANCO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034706/2015, Auto de Infração nº: ST00189852, Interessado: CECILIA MARIA FERNANDES DE REZENDE, Recorrente: CECILIA MARIA FERNANDES DE REZENDE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002866/2016, Auto de Infração nº: SA00785479, Interessado: CELIO SOUZA MOREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013837/2016, Auto de Infração nº: SA00885168, SA00885169, Interessado: CESAR CABRAL DE LIMA, Recorrente: CESAR CABRAL DE LIMA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036264/2011, Auto de Infração nº: S001097559, Interessado: CHRISTIAN JOSE GUTIERREZ DE OLIVEIRA, Recorrente: CHRISTIAN JOSE GUTIERREZ DE OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017788/2011, Auto de Infração nº: S001005634, Interessado: CLAYNOR FERNANDO MAZZAROLO, Recorrente: CLAYNOR FERNANDO MAZZAROLO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002168/2018, Auto de Infração nº: ST00884308, ST00882270, Interessado: CLOVES FRANCELINO DA SILVA, Recorrente: CLOVES FRANCELINO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019031/2015, Auto de Infração nº: Y001152296, Interessado: CRISTIANO SILVA RIBEIRO DE ARAUJO, Recorrente: CRISTIANO SILVA RIBEIRO DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045486/2017, Auto de Infração nº: ST00832491, Interessado: DALMO DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA, Recorrente: DALMO DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005509/2010, Auto de Infração nº: Y000604032, Interessado: DALTON GOMES SILVEIRA, Recorrente: DALTON GOMES SILVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030685/2016, Auto de Infração nº: CM00485288, Interessado: DANIEL OLIVEIRA NASCIMENTO, Recorrente: DANIEL OLIVEIRA NASCIMENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006816/2016, Auto de Infração nº: Y001297391, Interessado: DANIEL RORIZ DE ALMEIDA, Recorrente: DANIEL RORIZ DE ALMEIDA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001207/2011, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: DAVI FANTINO DA SILVA, Recorrente: DAVI FANTINO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.020939/2018, Auto de Infração nº: GE01035032, Interessado: DENISE OLIVEIRA DOS SANTOS, Recorrente: DENISE OLIVEIRA DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.023602/2013, Auto de Infração nº: T054863279, Interessado: DIEGO FERNANDES DO NASCIMENTO, Recorrente: DIEGO FERNANDES DO NASCIMENTO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019941/2014, Auto de Infração nº: L050946015, Interessado: DINEZIO PEDRO GUIMARAES, Recorrente: DETRAN-DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026636/2012, Auto de Infração nº: S001517389, Interessado: DIOGO LUIZ ALVES DE ARAUJO, Recorrente: DIOGO LUIZ ALVES DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030758/2011, Auto de Infração nº: S001158123, Interessado: DOUGLAS MARQUES SOUZA, Recorrente: DOUGLAS MARQUES SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001229/2011, Auto de Infração nº: Y000679390, Interessado: EDER BRUNO SOUSA SILVA, Recorrente: EDER BRUNO SOUSA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041811/2017, Auto de Infração nº: ST00740621, Interessado: EDESIO VITAL DOS SANTOS, Recorrente: EDESIO VITAL DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019497/2016, Auto de Infração nº: GE00041395, Interessado: FLAVIA NIEL PONCE WALDRICH, Recorrente: FLAVIA NIEL PONCE WALDRICH, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045160/2011, Auto de Infração nº: S001307417, Interessado: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006463/2017, Auto de Infração nº: I004625629, Interessado: FRANCISCO JOSE DA ROCHA SANTOS, Recorrente: FRANCISCO JOSE DA ROCHA SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.034521/2012, Auto de Infração nº: S001429143, Interessado: FRANK DA SILVA ARAUJO, Recorrente: FRANK DA SILVA ARAUJO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.023952/2015, Auto de Infração nº: S001955344, Interessado: FREDERIC PINHEIRO BARREIRA, Recorrente: FREDERIC PINHEIRO BARREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000450/2017, Auto de Infração nº: ST00491541, Interessado: GENI FILINCOWSKY, Recorrente: GENI FILINCOWSKY, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012196/2017, Auto de Infração nº: I004258390, Interessado: GERSON ALVES PARENTE, Recorrente: GERSON ALVES PARENTE, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.038613/2011, Auto de Infração nº: S001249647, Interessado: GIBRAN LOPES PINHEIRO MENDES, Recorrente: GIBRAN LOPES PINHEIRO MENDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030834/2016, Auto de Infração nº: ST00488289, Interessado: GILVAN BERNARDO DE ARAUJO, Recorrente: GILVAN BERNARDO DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015336/2014, Auto de Infração nº: G000480593, Interessado: GRACIELE MEDEIROS DE

OLIVEIRA, Recorrente: GRACIELE MEDEIROS DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012742/2014, Auto de Infração nº: Y001023609, Interessado: GRAZIELA ADRIANA SCALABRIN DE SOUSA, Recorrente: GRAZIELA ADRIANA SCALABRIN DE SOUSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022295/2016, Auto de Infração nº: S002613676, Interessado: GUILHERME FORTUOSO, Recorrente: GUILHERME FORTUOSO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.043646/2017, Auto de Infração nº: SA01536121, Interessado: GUSTAVO DE LIMA ANDRADE, Recorrente: GUSTAVO DE LIMA ANDRADE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028194/2015, Auto de Infração nº: L051193696, Interessado: HAMILTON FERREIRA DOS SANTOS, Recorrente: HAMILTON FERREIRA DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.008451/2016, Auto de Infração nº: S002399036, S002399034, Interessado: HEYDER SALVIANO REIS, Recorrente: HEYDER SALVIANO REIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.023176/2016, Auto de Infração nº: Y001280894, Interessado: ILDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Recorrente: ILDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.021473/2017, Auto de Infração nº: GE00265115, Interessado: JHONATHAN BARBOSA DOS SANTOS, Recorrente: JHONATHAN BARBOSA DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.010120/2015, Auto de Infração nº: Y001096698, Interessado: JOAO GABRIEL SILVA GODOI, Recorrente: JOAO GABRIEL SILVA GODOI, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026913/2016, Auto de Infração nº: CM00452326, Interessado: JORGE JAEGER AMARANTE, Recorrente: JORGE JAEGER AMARANTE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.026846/2017, Auto de Infração nº: YE01014131, Interessado: JOSE MAURO DUARTE, Recorrente: JOSE MAURO DUARTE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026819/2016, Auto de Infração nº: S002415115, Interessado: JULIA PEREIRA RODRIGUES BORGES, Recorrente: JULIA PEREIRA RODRIGUES BORGES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008919/2017, Auto de Infração nº: YE00237812, Interessado: JULIEN LOPES RIBEIRO, Recorrente: JULIEN LOPES RIBEIRO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.034229/2018, Auto de Infração nº: I005004895, Interessado: JURACI DO NASCIMENTO LOPES, Recorrente: JURACI DO NASCIMENTO LOPES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.019320/2012, Auto de Infração nº: J003672873, Interessado: KENNEDY BENEDITO SILVA, Recorrente: DETRAN-DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018361/2011, Auto de Infração nº: SE00056516, Interessado: LARA WANDERLEY PAES BARBOSA, Recorrente: LARA WANDERLEY PAES BARBOSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015003/2015, Auto de Infração nº: Y001185002, Interessado: LENILSON ALVES FERREIRA, Recorrente: LENILSON ALVES FERREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016957/2015, Auto de Infração nº: Y001185002, Interessado: LENILSON ALVES FERREIRA, Recorrente: LENILSON ALVES FERREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034437/2017, Auto de Infração nº: S002868806, Interessado: LUCAS PEREIRA MARIANO, Recorrente: LUCAS PEREIRA MARIANO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039785/2017, Auto de Infração nº: S002836059, Interessado: LUIS DE GONZAGA FARIAS PINTO, Recorrente: LUIS DE GONZAGA FARIAS PINTO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002167/2018, Auto de Infração nº: ST00881448, Interessado: MARCELO BARBOSA DA SILVA, Recorrente: MARCELO BARBOSA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021554/2016, Auto de Infração nº: SA00880457, Interessado: MARCELO RUIZ LIROLA, Recorrente: MARCELO RUIZ LIROLA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005641/2017, Auto de Infração nº: GE00250446, Interessado: MARCONDES PAULO BESERRA, Recorrente: MARCONDES PAULO BESERRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000628/2018, Auto de Infração nº: YE01063977, Interessado: MARCOS ANDRE JUSTINO MONTEIRO, Recorrente: MARCOS ANDRE JUSTINO MONTEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038194/2015, Auto de Infração nº: ST00207991, Interessado: MARCOS JOSE FRANCA, Recorrente: MARCOS JOSE FRANCA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016565/2016, Auto de Infração nº: SA00436470, SA00436470, Interessado: MARCOS VIEIRA DE CORDOBA, Recorrente: MARCOS VIEIRA DE CORDOBA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009351/2010, Auto de Infração nº: Y000698038, Interessado: MARCULINO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, Recorrente: MARCULINO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000977/2016, Auto de Infração nº: G000493689, Interessado: MARIA DO SOCORRO MENDONÇA BARBOSA, Recorrente: MARIA DO SOCORRO MENDONÇA BARBOSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045461/2017, Auto de Infração nº: SA01199140, Interessado: MARIA RUBENILDA SOUSA REGO LOESCH, Recorrente: MARIA RUBENILDA SOUSA REGO LOESCH, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045462/2017, Auto de Infração nº: SA01199141, Interessado: MARIA RUBENILDA SOUSA REGO LOESCH, Recorrente: MARIA RUBENILDA SOUSA REGO LOESCH, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.126931/2018, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: MARILENE ROSA DE CARVALHO LOPACINSK, Recorrente: MARILENE ROSA DE CARVALHO LOPACINSK, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.009199/2015, Auto de Infração nº: Y001214259, Interessado: MARLI BUENO SOARES DE FARIA, Recorrente: MARLI BUENO SOARES DE FARIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019661/2016, Auto de Infração nº: S002482365, Interessado: MARLOS PORTO GONTIJO, Recorrente: MARLOS PORTO GONTIJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023776/2011, Auto de Infração nº: S000953893, Interessado: MARTA DE JESUS XAVIER, Recorrente: MARTA DE JESUS XAVIER, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.050179/2008, Auto de Infração nº: S000408415, Interessado: MAURO LUIZ RUFFINO, Recorrente: MAURO LUIZ RUFFINO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032229/2011, Auto de Infração nº: S001238758, Interessado: MIRIAN NOEMIA TELES VIEIRA, Recorrente: MIRIAN NOEMIA TELES VIEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010565/2009, Auto de Infração nº: Y000624925, Interessado: OLNEDY BERNARDO DA SILVA, Recorrente: OLNEDY BERNARDO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041812/2017, Auto de Infração nº: ST00705515, Interessado: ONESIMO ALVES DINIZ, Recorrente: ONESIMO ALVES DINIZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004511/2016, Auto de Infração nº: Y001186448, Interessado: PAULO ACACIO MARRA FILHO, Recorrente: PAULO ACACIO MARRA FILHO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.000886/2015, Auto de Infração nº: Y001084804, Interessado: PAULO ALVES SOBRINHO, Recorrente: PAULO ALVES SOBRINHO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.017598/2014, Auto de Infração nº: L051237636, Interessado: PAULO ROBERTO MEIRELLES ITAJAHY, Recorrente: DETRAN-DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010907/2015, Auto de Infração nº: Y001203580, Interessado: PAULO SERGIO DOS SANTOS, Recorrente: PAULO SERGIO DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.007820/2015, Auto de Infração nº: G000500941, Interessado: PEDRO AUGUSTO SOARES FERREIRA, Recorrente: PEDRO AUGUSTO SOARES FERREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028916/2010, Auto de Infração nº: S000889603, S000889601, Interessado: PEDRO HENRIQUE LOBO PAIVA, Recorrente: PEDRO HENRIQUE LOBO PAIVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008956/2011, Auto de Infração nº: S001096984, Interessado: PEDRO TONISSI MANZANO, Recorrente: PEDRO TONISSI MANZANO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003303/2017, Auto de Infração nº: I004749683, Interessado: PEDRO VITOR RODRIGUES LEAO BEZERRA, Recorrente: PEDRO VITOR RODRIGUES LEAO BEZERRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003304/2017, Auto de Infração nº: I004736307, Interessado: PEDRO VITOR RODRIGUES LEAO BEZERRA, Recorrente: PEDRO VITOR RODRIGUES LEAO BEZERRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030824/2011, Auto de Infração nº: S001181915, Interessado: RACHEL MENDONÇA COSTA, Recorrente: RACHEL MENDONÇA COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.047434/2017, Auto de Infração nº: SA01545484, SA01549030, SA01547049, SA01547035, Interessado: RAFAEL CURADO SANTOS, Recorrente: RAFAEL CURADO SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO PARCIAL; processo nº: 055.014557/2015, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: RAFAEL JOSE TEIXEIRA MACHADO, Recorrente: RAFAEL JOSE TEIXEIRA MACHADO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027773/2011, Auto de Infração nº:

S001131749, Interessado: RAFAEL MACHADO CUNHA CHAUL, Recorrente: RAFAEL MACHADO CUNHA CHAUL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035154/2011, Auto de Infração nº: S001219810, Interessado: RAFAEL MENESES BARROS SILVA, Recorrente: RAFAEL MENESES BARROS SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005309/2017, Auto de Infração nº: ST00246162, Interessado: ROBERTO IMBROSIO OLIVEIRA, Recorrente: ROBERTO IMBROSIO OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005310/2017, Auto de Infração nº: ST00328928, Interessado: ROBERTO IMBROSIO OLIVEIRA, Recorrente: ROBERTO IMBROSIO OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012627/2017, Auto de Infração nº: ST00661203, Interessado: ROBSON JOSE FREITAS DE SANTANA, Recorrente: ROBSON JOSE FREITAS DE SANTANA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015417/2017, Auto de Infração nº: I004143534, Interessado: RODOLFO GOMES PEREIRA, Recorrente: RODOLFO GOMES PEREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040112/2017, Auto de Infração nº: S002847472, Interessado: RODRIGO DE OLIVEIRA, Recorrente: RODRIGO DE OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055-108457/2018, Auto de Infração nº: S002953901, Interessado: RODRIGO NUNES DO NASCIMENTO, Recorrente: RODRIGO NUNES DO NASCIMENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013897/2017, Auto de Infração nº: G000514757, Interessado: ROSELI RODRIGUES SOARES, Recorrente: ROSELI RODRIGUES SOARES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009192/2011, Auto de Infração nº: Y000783594, Interessado: SANTOS ANJOS PEREIRA DA SILVA, Recorrente: SANTOS ANJOS PEREIRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010736/2015, Auto de Infração nº: S001940002, Interessado: SARA MARQUES ALVES, Recorrente: SARA MARQUES ALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032525/2017, Auto de Infração nº: CM00736631, SA01099916, Interessado: SERGIO DE MELO BRITO, Recorrente: SERGIO DE MELO BRITO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022039/2017, Auto de Infração nº: CM00671376, Interessado: SILAS GONCALVES DA SILVA, Recorrente: SILAS GONCALVES DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.115738/2018, Auto de Infração nº: S001436877, Interessado: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Recorrente: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.154873/2018, Auto de Infração nº: S001436877, Interessado: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Recorrente: TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011937/2017, Auto de Infração nº: S002477876, Interessado: TARCIO MOURA SOARES, Recorrente: TARCIO MOURA SOARES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036978/2017, Auto de Infração nº: S002859974, Interessado: TIAGO MACHADO DE SOUZA, Recorrente: TIAGO MACHADO DE SOUZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029956/2014, Auto de Infração nº: S002110833, Interessado: TIAGO UERLEY DE LIRA, Recorrente: TIAGO UERLEY DE LIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042990/2017, Auto de Infração nº: SA01533107, Interessado: VALDECIR COSTA, Recorrente: VALDECIR COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019204/2012, Auto de Infração nº: S001137948, Interessado: VALDICK GONCALVES RIBEIRO BONFIM, Recorrente: VALDICK GONCALVES RIBEIRO BONFIM, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011597/2014, Auto de Infração nº: S001637436, Interessado: VALDIMAR MARREIROS DOS SANTOS, Recorrente: VALDIMAR MARREIROS DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019986/2012, Auto de Infração nº: S001507623, Interessado: VALDIR LUIZ DE AMORIM, Recorrente: VALDIR LUIZ DE AMORIM, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004691/2014, Auto de Infração nº: S001675395, Interessado: VALERIANO SATELES DE OLIVEIRA, Recorrente: VALERIANO SATELES DE OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014474/2014, Auto de Infração nº: S001749631, Interessado: WALLESSON HENRIQUE DA SILVA PALHETA, Recorrente: WALLESSON HENRIQUE DA SILVA PALHETA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022712/2012, Auto de Infração nº: S001446487, Interessado: WELLINGTON DA SILVA SANTOS, Recorrente: WELLINGTON DA SILVA SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002457/2018, Auto de Infração nº: ST00898533, Interessado: WESLEI ANTONIO DE OLIVEIRA, Recorrente: WESLEI ANTONIO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO. A Reunião foi encerrada às vinte e três horas, o Assessor do Conselho, Francisco Oliveira, lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 20ª Reunião Ordinária do novo mandato 2017-2019 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 469, DE 11 DE JUNHO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-Substituto, no uso das competências que lhe confere o art. 100, incisos XXXV e XLI, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, e com base no Decreto 39.368, de 04 de outubro de 2018, e os membros das 1ª, 2ª e 3ª Juntas Administrativas de Recursos de Infração, com base no artigo 22 do Decreto 23.123, de 26 de julho de 2002, resolvem:

Art. 1º Fica negado seguimento a todos os recursos e defesas prévias apresentados ou que sejam apresentados por advogado sem instrumento de mandato válido, inexistente ou cuja inscrição na OAB esteja suspensa.

§1º O setor responsável pelo recebimento e/ou análise da defesa/recurso deve certificar nos autos o enquadramento do caso em uma das situações acima e pode utilizar-se de despacho padrão e em bloco, juntando-se cópia da presente Instrução.

§2º Em caso de dúvida sobre a adesão, deve-se baixar o feito em diligência e providenciar instrução respectiva.

Art. 2º Caso os membros da JARI designados após a publicação dessa Instrução não apresentem expressamente e no prazo de 5 (cinco) dias irrisignação com essa Instrução normativa, considerar-se-á que concordam e adere integralmente com o seu inteiro teor.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

Jari I- Débora Lima Matias, matrícula 251059-6; Inalgi dos Santos Medeiros, matrícula 769-2; Luiza Sodre Rodrigues, matrícula 251078-2

Jari II - Edilmar Edson da Conceição Silva, matrícula 692-0; Samir Ferreira da Rocha, matrícula 251168-1; Thayana Cecília Pessoa Alves, matrícula 251114-2

Jari III - Daniel Martins Pereira, matrícula 67059-6; Leonardo Artiaga e Vieira, matrícula 67195-9; Cátia Guedes Evangelista, matrícula 1278-5

INSTRUÇÃO Nº 470, DE 11 DE JUNHO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe confere o art. 100, incisos XXXV e XLI, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, e com base no Decreto 39.368, de 04 de outubro de 2018, e os membros das 1ª, 2ª e 3ª Juntas Administrativas de Recursos de Infração, com base no artigo 22 do Decreto 23.123, de 26 de julho de 2002, resolvem:

Art. 1º Fica negado seguimento a todos os recursos e defesas prévias apresentados ou que sejam apresentados após essa data, por interessados que tenham aderido ao parcelamento de débitos previsto na Lei Distrital nº 5.551/2015, bem como ao Sistema de Notificação Eletrônica estabelecido na Lei

Federal 13.281/2016, tendo em vista que, para a obtenção do benefício administrativo, o condutor/proprietário expressamente renuncia ao seu direito de questionar o valor e a existência do débito.

§1º O setor responsável pelo recebimento e/ou análise da defesa/recurso deverá certificar nos autos o enquadramento do caso em uma das situações acima e pode utilizar-se de despacho padrão e em bloco, juntando-se cópia dessa Instrução.

§2º Em caso de dúvida sobre a adesão, deve-se baixar o feito em diligência e providenciar instrução respectiva.

Art. 2º Caso os membros da JARI designados após a publicação dessa Instrução não apresentem expressamente e no prazo de 5 (cinco) dias irrisignação com essa Instrução normativa, considerar-se-á que concordam e aderem integralmente com o seu inteiro teor.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

Jari I- Débora Lima Matias, matrícula 251059-6; Inalgi dos Santos Medeiros, matrícula 769-2; Luiza Sodre Rodrigues, matrícula 251078-2

Jari II - Edimar Edson da Conceição Silva, matrícula 692-0; Samir Ferreira da Rocha, matrícula 251168-1; Thayana Cecília Pessoa Alves, matrícula 251114-2

Jari III - Daniel Martins Pereira, matrícula 67059-6; Leonardo Artiaga e Vieira, matrícula 67195-9; Cátia Guedes Evangelista, matrícula 1278-5

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 26, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, página 21, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 18 de 26/04/2019, publicada no DODF nº 79, segunda-feira, 29/04/2019, página 26, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 00417-00017681/2019-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZILMAR SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019,
REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2019, EM BRASÍLIA/DF

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 09 horas e 30 minutos, no Auditório Humberto Ludovico da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Ala Norte Térreo, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Sessão ao Vivo da Audiência Pública nº 003/2019, que teve como OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que altera a Resolução Adasa nº 14, de 15 de setembro de 2016, que estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências. PAUTA: 1 - recepção de expositores e participantes inscritos; 2 - composição da mesa pelo Cerimonial; 3 - abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 - apresentação técnica do assunto pela Adasa; 5 - apresentação técnica do assunto pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU; 6 - pronunciamento dos inscritos; 7 - outros pronunciamentos; 8 - encerramento. Compuseram a mesa os Senhores: Sr. Raimundo Ribeiro, Diretor da Adasa, presidindo a Sessão; Sra. MARIA FERNANDA DE MIRANDA SILVA, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Substituta da Adasa; Sr. FRANCISCO RODRIGO SÁBATO DE CASTRO, Secretário-Geral da Adasa; o Sr. DIOGO BARCELLOS FERREIRA, Coordenador da Coordenação de Estudos Econômicos da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - COEE da Adasa e o Sr. CÉSAR AUGUSTO CUNHA CAMPOS, representando o Ouvidor da Adasa. Apresentação Técnica: Adasa: Sr. DIOGO BARCELLOS FERREIRA, Coordenador da Coordenação de Estudos Econômicos - COEE da SEF e Sra. KAOARA BATISTA DE SÁ, Reguladora de Serviços Públicos da Superintendência de Resíduos Sólidos, Gás e Energia - SRS. Apresentação Técnica SLU: Sr. PAULO CELSO DOS REIS GOMES, Diretor Técnico. Inscritos: Sr. Eber Rossi, ASCOLES/DF; Sra. LARISSA OLIVEIRA DUTRA; Sr. PAULO HENRIQUE CARVALHO, Contador; Sr. PAULO DE TARSO; Deputado Distrital RÔNEY NEMER; Sr. TUPAC BORGES, da Emater; Sra. SANDRA MONTENEGRO; Sra. SANDRA GOMES, da empresa Trecho Ambiental. A documentação objeto desta Audiência Pública e a Ata encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br (Audiências Públicas).

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 14 DE MAIO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos no. 00480-00004354/2018-97, 480.000.164/2013, 00480-00004547/2018-48, 00480-00004723/2018-41, 00480-00004547/2018-48 e 480.000.553/2012.

Art. 2º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento o prazo dos processos nº 00480-00000750/2018-45, 00480-00000783/2018-95, 00480-00000791/2018-31, 00480-00000834/2018-89, 220.001.102/2008 e 480.000.844/2012, que se encontram em órgãos externos para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 102/98-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito da Coordenação de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA DA SILVA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar: I- Processo nº 480-000061/2016, reconduzida pela Portaria nº 144, de 22 de abril de 2019, publicada no DODF nº 77; II- Processo nº 480-000198/2017, reconduzida pela Portaria nº 144, de 22 de abril de 2019, publicada no DODF nº 77; III- Processo nº 480-000159/2013, reconduzida pela Portaria nº 144, de 22 de abril de 2019, publicada no DODF nº 77; IV- Processo nº 480-000294/2016, reconduzida pela Portaria nº 144, de 22 de abril de 2019, publicada no DODF nº 77.

Art. 2º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar: I - Processo nº 480-000144/2015, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 19, de 23 de abril de 2019, publicada do DODF nº 76.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos dos artigos anteriores: I - elaborar e encaminhar a Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento; II - apresentarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 1º e art. 2º.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA DA SILVA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, e 216, §4º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial: I- do Processo nº 00480-00004280/2018-99, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 27, de 15 de maio de 2019, publicada no DODF nº 95, de 22 de maio de 2019; II- do Processo nº 00480-00000805/2018-17, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 27, de 15 de maio de 2019, publicada no DODF nº 95, de 22 de maio de 2019.

Art. 2º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância: I - do Processo nº 00480-00001688/2018-17, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 27, de 15 de maio de 2019, publicada do DODF nº 95, de 22 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANA DA SILVA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 44, DAS SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 25 DE JUNHO DE 2019(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5138

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 10916/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SC; 2) 25688/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA IX Ceilândia; 3) 20073/2016-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 4) 32993/2016-e, Representação, MPC/DF- Segunda Procuradoria; 5) 11753/2017, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 29177/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 3114/2019-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 8) 11132/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 12171/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 15934/2012, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Saúde; 2) 23074/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 3) 23737/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 35640/2014, Representação, MPjTCDF; 5) 641/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 6) 10692/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 26955/2017-e, Solicitações de Informações, MPCDF; 8) 24094/2018, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 30355/2014, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 2) 3597/2015-e, Representação, MPjTCDF; 3) 10243/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 29491/2015-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEGETH; 5) 4786/2018-e, Licitação, CODHAB/DF - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal; 6) 32089/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 7) 5222/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 10691/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 11140/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 11213/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 11264/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 11302/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 11850/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;

CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 7986/2010, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 26158/2015, Tomada de Contas Especial, SEC; 3) 31356/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 4) 31534/2015, Tomada de Contas Especial, SEC; 5) 31577/2015, Tomada de Contas Especial, SEC; 6) 4476/2018-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 7) 9591/2018-e, Auditoria de Regularidade, NOVACAP; 8) 36378/2018-e, Representação, MPjTCDF; 9) 11400/2019-e, Consulta, Novacap; 10) 12104/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 12155/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5136

Aos 13 dias de junho de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

A Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro RENATO RAINHA, que reassumiu as suas funções na Corte, após afastamento legal. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 69/2019, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete, de 18 a 27.06 para o período de 24.06 a 03.07.2019.

- Ofício nº 440/2019, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA compensará, no período de 13 a 21.06.2019, 9 (nove) dias trabalhados durante o recesso regimental 2018/2019.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 07100790-06.2018.8.07.0000, impetrado pela empresa TVA Construção e Locação de Equipamentos Eireli - EPP, e 0708369-43.2018.8.07.0000, impetrado pela empresa Panebras Indústrias e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34926/2011 - Despacho Nº 330/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 3991/1996 - Despacho Nº 321/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19937/2018-e - Despacho Nº 319/2019, Representação: PROCESSO Nº 16660/2018-e - Despacho Nº 316/2019, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 3678/1997 - Despacho Nº 320/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 23435/2013 - Despacho Nº 314/2019, Licitação: PROCESSO Nº 12414/2019-e - Despacho Nº 317/2019, Representação: PROCESSO Nº 20073/2016-e - Despacho Nº 313/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 9392/2019-e - Despacho Nº 328/2019, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 28472/2018-e - Despacho Nº 327/2019, Consulta: PROCESSO Nº 11795/2019-e - Despacho Nº 326/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Licitação: PROCESSO Nº 21163/2017-e - Despacho Nº 268/2019, Licitação: PROCESSO Nº 30991/2014 - Despacho Nº 267/2019, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 6083/2019-e - Despacho Nº 266/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9494/2018-e - Despacho Nº 265/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33741/2011 - Despacho Nº 228/2019, Licitação: PROCESSO Nº 27579/2017-e - Despacho Nº 230/2019, Representação: PROCESSO Nº 32993/2016-e - Despacho Nº 229/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19042/2012 - Despacho Nº 312/2019.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 7831/2007 - Prestação de contas referente ao Contrato de Gestão n.º 22/2004, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS, em 10.11.04, com vigência até 20.12.04, tendo como objeto a formação de parceria para fomento e execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e institucional. DECISÃO Nº 2031/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 1.289/1.335; II - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n.º 1/94, irregulares as referidas contas, em face das irregularidades na prestação de contas e na execução do Contrato de Gestão n.º 22/04, firmado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS em 10.11.04, apontadas na Informação n.º 206/07-1ªICE/Div. Contas (fls. 10/21) e no Parecer n.º 1.422/07-MF (fls. 25/29), notificando, com fulcro no art. 26 da LC n.º 1/94, os responsáveis nominados no § 10 da Informação n.º 58/19-Dicont1 (fls. 1.337/1.341), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham o valor do débito que lhes foi imputado solidariamente, que corrigido para o exercício de 2019 perfaz o montante de R\$ 84.718.068,63; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) desde logo, a adoção das medidas de cobrança previstas no art. 29 da LC n.º 1/94, caso não haja o pagamento do débito; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Seccont, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 9040/2008 - Aposentadoria de MAYRA MIRANDA ABDO - IPREV/DF. DECISÃO Nº 2032/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 92 e 93 - apenso, e fls. 37 a 39, considerando cumprida a recomendação contida na Decisão nº 7.171/2009; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do processo GDF nº 030.002311/2006 à origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21585/2014 - Aposentadoria de MIGUEL JORGE SAFE NETO - SES/DF. DECISÃO Nº 2060/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Miguel Jorge Safe Neto, por meio de representante legal, em face da Decisão nº 1.444/19, por terem preenchido os requisitos de admissibilidade previstos no RI/TCDF, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - dar ciência desta decisão à representante legal do recorrente; III - autorizar a devolução dos autos à Unidade Técnica pertinente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16971/2016 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades relativas à contratação da empresa A3 Brasil Eventos Ltda. para montagem de estrutura e apoio logístico para o evento Copa Jiu-Jitsu, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2011, promovido pela Administração Regional do Cruzeiro - RA XI. DECISÃO Nº 2033/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial - TCE autuada sob o nº 139.000.264/15 (apensos n.ºs 139.000.314/11 e 139.000.274/12); II - determinar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94, a citação dos responsáveis relacionados no §19 da Informação n.º 191/18-Seccont/3ªDicont (fls. 25/30), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhes pesa nos autos em exame, conforme Matriz de Responsabilização de fl. 24, ou, se preferirem, recolham, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, solidariamente, o prejuízo apurado, no montante de R\$ 241.797,34 (atualizado até 05.05.18), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/01, ante a possibilidade de terem as contas julgadas irregulares, na forma do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da LC n.º 01/94, assim como a aplicação de sanções pecuniárias previstas nos arts. 56 e 57, inciso III, da LC n.º 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Seccont, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25916/2017-e - Exame da legalidade de inclusões "sub judice" no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 7 de janeiro de 2009. DECISÃO Nº 2034/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nºs 214 e 663/2019 - PMDF/DGP/DRS/SRS, acompanhados dos respectivos anexos (Peças 28/30), encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item III, "a", da Decisão nº 469/2019; II - considerar regular a inclusão de Manoel José Júnior de Carvalho, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que mantenha em acompanhamento a Ação nº 2011.01.145560-8 (RE nº 896.991-DF), proposta por Tiago Fernando Alves Mota, aprovado no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009, informando, tão logo ocorra, o trânsito em julgado na demanda, com a indicação clara das providências adotadas e se a decisão final é favorável ou não à permanência do militar nas fileiras da Corporação, inclusive com o auxílio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, se necessário for; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE pra os devidos fins.

PROCESSO Nº 9635/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 028/2016-SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 2035/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade: Ciências Naturais: Afranio Rodrigues Castro Dias, Alcione Martins Lopes, Ana Cristina Barbosa dos Passos, Ana Seyla Araujo, Andre Luis Garcia de Sousa, Andreia Tavares da Rocha, Andressa Fernanda Guimaraes, Daniel Oliveira de Souza, Dante Alighieri Lourenço Mota, Denoah Leão de Oliveira, Douglas Pereira Gomes, Fernanda Pamella de Albuquerque Cunha, Fernando Guttemberg de Brito, Gabrielle Gonzaga Lyra Marques, Gaby Florença de Camargo, Gilsa Gonçalves Vieira, Giselle Ferraz da Silva de Novais, Guilherme Marques Fensterseifer, Helena Barroso da Silva, Helena Cunha dos Santos, Jeanne Bispo Ribeiro, João Paulo de Carvalho Dias, João Paulo Pereira Passos, Jose Ferreira Lima Neto, Jose Roberto Pereira Neves, Juliana Alves de Moraes, Juliana Batista de Souza, Luan Alves Freitas, Luciana Marilley Pereira de Souza Costa, Luis Gustavo Farias Gorniak, Marcia Cristina de Andrade Fonseca, Maria das Graças Barroso Natalicio, Monica Patricia dos Santos, Patricia Moreira Campos Curado Nunes, Paulo Cesar Alves de Sousa, Priscila Ferreira Lima, Ricardo Mota de Ávila Souza, Roberta Santos do Nascimento, Sabine Bianchi Rego Nascimento, Samara dos Anjos da Costa, Shirley Cristiane dos Santos Borges, Simone de Miranda Ferreira, Stephanie Paiva Monteiro, Terezinha Monteiro Cruvinel Freitas, Thais de Carvalho e Silva, Thatianny Alves de Lima Silva, Valeria Pereira Soares, Vanessa Teixeira Justino da Silva, Walisson Francisco Barbosa Carvalho e Wilson Camilo de Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10942/2019-e - Representação nº 5/2019-G4P, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, requerendo atuação desta Corte, diante dos indícios de violação aos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público, norteadores da atividade administrativa, consoante previsto no art. 37, caput, da CF/1988, e 19, caput, da LODF, na DF Gestão de Ativos S.A., criada por meio da LC nº 897/2015, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2036/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 5/2019 - G4P, peça 3, e seus anexos, peças 4/8; II - determinar, com fulcro no disposto no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, todos do RI/TCDF, que se manifestem sobre os fatos representados, no prazo de 30 dias: a) a DF Gestão de Ativos S.A.; b) a Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF; III - autorizar: a) a realização de inspeção, caso necessária, onde se fizer pertinente; b) o envio de cópia da Representação nº 5/2019 - G4P, peça 3, à DF Gestão de Ativos S.A. e à SEFP/DF, para conhecimento de seu teor; c) retorno dos autos à Segem, para adoção das providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 11944/2018-e - Exame da legalidade de admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com supedâneo no Edital nº 12/2005, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 21/6/2005. DECISÃO Nº 2037/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra a diligência contida no item III da Decisão nº 516/2019, a saber: "em relação ao concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005 (DODF de 21/06/2005), encaminhe as atuais escalas de trabalho de Regina Célia Saraiva Pimenta de ambos os cargos por ela acumulados (Enfermeiro, exercido na SES/DF e Enfermeiro da Universidade Federal de Goiás - Hospital das Clínicas), a fim de que se possa aferir a compatibilidade horária, podendo, desde logo, promover os ajustes necessários para o cumprimento da legislação, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, se for o caso" ; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no mesmo prazo do item anterior, notifique a servidora Regina Célia Saraiva Pimenta para que apresente as informações pertinentes acerca da compatibilidade de horários de sua acumulação de cargos, sob pena de o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF considerar ilegal sua admissão; III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da LC nº 1/1994, no caso de descumprimento de decisão plenária, sem motivo justificado; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para os devidos fins.

PROCESSO Nº 34847/2018-e - Exame da legalidade de admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, reguladas pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007. DECISÃO Nº 2038/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra a diligência contida no item III da Decisão nº 524/2019, a saber: "a) preste circunstanciados esclarecimentos acerca da acumulação de cargos em que incorre JOSILENE PEREIRA DA SILVA (Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, aprovada no certame aberto pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007), tendo em vista que a servidora exerce outro cargo na Secretaria Municipal de Saúde de Goiás desde 23.4.2008, conforme apurado em consulta à base de dados do NIE/TCDF e da RAIS 2017; b) detalhe a natureza do cargo exercido na Secretaria Municipal de Saúde de Goiás e os horários de trabalho cumpridos naquele vínculo goiano e no Distrito Federal"; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no mesmo prazo do item anterior, notifique a servidora Josilene Pereira da Silva, para que apresente as informações pertinentes acerca de sua acumulação de cargos, sob pena de o Tribunal considerar ilegal sua admissão; III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da LC nº 1/1994, no caso de não atendimento da diligência no prazo ora fixado, sem motivo justificado; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 35843/2018-e - Representações da empresa Triunfo Refeições Coletivas Ltda. EPP, e da Sra. Nadia Evangelista Celini, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2018/SCG/SEPLAG, lançado pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresas para prestação de serviços de alimentação e nutrição e gestão de restaurante popular, para preparo, fornecimento e distribuição de refeições, destinadas a atender as demandas da então Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos. DECISÃO Nº 2022/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1.487/2019-SEFP/GAB (peça 39, e-doc 60D817A4-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, em cumprimento às deliberações contidas na Decisão nº 1.413/2019; II - considerar: a) improcedente, no mérito, a Representação formulada pela empresa Triunfo Refeições Coletivas Ltda. EPP.; b) parcialmente procedente, no mérito, a Representação formulada por cidadã quanto à exigência, quando da celebração do contrato, de que a licitante vencedora apresente sua inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF como contribuinte de ICMS, sem importar prejuízo para a formulação das propostas; c) cumprida a referida decisão; III - determinar à SEFP/DF que, no tocante à exigência prevista no item 10.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 141/2018-SEPLAG, admita que a licitante vencedora, quando da celebração do contrato, esteja inserida no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF como contribuinte de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, sem que isso importe prejuízo à elaboração das propostas, disso dando ciência aos interessados; IV - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 141/2018 - SEPLAG; b) o envio de cópia desta decisão à jurisdicionada e à pregoeira; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1391/2019-e - Auditoria de recursos externos do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU/DF, relativa às demonstrações financeiras de 2018, incluindo as justificativas finais dos recursos do fundo rotativo, em razão do término do prazo para desembolsos dos recursos do financiamento. DECISÃO Nº 2021/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 07/2019 - DIAPREX/SEMAG, Peça 62; b) dos Ofícios SEI-GDF nºs 1, 3 e 4/2019 - SEMOB/GAB/AEGP, e anexos (Peças 25/44), os quais encaminham à Corte Relatórios e Informações relativas ao Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU/DF, suficientes à retomada da auditoria de recursos externos de que tratam os autos em exame, considerando suficientemente atendido o

alerta emitido pelo item III da Decisão nº 1.410/2019; c) do Relatório dos Auditores Independentes, Peça 63; d) do Processo - TCDF nº 12538/2019-e, apenso; II - autorizar: a) o encaminhamento do Relatório dos Auditores Independentes ao Chefe da Assessoria Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal-AEGP/PTU/DF, para fins de envio ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID dentro do prazo estabelecido na Mensagem CBR nº 982/19, Peça 26, pag. 3, até 14.06.19 ; b) o arquivamento dos autos e do Processo -TCDF nº 12538/2019-e, ora apensado, tendo em vista que a análise sob a ótica do controle externo, caso ocorra, será feita em autos apartados.

PROCESSO Nº 11299/2019-e - Aposentadoria de LIZ BÉTANIA AMORIM RODRIGUES - SE/DF. DECISÃO Nº 2039/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11361/2019-e - Aposentadoria de JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS - DER/DF. DECISÃO Nº 2040/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 35645/2015-e - Pregão Eletrônico nº 314/2015, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente constituídos e servidores autorizados das unidades da rede de saúde da Pasta, conforme Termo de Referência constante do Processo nº 060.013.923/2013. DECISÃO Nº 2025/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 1414/2018 - SES/GAB (e-DOC 42995EAC-c), contendo cópia "das propostas da empresa VOGUE para o lote 2 (pg. 40/113 da peça 395) e da empresa SANOLI para o Lote 12 (pg. 114/161 da peça 395)"; b) da Informação nº 79/2019 (e-DOC E4069920-e); c) do Parecer nº 346/2019-CF (e-DOC BC725502-e); d) dos demais documentos juntados aos autos; II - considerar: a) parcialmente cumprida a diligência indicada no item "III-a" da Decisão nº 2.472/2018, no que tange à reiteração do item IV da Decisão nº 6.018/2017, deixando de adotar novas medidas, uma vez que os documentos solicitados encontram-se disponíveis para consulta pública no portal eletrônico do ComprasNET no link http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AnexosProposta.asp?ua_sg=926119&numprp=3142015&prgcod=582969; b) satisfatoriamente atendida a determinação constante do item "III-a" da Decisão nº 2.472/2018, com relação à reiteração do item V da Decisão nº 6.018/2017; c) insuficientes os esclarecimentos prestados pela SES/DF acerca da determinação constante do item "III-b" da Decisão nº 2.472/2018, que reiterou o disposto no item "III-c" da Decisão nº 5.708/2016; III - em razão do item "II-c" precedente, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se de forma conclusiva sobre as apurações promovidas nos Processos nºs. 00060-00099389/2018-56 e 00060-00113608/2018-17 e no Inquérito Policial nº. 44/2018 - CECOR, de modo a dar fiel cumprimento à diligência constante do item "III-c" da Decisão nº 5.708/2016 (reiterada pelo item IV da Decisão nº 196/2018 e pelo item "III-b" da Decisão nº 2.472/2018); IV - alertar o titular do órgão de que o descumprimento de determinação plenária, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 272, inciso IV, do RI/TCDF; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de subsidiar o atendimento da diligência indicada no item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sesp/TCDF, para os fins pertinentes; o Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7628/2016-e - Análise do Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 10.3.2016, referente à abertura de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. DECISÃO Nº 2042/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do requerimento apresentado por Joicy Ferreira de Queiroz e Thiago Velozo Trufini (peça 232), permitindo-lhes que se habilitem nos autos como terceiros interessados, a teor do disposto no artigo 119 do RI/TCDF; b) dos embargos de declaração opostos pelos requerentes; II - quanto ao mérito dos declaratórios, sobrestar o exame do recurso manejado, tendo em vista que o pleito dos requerentes está contemplado em ação judicial em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (MS 2017.00.2.015292-6); III - dar conhecimento desta decisão aos requerentes, bem como à Polícia Civil do Distrito Federal; IV - determinar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos/Nurec - TCDF, conforme solicitação contida no Ofício nº 009/2019- Nurec (peça 227). Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos de declaração.

PROCESSO Nº 9316/2017-e - Revisão da reforma de JOSÉ AUGUSTO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2043/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por não cumprida a Decisão nº 4.509/2018; II - determinar à jurisdição que, no prazo de 30 (trinta) dias, reavalie o militar por meio de junta médica, a fim de verificar se atualmente ele se encontra ou não inválido e: a) caso seja constatada por junta médica a invalidez, inclua no SIRAC: a.1) na Aba "Proventos", a parcela referente ao auxílio-invalidez; a.2) na Aba "Anexos e Observações", os laudos que atestaram a invalidez do militar; b) caso a junta médica não constate a invalidez, notifique o militar para, caso queira, em 30 (trinta) dias, apresente suas alegações de defesa, tendo em vista a possibilidade de o Tribunal determinar a suspensão do pagamento do auxílio-invalidez e julgar ilegal a revisão de reforma em análise, por desrespeito ao art. 24 da Lei nº 10.486/2002.

PROCESSO Nº 24804/2017 - Revisão da pensão civil instituída por RUBEM PESSÔA CAVALCANTI - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 2044/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 5.795/2018; b) legal, para fins de registro, a integralização da pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos e o encaminhamento do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 24922/2018-e - Reforma de JONAS JOSÉ MONIZ - PMDF. DECISÃO Nº 2045/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente atendida a Decisão nº 5.807/2018; II - determinar a realização de nova diligência para que o órgão jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato de reforma publicado no DODF de 25.11.2014, no sentido de retratar a correspondente fundamentação legal (indicada na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I, e 4º, 24, inciso IV e §1º, e 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02); acrescentar-lhe os fundamentos de incorporação da indigitada Gratificação de Representação de Função Militar (artigo 1º da Lei nº 186/91, c/c o artigo 3º da Lei nº 213/91); além de atentar para a substituição das expressões "... com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço ..." e "... por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar ...", por "... com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação ..." e "... por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para todo e qualquer trabalho, em virtude de moléstia especificada em lei ...", respectivamente; b) informe na mesma aba "Dados da Concessão", em campo próprio, os dados alusivos à retificação de que trata a alínea anterior, apresentando esse ato digitalizado; c) inclua na aba "Proventos" do SIRAC a rubrica "10570 - Grat. Rep. Militar Lei 213/91 INAT", com seu valor correspondente à GFM-03, a título de VPNI, na data de vigência da reforma.

PROCESSO Nº 5214/2019-e - Aposentadoria de MONIQUE BRITTO KNOX - SEE/DF. DECISÃO Nº 2046/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdição que, no prazo de 30 (trinta) dias, junte documentação comprobatória da compatibilidade de horário dos cargos exercidos pela servidora na SES/DF e na SEE/DF nos 05 anos anteriores à aposentadoria na SE/DF, conforme Decisão TCDF nº 6.069/17.

PROCESSO Nº 5460/2019-e - Pensão militar instituída por HERBERT JOSÉ DIAS-PMDF. DECISÃO Nº 2047/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o Ato nº 12.417-5, até o trânsito em julgado do Processo nº 2011.01.1.0151916-5; II - determinar à jurisdição que: a) acompanhe o desfecho da ação judicial mencionada no item I, e, após o trânsito em julgado, na aba "Dados dos Beneficiários" do SIRAC, corrigir: 1) o nome da pensionista para Maria Alves da Silva Dias; 2) a data do trânsito em julgado da ação, juntando documentação comprobatória na aba "Anexos e Observações".

PROCESSO Nº 5478/2019-e - Aposentadoria de DERLY XAVIER DE OLIVEIRA - FHB. DECISÃO Nº 2048/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdição que alerte a servidora sobre a possibilidade de requerer a contagem do tempo de serviço prestado ao Ministério da Educação, no período de 13.01.1984 a 20.09.1984, para efeito de adicional por tempo de serviço, devendo ser juntada, nesse caso, certidão de tempo de serviço emitida pelo próprio órgão, em que constem os afastamentos ocorridos no período averbado, tais como faltas, licenças médicas, entre outros, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5753/2019-e - Consulta formulada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF acerca da possibilidade de suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos homologados em 2014, em virtude do disposto na Lei Distrital nº 6.228/2018. DECISÃO Nº 2049/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da consulta formulada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, mediante o Ofício SEI-GDF nº 707/2019 - SES/GAB (peça 3), de 01.03.2019, e seu anexo, ante a ausência do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade exigidos pelo art. 264, § 1º, "in fine", e § 2º, todos do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 296/2016; II - dar conhecimento desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para ciência das razões de inadmissibilidade da consulta, nos termos do art. 265 do RI/TCDF; aprovado pela resolução mencionada no inciso anterior; III - autorizar o arquivamento do feito. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, §1º do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7578/2019-e - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO GOMES SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2050/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal o ato concessório de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar ao órgão jurisdicionado a adoção das seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) certifique os períodos em que, de fato, a servidora esteve em substituição ao titular do emprego em comissão de Encarregado do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 04 da Coordenação Regional de Saúde do Gama (símbolo EC-26), em suas faltas ou impedimentos porventura ocorridos, para o qual fora assim designada pela Ordem de Serviço nº 102, de 13.03.1987, e dispensada pela Ordem de Serviço de 25.09.1989; b) refaça o mapa de incorporação de quintos/décimos da servidora em face dos resultados da apuração de que trata a alínea anterior, promovendo os ajustes que se fizerem necessários em relação às parcelas de décimos incorporadas, caso em que, se prejudiciais à interessada, deverá ser previamente observado o direito ao contraditório e à ampla defesa; c) anexe nos autos físicos da concessão a documentação comprobatória do cumprimento desta diligência.

PROCESSO Nº 7683/2019-e - Reforma de SIMEI DEOLINDO - PMDF. DECISÃO Nº 2051/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do ato em diligência para que a jurisdição, no prazo de 30 (trinta dias): I - retifique, na Portaria nº 373, de 17.10.2017, publicada no DODF de 26.10.2017, o ato de reforma do 1º Sargento QPPM Simeí Deolindo, para incluir na fundamentação legal da concessão o artigo 1º da Lei nº 186/91, combinado com o artigo 3º da Lei nº 213/91, referente à parcela Gratificação de Função Militar - GFM, incorporada aos proventos do interessado a título de VPNI, conforme verificado no SIGH e em publicação no DODF de 12.03.2018; II - no SIRAC: a) na aba "Dados da Concessão": a.1. Informe no campo "Fundamento Legal Vantagens" a fundamentação da vantagem incorporada (ID 175 - Artigo 1º da Lei nº 186/91, combinado com o artigo 3º da Lei nº 213/91 - Gratificação de representação pelo exercício de função militar. Incorpora frações de 1/24 avos por mês de exercício) e os dados alusivos à retificação do ato concessório a que se refere o item I anterior; a.2. Altere a data de desligamento para "26.10.2017"; b) na aba "Tempos", corrigir, igualmente, a data de desligamento do serviço ativo para "26.10.2017", atentando para os reflexos dessa alteração nos demais campos e quadros relacionados; c) na aba "Proventos", inclua a rubrica referente à citada Gratificação de Representação de Função Militar, com seu valor correspondente à data de vigência da reforma, bem como o respectivo mapa de incorporação.

PROCESSO Nº 9015/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2017, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 1º.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 2052/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade: Atividades: Adriana Santos de Souza, Ana Claudia Mendonça dos Santos, Ana Flavia Brandão de Oliveira, Ana Gerusa dos Anjos Moura, Ana Paula Correia de Oliveira, Ana Paula Rodrigues Soares, Antonia Selma da Silva Sousa, Ausenet de Paula Lins Brito, Celma da Silva Souza, Cleide Jane das Chagas Cavalcante, Daniela Caetano Vieira, Daniela Correa da Silva de Sousa, Daniela Cristina da Silva, Eliane Alves Lima dos Santos, Elisama Bispo da Silva, Elisângela Pinheiro Oliveira, Eva dos Santos Santana e Silva, Flaviane Batista Nascimento, Gilmar Dalva de Castro dos Santos, Hevilane Maria Costa Bulhões, Ivanilde Ferreira de Oliveira, James Brown Santos da Silva, Jaqueline Lopes Barreiros, Joao Victor Benevides Dias, Jocelma da Silva Conceição, Jussara Souza Almeida, Karen Evelyn da Silva Marques, Katia Rocha Lustoza, Larica Lopes Dourado, Lidiane Silva de Castro, Lilian Lesley Macedo Gomes Nunes, Luzeni Rocha da Silva, Maharishy Nascimento da Silva, Maiellen Casimiro de Sousa Oliveira, Marcia Cristina da Silva Holanda, Maria de Fatima Carvalho da Silva, Maria de Jesus de Sousa, Maria Elzeli Gomes, Mariane Santos de Oliveira Nunes, Mayra Layre Lopes de Lima Amorim, Milene Rodrigues, Mirtes Monteiro Ribeiro, Neiva Maria de Sousa, Patricia Alves Moreira, Rejane Vasconcelos Souza dos Santos, Rute Candida de Oliveira Gois, Sheyla Daniele Alves de Almeida, Tainane Marques de Almeida, Thiago Lobo e Vinicius Bonfim Cunha; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9350/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2053/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo: 0112251 - Lara Maria Assis Rocha - Aposentadoria - SE - Professor; 0183134 - Denise Sobreira - Aposentadoria - SE - Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9686/2019-e - Aposentadoria de JOSÉ RODRIGUES DE MOURA - SES/DF. DECISÃO Nº 2054/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal o ato concessório de aposentadoria em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9929/2019-e - Pensão civil instituída por LINDÁRIO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO - SE/DF. DECISÃO Nº 2055/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o sobrestamento da análise de mérito da concessão em exame, no aguardo dos desdobramentos da diligência alvitrada quanto ao ato de pensão militar que tramita no SIRAC sob o nº 03096-1.

PROCESSO Nº 9961/2019-e - Pensão militar instituída por WEBER JONHSON ALVES DAS NEVES - PMDF. DECISÃO Nº 2056/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10802/2019-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DE SOUSA MAIA GONÇALVES RIBEIRO - SEDEST. DECISÃO Nº 2057/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13070/2019-e - Representação n.º 25/2019-CF, do Ministério Público junto a este Tribunal - MPJTCDF, versando acerca de possíveis irregularidades no reconhecimento de dívida decorrente de contrato de locação de imóvel pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF, em favor da empresa AR Empreendimentos Participações e Serviços Ltda. DECISÃO Nº 2058/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação n.º 25/2019-CF, formulada pelo Ministério Público junto a este Tribunal - MPJTCDF, da lavra da i. Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, (eDOC 97E1D8B1-e), bem como dos seus respectivos anexos, acostados às peças 4 a 43; b) da Informação n.º 27/2019-1ª Diasp (e-DOC 8147DA27-e); II - com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF e ao Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem esclarecimentos quanto aos fatos reportados na representação a que alude o item I.a; III - dar ciência desta decisão à i. representante; IV) autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 25/2019-CF à Sejus/DF e ao Procon/DF, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 1410/1995 - Representação da então 2ª Inspeção de Controle Externo, referente à contratação de perícia para aferir a correção das avaliações decorrentes de desapropriações de imóveis necessários à implantação da linha do METRÔ-DF, conforme tratado no Processo nº 5521/92. DECISÃO Nº 2059/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 272/2019-MPC/PG; b) da Informação nº 019/2019 - DIGEM3; c) do Ofício nº 272/2019- MPC/PG II - autorizar: a) a manutenção do sobrestamento dos autos até o deslinde do Processo nº 00033162/92 (TJDF); b) o retorno dos autos à Segem, para as providências pertinentes. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26683/2016-e - Pensão civil instituída por MAURÍCIO GONÇALVES VIANNA - SES/DF. DECISÃO Nº 2062/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.520/2016, reiterada pelas Decisões nºs 2.148/2017, 180/2018, 1.980/2018 e 3.845/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a pensão civil em apreço (ato/Sirac nº 4869-0), ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24677/2017 - Tomada de contas especial instaurada em razão do item III da Decisão nº 4.663/2015, para identificação dos responsáveis, quantificação e ressarcimento do prejuízo relacionado à contratação e à utilização, nas caldeiras hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de óleo vegetal com especificação técnica inadequada, em consequência dos Processos GDF nº 060.000.820/11, 060.007.497/11, 060.008.217/10 e 060.008.164/10, conforme tratado nos §§ 94/117 do Relatório de Inspeção nº 00046/2011. DECISÃO Nº 2063/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do pedido de prorrogação de prazo interposto pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (peça 24); b) do Ofício SEI-GDF nº 1888/2019 - SES/GAB (peça 30); II - considerar atendida a determinação constante do Despacho Singular nº 192/2019 - GC/PT; III - conceder à SES/DF a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, para que a Secretaria apresente a esta Corte de Contas o Relatório Final da TCE objeto do Processo nº 480.000.347/2016; IV - alertar o titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; V - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 26238/2017 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, em razão do item VIII da Decisão nº 2821/2017, com vistas a apurar impropriedades descritas nos subitens 3.2.20, 3.2.25, 4.3.1, 4.4.2 do Relatório de Auditoria nº 04/2012 - DISEG/CONT e no Convênio nº 4/2010, firmado com a Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal-ABDF, bojo dos subitens 4.5.2 à 4.5.9 do mesmo relatório de auditoria. DECISÃO Nº 2064/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo interposto pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC; II - conceder à SECEC/DF a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, para que apresente a esta Corte de Contas a finalização da fase de Instrução da TCE instaurada, oriunda da Decisão nº 2821/2017, item VIII, observando os prazos estabelecidos no art. 33 da IN nº 04/2016; III - alertar o titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 27560/2017-e - Concorrência nº 015/2017 - ASCAL/PRES, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de passeios e acessibilidade em áreas dos Setores QNE, QNB, CNB de Taguatinga, incluindo as ruas do Sesc e dos Bombeiros, consistindo de intervenção integrante do denominado Binário das Avenidas Comercial e Samdu de Taguatinga - RA-III - DF. DECISÃO Nº 2065/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Aviso de Revogação da Concorrência nº 15/2017-ASCAL/PRES, publicado no DODF (peça 33, e-doc. E901F2A4-e) e do Ofício SEI-GDF nº 1962/2018-NOVACAP/PRES (peça 34, e-doc D992B16B-c) com a motivação dessa revogação; II - considerar prejudicado o exame do cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 4752/2017, bem como do mérito da Representação protocolada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO Nº 33986/2017-e - Concorrência Pública realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, destinada à concessão de uso de bem público, relativo à gestão, manutenção, operação, exploração e modernização do Centro Esportivo de Brasília - Arenaplex. DECISÃO Nº 2023/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 27/2019 (Peça 174) e dos esclarecimentos prestados pela Terracap (Peças 166, 171 e 172) e pela empresa RINGD (Peça 170); II - conceder à Terracap o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar circunstanciados esclarecimentos acerca do resultado da sessão pública, ocorrida em 6/6/2019, e se manifestar a respeito das falhas identificadas pelo Corpo Técnico na Informação nº 27/2019 (Peça 174) e no Parecer nº 371/2019-G4P (Peça 177), enviando ao Tribunal cópia da documentação comprobatória dos atos praticados, inclusive, de eventual contrato; III - facultar à empresa RINGD - Consultoria de Negócios Ltda. - EPP, líder do Consórcio BSB - Boulevard, Show e Bola, a apresentação, em 5 (cinco) dias, de esclarecimentos acerca das falhas apontadas pela Informação nº 27/2019-DIGEM3 (peça 174) e pelo Parecer nº 371/2019-G4P (Peça 177); IV - autorizar o envio de cópia da Informação nº 27/2019-DIGEM3 (Peça 174), do Parecer nº 371/2019-G4P (Peça 177) e do relatório/voto do Relator à Terracap e à empresa RINGD; V - autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que seguiu o voto do Relator, com o acréscimo contido no parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 28839/2018-e - Aposentadoria de JUSSARA SALES MANHÃES - SE/DF. DECISÃO Nº 2066/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1310/2019 - SEE/GAB (e-DOC AFDA9A11-c); II - conceder, por 60 (sessenta) dias, a contar da data de conhecimento desta decisão, a prorrogação de prazo solicitada, para cumprimento da Decisão nº 5080/2018 pela SE/DF; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 32755/2018-e - Representação apresentada pela empresa Global Segurança Ltda., que versa sobre supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, no Contrato nº 99/2009, celebrado com a representante para a prestação de serviços de vigilância desarmada em instituições educacionais da jurisdicionada. DECISÃO Nº 2067/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 441/2019 - SE/DF (peça nº 19 - e-DOC CA13D5D4-c) e anexos (peça nº 20 - e-DOC 7D0E14D0-e), relevando sua intempestividade; b) da Informação nº 47/2019 (e-DOC C2B787CD-e); c) do Parecer nº 300/2019 - GIP (e-DOC 7B694874-e); II - considerar: a) procedente a Representação ofertada pela sociedade empresária Global Segurança Ltda.; b) cumprida a diligência contida no item II, da Decisão nº 5.347/2018; III - determinar à

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, restitua à empresa Global Segurança Ltda. as importâncias recolhidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil a título de atualização monetária/multa e juros relativos a recolhimentos de contribuições à Seguridade Social intempestivos, no montante de R\$ 90.529,14 (devidamente atualizado pelo índice previsto no art. 14 do Contrato 99/2009), observando para tanto a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme disposto no art. 5º, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212/1991, a responsabilidade pelo atraso ocorrido no pagamento dessas contribuições é da empresa contratada dos serviços executados mediante cessão de mão de obra, no caso a jurisdicionada; b) diante do prejuízo apontado no relatório/voto do Relator, com fulcro no art. 2º, I, do Decreto nº 37.096/2016, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a devida instauração de tomada de contas especial para fins de identificar os responsáveis pelo referido dano ao erário; IV - dar ciência desta decisão à SE/DF e ao representante legal da sociedade empresária Global Segurança Ltda.; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação e do relatório/voto do Relator à SE/DF, para subsidiar o cumprimento do item III; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 35118/2018-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar a má utilização de equipamento de alto custo instalado no Centro Cirúrgico do Hospital de Base de Brasília, constatado por relatório da empresa SIEMENS, conforme consta nos autos do Processo nº 0270-000316/2006 (Processo SEI nº 00060-00450168/2018-86). DECISÃO Nº 2068/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo interposto pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - conceder à SES/DF a prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para que apresente a esta Corte de Contas a finalização da fase de instrução da TCE instaurada, oriunda do relatório da empresa SIEMENS, conforme consta nos autos do Processo nº 0270-000316/2006 (Processo SEI nº 0006000450168/2018-86), observando os prazos estabelecidos no art. 33 da IN nº 04/2016; III - alertar o titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 2894/2019-e - Acompanhamento do recolhimento da multa aplicada à Sra. Maria Bastos Martins, por meio da Decisão nº 1957/2016 e do Acórdão nº 270/2016, proferidos no Processo nº 42337/2007. DECISÃO Nº 2069/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 73/2019-IPREV, encaminhado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal e anexos; b) da Informação nº 18/2019-ATE; II - expedir quitação à Sra. Maria Bastos Martins, em relação à multa objeto da Decisão nº 1957/2016 e do Acórdão nº 270/2016, editados em sede do Processo nº 42.337/2007; III - identificar a interessada; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7519/2019-e - Acompanhamento dos pagamentos efetuados pelo militar Domingos Geremias da Silva, em razão do débito que lhe fora imputado por meio da Decisão nº 5320/2014 e do Acórdão nº 546/2014, decorrente do recebimento irregular de indenização de transporte na passagem para a inatividade, como integrante da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2070/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 839/2019-SsDCF e dos seus anexos, dando conhecimento do falecimento do militar Domingos Geremias da Silva e dos valores descontados em folhas de pagamento até a data do óbito; II - autorizar o encaminhamento da matéria à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para a cobrança judicial da dívida, a teor do disposto no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, obedecido o limite fixado no art. 5º, inciso XLV, da Constituição da República.

PROCESSO Nº 9791/2019-e - Aposentadoria de MANOEL GOMES RODRIGUES - SLU/DF. DECISÃO Nº 2071/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 018846-6), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - determinar ao IPREV/DF, o que será objeto de verificação em auditoria, que preste esclarecimentos quanto à divergência entre o percentual do ATS calculado na Aba "Tempos" (36%) e o visto na Aba "Proventos" (35%), providenciando, se for o caso, os ajustes que se fizerem necessários no pagamento atual do servidor, bem como no processo físico de sua aposentadoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 36382/2008 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao item II da Decisão nº 6987/08, para apurar responsabilidades por prejuízos causados durante a execução dos Contratos n.ºs 16 e 50/05, que tiveram por objeto comum a prestação de serviços de "manutenção adaptativa, evolutiva e desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão da TERRACAP - SIGTERRA". DECISÃO Nº 2072/2019 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das solicitações de parcelamento das multas aplicadas por meio da Decisão nº 2.276/17 e do Acórdão nº 159/17, formulados pelos seguintes responsáveis: 1) Srª. Nilva Lacerda Rios de Castro, em 10 (dez) parcelas (fl. 718); 2) Sr. Guilherme Boechat Véio, em 5 (cinco) parcelas (fl. 719); 3) Sr. Marco Túlio Motta dos Santos, em 10 (dez) parcelas (fl. 720); b) do requerimento de fl. 733 para, no mérito, indeferir o pedido de afastamento de correção monetária pleiteado no documento, por ausência de amparo legal; c) do Ofício nº 203/2017-SECONT/GAB (fl. 723), acerca das medidas adotadas com vistas à cobrança judicial, ante a ausência de recolhimento das multas aplicadas à Srª. Francisca das Chagas Nogueira e aos Srs. Wagner Gonçalves Benck de Jesus, Carlos José de Oliveira Michiles e Ricardo Lima Espindola, bem como do débito imputado à empresa Sapiens Tecnologia da Informação Ltda. em decorrência da Decisão nº 2.276/17 e dos Acórdãos nºs 159/17 e 160/17; d) do Ofício SEI-GDF nº 427/2018-PCDF/DGCP/DIPAG/SEFIN, da Polícia Civil do Distrito Federal, informando a conclusão do desconto da multa aplicada ao Sr. Durval Barbosa Rodrigues por meio da Decisão nº 2.276/17 e do Acórdão nº 159/17 (fls. 730/732); II - considerar quite com o erário o Sr. Durval Barbosa Rodrigues, no tocante à multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão nº 2.276/17 e do Acórdão nº 159/17 (R\$ 5.000,00); III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar, com esteio no art. 27 da Lei Complementar nº 1/94 c/c o art. 214 do Regimento Interno do TCDF, o recolhimento parcelado das multas aplicadas por meio da Decisão nº 2.276/17 e do Acórdão nº 159/17, limitado ao número de parcelas solicitadas, consoante inciso I, alínea "a", dando-lhes ciência de que: a) os recolhimentos, mediante DAR, deverão ser feitos até o dia 30 (trinta) de cada mês, após o conhecimento desta decisão, no Código de Receita 5630 - Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF, junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o valor da sanção deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme determina os arts. 213 e 214 do Regimento Interno do TCDF, podendo ser utilizado o Sistema de Atualização Monetária - SINDEC, disponível na página do Tribunal, em "Espaço do Jurisdicionado"; c) deverão encaminhar ao Tribunal, mensalmente, os comprovantes de pagamento, entregando-os no Serviço de Protocolo e Preservação Documental; d) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, o qual poderá ser cobrado judicialmente, conforme dispõe o art. 217, inciso II do Regimento Interno do TCDF e o art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; V - dar ciência desta decisão aos responsáveis nominados no inciso I; VI - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da Decisão nº 2.276/17 e do Acórdão nº 159/17 à Assessoria Técnica de Estudos Especiais, vinculada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para as medidas de controle pertinentes, nos termos da Portaria nº 300/11 e da Ordem de Serviço CICE nº 2/11; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 11937/2016-e - Auditoria de regularidade realizada na Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, com objetivo de verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal, bem como examinar a adequação dos controles internos afetos à área. DECISÃO Nº 2073/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos e-docs 6EFC8961-c, 45C30961-c, 4DE31B3B-c, B4B02291-c, FAA6C67f-c, AD973A51-c, 9846D553-c, E238B39C-c e 2AF057D2-c); II - considerar: a) cumprido o inciso IX da Decisão nº 3.372/17; b) parcialmente cumpridos os incisos VI e VIII da Decisão nº 3.218/18; III - determinar à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap que, em 60 (sessenta) dias: a) informe o Tribunal sobre o

resultado das tomadas de contas especiais instauradas em atenção ao inciso VI, alínea "b", item 1, da Decisão nº 3.218/18, sem olvidar do que dispõe o art. 188, § 3º, do RI/TCDF, além de encaminhar à Corte, em igual prazo, o relatório conclusivo do processo instaurado em atendimento ao inciso VI, alínea "b", item 2 da mesma decisão (0011100014921/2017-02), tendo em conta o aparente conflito de interesses na lide de que se trata; b) proceda, em cumprimento ao inciso III, alínea "g", da Decisão nº 3.372/17, combinado com o inciso I da Decisão nº 4.118/18, se ainda não o fez, ao reenquadramento do empregado matrícula 2.444 na tabela especial para advogados, levando em consideração exclusivamente, seu tempo de serviço como advogado e, por conseguinte, adote providências visando ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente após a data do conhecimento da referida Decisão nº 3.372/17; c) apresente, em relação aos empregados de matrícula 853 e 521-5, documentação pertinente à transposição de carreira de nível médio para nível superior (aqui referida qualquer alteração de carreira que não tenha decorrido da admissão por concurso público), ou se for o caso, declaração de que tal situação não teria ocorrido; IV - autorizar: a) a avaliação em futuras auditorias da efetividade das providências noticiadas pela Terracap em atendimento ao inciso VI, alínea "a", da Decisão nº 3.218/18, e pela Controladoria Geral do Distrito Federal, no que se refere ao inciso X da Decisão nº 3.372/17; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das devidas providências. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 18168/2016-e - Pensão civil instituída por JOÃO NUNES DA SILVA- SES/DF. DECISÃO Nº 2061/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca (e-docs B21AEC76-e e 85962258-c), em face da Decisão nº 2.348/17 e do Acórdão nº 51/19, conferindo-lhe efeito suspensivo, na forma do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94 c/c o art. 286 do Regimento Interno desta Corte; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - NUREC, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 8870/2018 - Prestação de Contas Anual dos diretores e demais responsáveis da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, referente ao exercício financeiro de 2015. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, reiterou os termos do Parecer nº 283/2019-GPDA. DECISÃO Nº 2074/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Prestação de Contas Anual da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, relativa ao exercício financeiro de 2015, objeto do Processo Apenso nº 097.000.231/16; II. determinar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/94, a audiência dos Srs. Marcelo Contreiras de Almeida Dourado (Diretor Presidente, no período de 6.1 a 31.12.2015), Gilberto Pompilio de Melo Filho (Diretor Financeiro e Comercial, no período 26.2 a 31.12.2015), Carlos Alexandre da Cunha (Diretor de Operação e Manutenção, no período 23.4 a 31.12.2015), Glória Beatriz Nogueira da Gama Fonseca (Diretora de Administração, no período de 6.1 a 31.12.2015), Daniela Diniz Rodrigues (Diretora Técnica, no período de 9.1 a 31.12.2015) e Sandra Perez de Sá Pontes (Diretora de Operação e Manutenção, no período de 5.2 a 23.4.2015), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em face das seguintes falhas anotadas no Relatório de Auditoria nº 02/2018 - DIGOV/COIPG/COGEL/SUBUCI/CGDF, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, consoante previsto no artigo 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 01/94: 1) subitem 1.1 - Irregularidades encontradas no contrato de manutenção do sistema metroviário; 2) subitem 2.1 - Falta de penalização do consórcio Metroman por sucessivos descumprimentos do contrato; 3) subitem 2.1 - Prejuízos devidos às liberações de cancelas nas estações do Metrô/DF no exercício de 2015; III. determinar ao METRÔ/DF que adote as seguintes providências, informando as medidas implementadas quando da elaboração das futuras prestações de contas anuais: a) incluir o(s) relatório(s) elaborado(s) pela auditoria interna nas Prestações de Contas Anuais; b) resguardar os cofres do METRÔ/DF, tendo em vista as ocorrências identificadas no inventário patrimonial referente às contas anuais de 2015 (Processo nº 097.001.080/2015), não localização de 53 bens móveis; c) sanear as divergências nos registros contábil e patrimonial anotadas no item III - Do Ativo Permanente do Relatório Final nº 001/2016 - IS nº 684/2015 e 798/2015 - PRE; d) corrigir as divergências apontadas no item VI - Contagem de Cartões do Relatório Final nº 001/2016 - IS nº 684/2015 e 798/2015 - PRE; e) regularizar as ocorrências constatadas pela auditoria independente (fls. 185/187 e 268/307 do Processo nº 097.000.231/2016), em especial, a falta de conclusão do estudo para reavaliação da vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado, para definição das bases de cálculo das taxas de depreciação, a necessidade de adequação do provisionamento referente às ações judiciais com alta probabilidade de ocorrência de resultado desfavorável ao Metrô/DF e as falhas identificadas na composição das pastas funcionais dos empregados do METRÔ/DF quanto ao atestado de saúde ocupacional, à declaração de IRRF, ao aviso de férias, ao atestado demissional, à homologação da rescisão e à assinatura de algumas documentações; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para adoção das devidas providências.

PROCESSO Nº 20404/2018-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Multicanal Contact Center Ltda., versando sobre possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 06/18, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de "call center", incluindo toda a infraestrutura, física e lógica, necessária para sua execução. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. LISE REIS, OAB-DF 25998. DECISÃO Nº 2027/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 8914/2019-e - Representações do Ministério Público junto à Corte com solicitações para que sejam fiscalizadas adesões da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF a diversas atas de registro de preços de outros órgãos públicos. DECISÃO Nº 2075/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das Representações nºs 6, 7, 8, 9, 12, 14, 16, 18, 20 e 22/2019-CF, oferecidas pelo Ministério Público junto à Corte (e-docs 5B9CA95C-e, 5ECCEE42-e, E371A17A-e, E9663287-e, 4A9DC42C-e, 4619CD36-e, 3571F5A3-e, 8BE6F0D6-e, AF1CFD5C-e e 5D60A9D3-e respectivamente); II - autorizar: a) a realização de auditoria na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e onde mais se fizer necessário, objetivando apurar possíveis irregularidades em adesões a atas de registro de preços, promovidas pela jurisdicionada, a exemplo daquelas destacadas nas representações indicadas no inciso I; b) a formação de autos apartados para a realização do citado procedimento fiscalizatório; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10683/2019-e - Aposentadoria de ANDRÉA BANDEIRA CLARET - SE/DF. DECISÃO Nº 2076/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) anexe, ao processo físico e à aba "Anexos e Observações" do Módulo de Concessões do SIRAC, cópias autenticadas das certidões de tempo de contribuição; b) reafirme o cálculo da média das contribuições, incluindo o período averbado após 1994, corrigindo no contracheque da interessada e na aba "Proventos" o valor dos proventos, observando, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13020/2019-e - Representação nº 21/2019-CF, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades em adesões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF às Atas de Registro de Preços oriundas dos Pregões Eletrônicos nºs 22/2011-SRP e 24/2011-SRP, do Hospital Militar de Área de Campo Grande. DECISÃO Nº 2024/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 21/2019-CF (e-doc E0BFD379-e e e-docs anexos 57A2127D-e, EA1F5D45-e e 5D029C41-e), por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II - conceder, nos termos do art. 277, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o prazo de 5 (cinco) dias para que: a) se manifeste quanto aos fatos narrados na Representação, mormente quanto à possível correlação entre o pagamento realizado por meio da Ordem Bancária 2013OB01807, afeta ao Processo nº 060.000.085/13, e o reconhecimento de dívida tratado no âmbito do Processo nº

060.014.549/12, informando, a respeito deste último, o atual estágio das providências adotadas; b) encaminhe cópia integral, em meio eletrônico, do Processo nº 060.000.085/13; III - deixar de deliberar acerca da cautelar pleiteada e da sugestão da Unidade Instrutória de inclusão da matéria na auditoria proposta no Processo nº 8.914/19 até que sejam examinados os esclarecimentos e documentos solicitados no inciso anterior; IV - dar ciência desta decisão à Representante; V - autorizar: a) o envio de cópia da Representação e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de subsidiar o cumprimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, §1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 6999/2012 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Comitê Organizador Local do Fifa Futsal World Championship 2008 e pelo Sr. Hideraldo Jorge Santana Martins contra os termos da Decisão nº 2819/2018 e do Acórdão nº 170/2018. DECISÃO Nº 2041/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelos representantes legais do Comitê Organizador Local da Fifa Futsal World Cup 2008 - LOC e do seu Presidente, à época dos fatos, o Sr. Hideraldo Jorge Santana Martins, mantendo hígidos os termos do item II da Decisão nº 2.819/2018 e do Acórdão nº 170/2018; II - notificar os responsáveis para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham aos cofres distritais o valor do débito solidário que lhes foi imputado, devidamente atualizado, nos termos do art. 26, da Lei Orgânica do TCDF; III - autorizar: a) desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25830/2016 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF a fim de se apurar a responsabilidade pelo prejuízo decorrente da expiração da validade de 474 unidades do medicamento Tirofiban (Cloridato). DECISÃO Nº 2077/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das alegações de defesa apresentadas pelas Sras. Iracema Joana Salim Estefan, Sabrina Deolindo de Carvalho e Regina Célia Baptista Lage (fls. 92/93-v, 74/85 e 94/105), bem como da cópia da certidão de óbito em nome de Gilda Schwinke Cavalcante D'Albuquerque; II - declarar extinto o feito, sem julgamento de mérito, no que se refere à falecida Gilda Schwinke Cavalcante D'Albuquerque, tendo em vista a ausência de pressuposto de regular desenvolvimento do processo, consoante entendimento fixado na Decisão nº 4.664/2005, bem como o que dispõe o art. 485, IV, do CPC; III - considerar, no mérito, procedentes as alegações de defesa formuladas pelas Sras. Iracema Joana Salim Estefan, Sabrina Deolindo de Carvalho e Regina Célia Baptista Lage, afastando a responsabilidade inicialmente atribuída-lhes; IV - determinar, com fundamento no art. 13, II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação do Sr. Teobaldo Santos Almeida, à época Diretor da Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIASF), signatário do MEMO nº 1913/2007- DIASF/SAS/SES, por meio do qual solicitou a aquisição superestimada de 1.100 frascos/ampolas de Tirofiban (Código SES nº 90217), para que apresente alegações de defesa ou, se preferir, recolha aos cofres do tesouro distrital, desde logo, a quantia atualizada do débito apurado na TCE em exame, correspondente a R\$ 477.209,68 (valor atualizado em 2019), decorrente do prejuízo advindo da expiração do prazo de validade de 474 unidades do aludido medicamento; V - alertar o responsável indicado no item anterior de que a irregularidade apontada nos autos em exame pode ensejar o julgamento irregular de suas contas, conforme previsão do art. 17, III, "c", da Lei Complementar nº 1/1994, bem como a aplicação das sanções cominadas nos arts. 56, 57 e 60 do mesmo diploma legal; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 28929/2016 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de possíveis prejuízos decorrentes da deficiência no planejamento da aquisição objeto do Contrato nº 049/2010-PMDF, que resultou na compra desnecessária de licenças do software Clarity, conforme apontado no item 1.1.1.4 do Relatório Final de Auditoria nº 02/2014/DIATI/CONEP/CONT/STC. DECISÃO Nº 2078/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da petição de fl. 105, protocolado nesta Corte de Contas em 5/6/2019; II - conceder prorrogação de prazo ao Sr. Celso Velasco da Silva para apresentar alegações de defesa quanto ao disposto na Decisão nº 695/2019, por 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia 31/5/2019; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 35160/2016-e - Exame do edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registros de Preços nº 199/2016 - SES/DF, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manipulação e fornecimento de nutrição parenteral total manipulada, como forma complementar, nas unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca. DECISÃO Nº 2029/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 7933/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SEE/DF para conclusão de Tomada de Contas Especial alusiva ao Processo nº 060.002.471/2017. DECISÃO Nº 2079/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1814/2019 - SES/GAB, fl. 49 e anexo de fls. 50/51; II - conceder nova prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para concluir a tomada de contas especial alusiva ao Processo nº 060.002.471/2017, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 9197/2017-e - Representação nº 13/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre a ocorrência de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, concernente à ausência de licitação para a contratação de reprocessamento de materiais médico-hospitalares termossensíveis. DECISÃO Nº 2030/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das manifestações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (peça 68), da empresa FBM Indústria Farmacêutica Ltda. (peça 67) e da empresa Esterilize Prestação de Serviços de Esterilização Fda. (peças 103 a 105); b) do Ofício nº 810/2018-MPC/PG (peça 107) e dos documentos que o acompanham (peças 108 a 114); c) da Informação nº 47/2018 (peça 92) e do Relatório Final de Inspeção nº 2.2020.18 (peça 116); II - no mérito, considerar parcialmente procedentes a Representação nº 13/2017-CF (peça 3) e aquela oferecida pela empresa Esterilize Prestação de Serviços de Esterilização Ltda. (peça 55); III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 dias: a) dê tratamento prioritário para a abertura de novo procedimento licitatório regular visando corrigir as falhas apontadas no relatório do Relator, inclusive no que diz respeito à estimativa de quantitativos, antes que ocorram prorrogações ao Contrato nº 68/2018; b) demonstre a vantajosidade técnica e econômica dos equipamentos a serem adquiridos por meio do PE nº 22/2018, tendo em vista os outros métodos de esterilização a frio, especialmente em relação à utilização do peróxido de hidrogênio, defendido no Processo nº 060.004.354/2013, bem como em relação ao óxido de etileno, utilizado nas contratações já ocorridas; c) informar o andamento das adaptações físicas das unidades hospitalares de modo a receber os equipamentos a serem adquiridos pelo PE nº 22/2018, conforme tratado no Processo SEI nº 00060-00032220/2017-35; IV - recomendar à SES que, doravante, em contratações de serviço de reprocessamento de materiais médico-hospitalares termossensíveis: a) ao optar pela modalidade pregão, estipule critérios de aceitabilidade de preços unitários, em utilização subsidiária do art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993; b) busque aferir os preços de mercado de modo diverso da pesquisa com fornecedores, valendo-se das demais possibilidades previstas no art. 4º do Decreto nº 39.453/2018, tendo em vista a assimetria de informações propiciada pela concentração do mercado; V - determinar a audiência dos seguintes responsáveis, para apresentação de razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias, em razão da possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994: a) Marcelo Moreira Corgozinho (Matrícula 1672972-2), Tatiana Camila Castro e Souza (Matrícula 171469-4) e Josethe Rose da Silva Gonçalves (Matrícula 134.495-1), em face da inabilitação ilegal da empresa Esterilize no âmbito do PE nº 241/2017; b) Alessandra Aparecida Borges (matrícula 171.358-2) em razão do atesto da prestação de serviços referentes ao Contrato nº 69/2016 sem a apresentação detalhada dos materiais termossensíveis reprocessados, bem como da habilitação da empresa CEBRAS, no âmbito da DL nº 61/2016, sem que tenha ficado demonstrado o saneamento das não conformidades identificadas antes da celebração do Contrato nº 69/2016, o que deu azo a

falhas na execução do ajuste; c) Joseete Mendonça Mesquita dos Anjos (Diretora da Diretoria de Enfermagem) em razão da habilitação da empresa CEBRAS, no âmbito da DL nº 61/2016, sem que tenha ficado demonstrado o saneamento das não conformidades identificadas antes da celebração do Contrato nº 69/2016, bem como da indicação, como Executora Central do Contrato nº 69/2016, da mesma pessoa que havia autorizado a contratação da empresa CEBRAS; VI - autorizar: a) a ciência desta decisão à SES/DF, aos responsáveis indicados no item V e às empresas FBM Indústria Farmacêutica Ltda. Esterilize Prestação de Serviços de Esterilização Ltda. e Centro de Esterilização do Brasil Ltda. - CEBRAS; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 3437/2018-e - Representação do Ministério Público junto à Corte sobre possíveis irregularidades na formalização de convênios entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e instituições de ensino superior ou técnico, para realização de estágio curricular nas dependências dos hospitais da rede pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2026/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF Nº 1919/2019 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 31/5/2019 (eDOC A704C952-c); II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para cumprir o disposto na Decisão nº 1268/2019, por 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Seacomp para a adoção das providências de praxe. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 31619/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo formulada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para a conclusão da Tomada de Contas Especial - TCE alusiva ao Processo SEI nº 00060-00156925/2018-28. DECISÃO Nº 2080/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1814/2019 - SES/GAB (e-doc DB8EC908-c); II - conceder nova prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para conclusão da Tomada de Contas Especial - TCE alusiva ao Processo SEI nº 00060-00156925/2018-28, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secont, para adoção das providências de praxe.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Sra. Presidente convocou, com esteio no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 42/2019, publicado no DODF de 11.06.2019, página 8, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Finalmente, com a palavra, o Conselheiro RENATO RAINHA solicitou o registro em ata, no que teve a concordância do Plenário, de elogio funcional no seguinte teor: "Senhora Presidente, atento à necessária valorização dos servidores, como forma de fortalecer a motivação e o comprometimento funcional, apresento a este egrégio Plenário, nos termos da Portaria nº 249/98, proposta de consignação de elogio funcional à equipe da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública deste Tribunal, especialmente aos Auditores de Controle Externo GABRIEL DE OLIVEIRA REGES, Matrícula nº 1594-5, PÂMELA SARAIVA BARRETO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1518-1, JOANA D'ARC LÁZARO, Matrícula nº 379-4, e HELDER SILVÉRIO BORBA, Diretor de Divisão, Matrícula nº 1410-2, bem como à titular daquela Secretaria, LUCIENE DE FÁTIMA CARVALHO TEODORO, ACE, Matrícula nº 457-0, pela dedicação, elevado desempenho profissional e excelência dos trabalhos produzidos nos autos do Processo nº 1.391/2019, traduzidos no Relatório de Auditores Independentes referente à Auditoria de Recursos Externos do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU/DF, para fins de envio ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID." - O Tribunal, por unanimidade, aprovou a solicitação.

Nada mais havendo a tratar, às 16h36, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 59 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1259

Aos 13 dias de junho de 2019, às 16h37, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s): RELATADO PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 31428/2017-e - Auditoria integrada realizada na então Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB e na Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, em atenção ao Plano Geral de Ação de 2017, com o objetivo de verificar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações do Sistema de Bihetagem Automática - SBA e a regularidade da execução contratual dos principais serviços de TIC utilizados. DECISÃO Nº 104/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do e-doc EFE3DA00-c; II. determinar a inclusão, no Plano Geral de Ação de 2019, de auditoria com o fim de examinar os contratos de transportes escolares, contemplando, entre outros, os celebrados com as nominadas no documento tratado no inciso I, mormente no tocante à efetiva ocorrência das irregularidades narradas e eventuais reflexos no deslindar dos certames e nas condições e valores pactuados; III. autorizar: a) com fulcro no art. 3º, inciso III, c/c o art. 4º, parágrafo único, da Resolução TCDF nº 203/10, o desentranhamento e a atuação em processo específico, classificado como sigiloso, das peças objeto dos e-docs EFE3DA00-c, IAD3D5E2-e, 7D5F3E51-e, 4A87FACD-e, C6F38EB6-e, 9ABAFB48-e e do relatório/voto do Relator; b) a juntada de cópia desta decisão ao processo de que trata a alínea "a" supra; c) o levantamento do sigilo provisório conferido aos autos em apreço, após a adoção das medidas descritas na alínea "a", com esteio no art. 8º, c/c o art. 9º, inciso I e parágrafo 3º, da Resolução TCDF nº 203/10; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para adoção das providências pertinentes.

Decisão nº 105/2019, adotada no Processo nº 2754/2019-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;

Nada mais havendo a tratar, às 16h46, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 02 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 137/2019

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes da execução dos Contratos nºs 16/05 e 50/05, firmado entre a Codeplan e a empresa Sapiens Tecnologia da Informação S.A. Audiência dos responsáveis. Apresentação de justificativas. Improcedência e imputação de débito. Interposição de Recurso de Reconsideração. Provimento parcial. Aplicação de multa (Decisão nº 2.276/17-CIMF e Acórdão nº 159/17). Recolhimento. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº 36.382/08 (4 volumes e 20 anexos).

Nome/Função/Período: Durval Barbosa Rodrigues, Presidente da Codeplan à época.

Órgão: Companhia de Planejamento do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada (R\$ 5.000,00, valor original) por meio da Decisão nº 2.276/17 e do Acórdão nº 159/17.

ATA da Sessão Ordinária nº 5136, de 13 de junho de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcélia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 138/2019

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão n.º 22/04, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS em 10.11.04, com vigência até 20.12.04. Improcedência de defesas. Imputação de débito aos responsáveis. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Notificação.

Processo TCDF nº 7831/07 - Apenso nº 121.000.181/06 (4 vols.)

Responsáveis: Ricardo Lima Espindola; Paulo César de Araújo Gonçalves; Eloá Alves da Conceição Carneiro; Bárbara Aparecida Nogueira Pimentel; Mariana Trindade Altoé; Lázaro Severo Rocha; Manoel Pereira de Lucena; Carlos Eduardo Bastos Nonô; Carlos José de Oliveira Michiles; Wagner Gonçalves Benck de Jesus; Cristiano Machado Roriz; João Medeiros de Sousa; José Mariano; Gleno Rossi; Gerson Fernando dos Santos Pinto; Dirlene Fiel dos Santos; e Durval Barbosa Rodrigues.

Órgão: Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador [conforme apontado na Informação n.º 206/07-1ºICE/Div. Contas, às fls. 10/21, e no Parecer n.º 1.422/07-MF, às fls. 25/29]: I - ausência de metas específicas, prazos e critérios de avaliação de desempenho; II - ausência de justificativa para o preço do objeto contratado; III - inexistência de regulamento publicado; IV - continuidade dos serviços não assegurada; V - ausência de informação sobre a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; VI - serviços executados não passíveis de publicização; VII - locação de veículos com preço superior ao praticado no mercado; VIII - locação de equipamentos de informática por valor não vantajoso para a administração pública; IX - serviços prestados sem cobertura contratual; X - problemas no controle dos servidores empregados no desenvolvimento do contrato; XI - inexistência de relatório de execução do contrato de gestão; e XII - locação de equipamentos de informática por valor superior ao acordado com ICS.

Débito imputado solidariamente: R\$ 84.718.068,63 (corrigido para o exercício de 2019).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b", e 20, da Lei Complementar n.º 1/94, em:

a) julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados, solidariamente com os dirigentes do ICS, ao ressarcimento do débito que lhes é imputado;

b) notificar, com fulcro no art. 26 da LC n.º 1/94, os responsáveis indicados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham o valor do débito que lhes foi imputado solidariamente, que corrigido para o exercício de 2019 perfaz o montante de R\$ 84.718.068,63;

c) autorizar, desde logo, a adoção das medidas de cobrança previstas no art. 29 da LC n.º 1/94, caso não haja o pagamento do débito.

ATA da Sessão Ordinária nº 5136, de 13 de junho de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcélia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público Junto à Corte

PUBLICAÇÃO (*)

PROCESSO Nº 13216/2019-e - Representação, com pedido cautelar, manejada pela empresa DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA. em desfavor do Ato Convocatório de Dispensa de Licitação nº 123/2019 - Emergencial, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2028/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer da representação encaminhada pela empresa DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, negando o pedido cautelar, face à ausência dos pressupostos autorizadores para tanto; II. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 3 (três) dias, apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes, quanto ao teor da representação supracitada; III. autorizar: a) o envio de cópia da representação, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Jurisdicionada, para subsidiar o atendimento ao item anterior; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, §1º, do RI/TCDF.

(*) A publicação da Decisão nº 2028/2019, proferida no momento do julgamento do Processo 31216/2019, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, apreciado na Sessão Ordinária nº 5134, de 06.06.19, está sendo realizada por não haver constado da ata da referida sessão, publicada no DODF nº 112, edição de 14 de junho de 2019, páginas 39 a 50.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Assuntos Religiosos, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR IVANA ARAÚJO CARVALHO GOMES para exercer o Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Assuntos Religiosos, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, a pedido, PAULA LOBO FERREIRA DE ASSIS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA APARECIDA FONTES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BEATRIZ MACHADO CARNEIRO DE ABREU do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subchefia de Análise Documental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR MARIA APARECIDA FONTES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subchefia de Análise Documental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR

Em 19 de junho de 2019

Processo SEI: 00014-00000437/2019-11 Interessado: FÁBIO MOREIRA SILVA. Assunto: AFASTAMENTO DO PAIS.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do país do servidor Fábio Moreira Silva, Assessor Especial, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice Governador, no período de 23 a 30 de Junho de 2019, para a cidade de Tegucigalpa (Honduras), a fim de participar da VII Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Brasil - Honduras com a finalidade de elaboração de projeto de cooperação técnica na área de atendimento às emergências, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à exceção da remuneração mensal, em moeda nacional.

Encaminhe-se à Subsecretaria de Atos Oficiais da Casa Civil do Distrito Federal, para os fins de publicação.

MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pela Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, e com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840/2011, autoriza: CONVERTER EM PECÚNIA, 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 90.061-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Arquivo Público do Distrito Federal, aposentada conforme Portaria nº 139, de 28 de julho de 2018, publicada no DODF nº 124, 3 de julho de 2018, página 40. Processo SEI-GDF nº 00151-00000904/2018-11.

THALES MENDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de junho de 2019

Processo: 00431-00006983/2019-91. Interessada: LOUISE FERREIRA DE SOUZA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 104, de 08/03/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora LOUISE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.430.773-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em caráter excepcional, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Secretário Executivo, do Conselho de Assistência do Distrito Federal - CAS/DF, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de junho de 2019

PROCESSO: 00410-00011467/2017-19 INTERESSADO: FÁBIO ADJUTO CARDOSO ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR O Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 104, de 08/03/2019 para fins de regularização funcional, conforme a Decisão nº 6.285/2016-TCDF, resolve: RETIFICAR o Despacho do Secretário de 25/09/2015, publicado no DODF nº 187, de 28/09/2015, pág. 26, na forma que ONDE SE LÊ:"(...) combinado com os art. 152 da Lei Complementar nº 840,

de 23/12/2011 (...), LEIA-SE: "(...) e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o caput do art. 154 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 (...)"

REVOGAR, a partir de 27/04/2018, o Despacho do Secretário de 25/09/2015, publicado no DODF nº 187, de 28/09/2015, pág. 26, que autorizou a cessão do servidor FÁBIO ADJUTO CARDOSO, matrícula: 156.954-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento, e Gestão do Distrito Federal, à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, com ônus para o órgão cessionário.

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c o inciso II do art. 9º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor FÁBIO ADJUTO CARDOSO, matrícula nº 156.954-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento, e Gestão do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-01, de Chefe do Departamento Econômico-Financeiro, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, a partir de 27/04/2018, com ônus para o órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, conforme processo nº 00410-00017106/2017-86, a saber: CLAUDECI FERREIRA MARTINS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.569-7 e CLEIDE MOREIRA DUARTE, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.721-5, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Samambaia - RA XII/Biblioteca Pública, Centro do Idoso/Comunitário, Estádio de Futebol, Ginásio de Esportes 3, Nova Sede, Parque de Serviços e Sede Antiga.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 014/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de licitação de pregão eletrônico nº 23/2017 - SCG/SEPLAG, e respectivos anexos e Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017, conforme processo nº 00410-00013568/2017-24, a saber: I. FRANCISCO LURANDIR MOURA DE OLIVEIRA, matrícula nº 242.520-3 e DAVI REIS VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 242.753-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS. 2. FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 80.059-7 e NATAL REGINO, Gerente de Operações, matrícula nº 275.039-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A SECRETARIA-ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, p. 1, com base no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00016074/2019-37, resolve: DESIGNAR PAULO VICTOR SANTOS, matrícula nº 273.925-9, para substituir HENRIQUE MEDEIROS DIAS, matrícula 273.953-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Administração de Materiais, da Diretoria de Gestão de Almoarifados, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A SECRETARIA-ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, p. 1, com base no artigo 3º, do

Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00009248/2019-13, resolve:

DESIGNAR DIOGO FERNANDES BRITO, matrícula 274.110-5, para substituir JEFFERSON MOURA PARAVIDINE, matrícula 174.674-X, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Técnica de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 17 de julho de 2019 a 26 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LUIS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 265.125-4, para substituir FÁBIO GALVÃO FERREIRA TABOSA, matrícula 1.431.245-X, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 01 de julho de 2019 a 15 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ALESSANDRO MATOS DE SOUZA, matrícula 274.189-X, para substituir MARIO MARQUES FRANCO, matrícula 265.228-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Serviços Colaborativos, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 21 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR CARLOS WALMIR RABELO, matrícula nº 92.453-9, para substituir JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO, matrícula 46.331-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 15 de julho de 2019 a 25 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR FELIPE AZEVEDO GOIS, matrícula 265.955-7, para substituir JOÃO PINHEIRO DA SILVEIRA NETO, matrícula 158.354-9, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Planejamento e Governança Corporativa de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 08 de julho de 2019 a 19 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00015032/2019-89, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, EDIVÂNIA MARIA SOBRAL MARCONDES EUGENIO, matrícula nº 80.174-7, para substituir RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA, matrícula nº 173.719-8, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Administração e Tecnologia, da Escola de Governo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 17 a 26 de maio de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 08 de maio de 2019 (*)

Processo: 00002-00000179/2019-67. Interessada: NEUSA BRAGA DE ARAUJO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessação da servidora NEUSA BRAGA DE ARAUJO, matrícula nº 24.154-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subchefia de Análise Documental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, com ônus para o órgão de origem, a contar de 1º/01/2019. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessação termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 14/05/2019, pág 19.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 18 de junho de 2019

Processo: 00148-00000587/2019-64. Interessado: JESUS MAURO VIEIRA DE OLIVEIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no art. 3º, § 1º e 2º, e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição do servidor JESUS MAURO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 197.600-1, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para exercer suas atividades funcionais na Administração Regional do Riacho Fundo I. Fim determinado: Executar procedimentos prévios à aprovação e vista de projetos de arquitetura e realizar estudos e levantamentos necessários à elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Prazo certo: da data da publicação até 31/12/2020. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para as providências pertinentes.

Processo: 00063-00000282/2018-84. Interessado: LUCIANO COELHO DE FREITAS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 3º, § 1º e 2º, e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição do servidor LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 189.137-5, Especialista em Saúde - Físico, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer as suas atividades funcionais na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Fim determinado: Atuar no processo de irradiação, no Núcleo de Distribuição de Hemocomponentes da Fundação Hemocentro de Brasília. Prazo certo: De 12/05/2019 a 31/12/2022. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00006513/2017-24. Interessada: VANESSA MOREIRA DE LIMA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e tendo em vista o disposto na Decisão TCDF nº 6.285/2016, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Despacho do Secretário, de 11/01/2018, publicado no DODF nº 9, de 12/01/2018, p. 11, que autorizou a disposição da servidora VANESSA MOREIRA DE LIMA, matrícula nº 231.264-6, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Secretaria de Administração da Secretaria-Geral, da Casa Civil da Presidência da República. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00050-00018197/2018-94. Interessado: HERBET VALE DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, com base nos art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, para fins de regularização funcional, resolve:

RETIFICAR o Despacho do Secretário de Estado de Governo, publicado no DODF nº 206, de 01/10/2014, p. 21, referente à disposição do servidor HERBET VALE DA SILVA, matrícula nº 126.491-5, para que ONDE SE LÊ: "combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011", LEIA-SE: "e nos termos do art. 157, inciso I, § 1º, inciso III e § 2º, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011" e para que ONDE SE LÊ: "até 31/12/2014", LEIA-SE: "até 30/08/2015";

RETIFICAR o Despacho da Secretária de Estado de Governo, publicado no DODF nº 212, de 05/11/2015, p. 18, referente à cessão do servidor HERBET VALE DA SILVA, matrícula nº 126.491-5, para que ONDE SE LÊ: "até 31/12/2016", LEIA-SE: "a contar de 31/08/2015, em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011";

AUTORIZAR, com base no art. 157, inciso I, § 1º, inciso III e § 2º, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a disposição do servidor HERBET VALE DA SILVA, matrícula nº 126.491-5, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-Serviços Gerais, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, de 01/01/2019 a 12/03/2019;

AUTORIZAR, com base no art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor HERBET VALE DA SILVA, matrícula nº 126.491-5, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-Serviços Gerais, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Inovação e Avaliação, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 13/03/2019, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00070-00003916/2019-89. Interessada: CAROLINA LINHARES HOLANDA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora CAROLINA LINHARES HOLANDA, matrícula nº 1.442.605-6, Técnica Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Diretoria de Logística e Apoio Operacional, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária, de 17/05/2016, publicado no DODF nº 94, de 18/05/2016, p. 26, vinculado ao processo SEI nº 080.003.165/2016, de interesse da servidora EMILIA CHAMMA LIUTKEVICIENE, matrícula nº 221.131-9, Analista de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: " do artigo 152 ", LEIA-SE: " do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, ".

No Despacho da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, de 24/05/2016, publicado no DODF nº 99, de 25/05/2016, p. 17, vinculado ao processo SEI nº 080.002.868/2016, de interesse da servidora NÁDIA ROSILEI LAMB LIPKE, matrícula nº 215.538-9, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ONDE SE LÊ: " do artigo 152 ", LEIA-SE: " do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, ".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Indenização de Transporte, nos termos do Decreto nº 35.421, de 14 de maio de 2014, combinado com o artigo 106, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor IURY CARVALHO FERREIRA SANTOS, matrícula nº 271.998-3, Auditor de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para fazer face às atividades previstas na Ordem de Serviço nº 01, de 16 de julho de 2014, publicada no DODF nº 146, de 18 de julho de 2014, próprias da Subsecretaria de Contabilidade/SEF. Processo: 040-00014242/2019-50.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA, matrícula nº 39.225-1, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 04 de maio de 2019. Processo: 00040-00012641/2019-86.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF - Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo: 0040-005549/2013, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 361, de 04 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 258, de 05/12/2013, página 37, que averbou o tempo de contribuição da servidora DILMA DO CARMO NASCIMENTO, matrícula 30.662-2, Técnico de Gestão Fazendária, para fazer constar, para ONDE SE LÊ: "...AVERBAR, 1.148 (mil, cento e quarenta e oito) dias, referente ao tempo de contribuição, contados para efeito de aposentadoria, sendo: 348 (trezentos e quarenta e oito) dias, no período de 27.01.1977 a 09.01.1978, prestados à Casa Anglo Brasileira S/A; 157 (cento e cinquenta e sete) dias no período de 01.09.1978 a 04.02.1979, prestados à Organização Farmacêutica Drogão LTDA; 178 (cento e setenta e oito) dias, no período de 03.05.1979 a 27.10.1979, prestados à São Luiz Operadora Hospitalar S/A e 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias, no período de 26.11.1979 a 04.03.1981, prestados à Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência..." LEIA-SE, "...AVERBAR, 1.146 (mil, cento e quarenta e seis) dias líquidos de contribuição, contados para efeito de aposentadoria, referentes aos períodos: de 27.01.1977 a 09.01.1978, prestados à Casa Anglo Brasileira S/A; de 01.09.1978 a 04.02.1979, prestados à Organização Farmacêutica Drogão LTDA; no período de 03.05.1979 a 27.10.1979, prestados à São Luiz Operadora Hospitalar S/A; e no período de 26.11.1979 a 04.03.1981, prestados à Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência..."

MAURÍLIO DE FREITAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 35, de 16/05/2019, publicada no DODF nº 93, de 20/05/2019, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a DALVA CLEMENTINA PEPINO MODESTO, viúva do ex-servidor MIGUEL DOS REIS MODESTO, matrícula nº 99.042-6, Técnico de Administração Pública, Terceira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 390.000.067/2010.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 458, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Altera a composição dos membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 046/2016 - SES/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Composição dos membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 46/2016 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Fundação Universitária de Cardiologia - Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 151 de 16 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 155 de 17 de agosto de 2016, para Designar: ROMEU DE MELO NETO, Matrícula - 0185823-7, para compor a comissão em substituição a JOSÉ JOAQUIM VIEIRA JUNIOR, Matrícula - 0136543-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de junho de 2019

Processo: 00064-00001429/2019-14; Interessado: ANDRÉA DE PINHO MACHADO; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 32.984, de 13 de junho de 2011, a disposição da servidora ANDRÉA DE PINHO MACHADO, matrícula nº 1.443.070-3, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, para exercer as suas atividades laborais junto à Direção da ESCS. A disposição termina com a revogação pela autoridade cedente, em conformidade com os Arts. 152, inciso I alínea "a"; 153, inciso I e II Parágrafo único; 154, Parágrafo único inciso II e 157, II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no art. 7º da Lei Distrital nº 2.676/2001, de acordo com o processo 00064-00001429/2019-14. Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados-NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 17 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº. 708 de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIO EL-CORAB MOREIRA, matrícula 135.086-2, Especialista em Saúde, CLÉLIA DE SOUZA MARINHO, matrícula 130732-0, Técnico em Saúde; ANA RAQUEL REIS DE MEDEIROS, matrícula 1435508-6, Técnico em Saúde, CAROLINA ARAÚJO VIEIRA, matrícula 168663-8, Técnico em Saúde, SARAH BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 1688862-6, Técnico em Saúde, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar WÂNGELA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 134.844-2, Técnico em Saúde, RONIÉLI BARBOSA DA SILVA, matrícula 1676787-X, Técnico em Saúde; MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA, matrícula 1689097-3, Técnico em Saúde, MICHELLE CRISTIANE GOMES DE SOUZA, matrícula 1686300-3, Técnico em Saúde, WENDEL OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 1688431-0, Técnico em Saúde, SILVANIRA S. DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 1687756-X, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Designar LETÍCIA DIAS VIEIRA CAMPOS - Matrícula 1.443.410-5, Técnico em Saúde; MARINEIDE DA SILVA BARBOSA CALDAS - Matrícula 1.443.445-8, Técnico em Saúde; EDUARDO BIGAI MANZANO - Matrícula 1.688.420-5, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Gerência de Pessoal Cedidos e Requisitados/DIAP/COAP/SUGEP da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Designar DILMA MARIA BRAZ SARDINHA, matrícula 135383-7, Técnico em Saúde; LEONARDO GONTIJO DANTAS, matrícula 1680443-0, Técnico em Saúde; SANDRA REGINA RIBEIRO BRAGA, matrícula 196439-9, Técnico em Saúde, SEBASTIANA COELHO COSTA CONDE, matrícula 188981-8, Técnico em Saúde, ULÁSIO SILVA RIBEIRO, matrícula 1435506-X, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Núcleo de Cessões Especiais/GPCR/SUGEP da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º Designar JADSON DE MEDEIROS ROCHA RODRIGUES, matrícula 146931-2, Técnico em Saúde, CLARIONICE PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 137589-X, Técnico em Saúde; KELEN DE SOUZA AGUIAR, matrícula 1442951-9, Técnico em Saúde, VANI ANDRADE CALIXTO, matrícula 147186-4, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Hospital São Vicente de Paula da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Designar RAILSON JÚNIOR SILVA SANTOS, matrícula 135021-8, Técnico em Saúde, WALESKA TOMASCHEWSKI MOITTA LOPES, matrícula 141026-1, Técnico em Saúde; LÚCIO BRITO DO NASCIMENTO, matrícula 142680-X, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Hospital de Apoio de Brasília da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 7º - Designar ABRAÃO ALVES DE ANDRADE, matrícula 179740-9, Técnico em Saúde; CLOVES ARAÚJO CUNHA, matrícula 146582-1, Técnico em Saúde; SÔNIA DA SILVA COELHO, matrícula 1692730-3, Técnico em Saúde, JOSIANE GOMES, matrícula 134652-0, Técnico em Saúde e Juliana Lourenço silveira, matrícula 199677-0, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 8º Designar CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA FÊO, matrícula 146651-8, Técnico em Saúde; DENILSON DOS SANTOS SILVA matrícula 1442608-0, Técnico em Saúde; SÉRGIO DO NASCIMENTO GOMES, matrícula 129513-6, Técnico em Saúde, LUIS ANTÔNIO ALVES DA SILVA, matrícula 1438824-3, Especialista em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Atenção Especializada da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 9º Designar MAURA CRISTINA BARCELLOS, matrícula 133872-2, Técnico em Saúde; MEIRE RUTH SILVA ANSELMO matrícula 1658904-1, Especialista em Saúde; MARLENE DA SILVA NOGUEIRA, matrícula 250221-6, KLEYTON AGUIAR ROCHA, matrícula 1440637-3, Técnico em Saúde, HÉLIO ALVES DA COSTA, matrícula 130109-8, Auxiliar de Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Atenção Primária e Secundária da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 10. Designar ERILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 192457-5, Técnico em Saúde; LEANDRA JESUINO RODRIGUES, matrícula 1439742-0, Técnico em Saúde; ECLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 141170-5, Técnico em Saúde, GUARACY CLEMENTINO DA SILVA, matrícula 1443447-4, Técnico em Saúde, ELIO CARDOSO FAGUNDES matrícula 190272-5, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Sul da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 11. Designar GLACIENE CAMPOS VALÉRIO, matrícula 147650-5, Técnico em Saúde; MICHELLE DE PAULA OLIVEIRA GUEDES, matrícula 144270-8, Técnico em Saúde; ANTÔNIO JOAQUIM MOURA FILHO, matrícula 127602-6, Técnico em Saúde, HELENIMAR DE CARVALHO LEITE NORONHA, matrícula 147406-5, Técnico em Saúde, MARIA ROSILDA RIBEIRO DA CRUZ matrícula 151592-6, Técnico em Saúde, MARIA APARECIDA ALVES DE ARAÚJO, matrícula 192785-X, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Atenção Especializada da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 12. Designar WESLEY DA SILVA PLACEDINO, matrícula 1.442.858-X, Técnico em Saúde; DÉBORAT LIMA DE FREITAS, matrícula 1657.753-1, Especialista em Saúde; BIANCA DE SOUSA CORREIA, matrícula 151816-X, Técnico em Saúde, LISIANE DO NASCIMENTO PETIZ, matrícula 1442959-4, Especialista em Saúde, HADLA ALMEIDA BESSA BARROS, matrícula 1440597-0, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Atenção Primária e Secundária da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 13. Designar KÁTIA MARIA DA SILVA GONÇALVES TOLEDO, matrícula 1439504-5, Especialista em Saúde; LUCAS CASTRO AVELAR, matrícula 1680783-9, Técnico em Saúde; LUCIANA NERES RODRIGUES, matrícula 1431515-7, Técnico em Saúde, ELISÂNGELA A. DOS SANTOS DE ABREU, matrícula 1432958-1, Técnico em Saúde, RODOLFO MENDES DA SILVA, matrícula 141048-2, Técnico em Saúde, LOURDES DA MOTA FERNANDES, matrícula 1437042-5, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 14. Designar ESTELA DOS REIS CALIXTO, matrícula 1442593-9, Técnico em Saúde; DIANE LÚCIA WOBETO DE ALENCAR, matrícula 188739-4, Técnico em Saúde; MARISA DE ABREU NASCIMENTO, matrícula 159024-3, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental; CAROLINA GALASSI MOURA LIMA, matrícula 142083-6, Auxiliar de Saúde, BRUNO MÁRCIO DE OLIVEIRA, matrícula 198261-3, Técnico em Saúde, GILDETE BATISTA MONTALVÃO, matrícula 144698-3, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Leste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 15. Designar JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO, matrícula 151237-4, Especialista em Saúde; NEIDÉ NEIVA MUNDIM BAESSE, matrícula 195555-1, Especialista em Saúde; ANA AMÉLIA GENU CAVALCANTI, matrícula 1682890-9, Técnico em Saúde; ANDERSON BARBOSA NUNES, matrícula 1682879-8, Técnico em Saúde, FRANKLIN ANTUNES DE MIRANHO NETO, matrícula 198664-3, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Complexo Regulador do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 16. Designar ELIANDO CÉSAR LEITE PONTIERI, matrícula 133402-6, Técnico em Saúde; RAMON GUSTAVO DE QUEIROZ JARA, matrícula 1440360-9 Especialista em Saúde; LEILA DE CARVALHO LIBAIANO, matrícula 133009-8, Técnico em Saúde; JOSÉ ALDO GOMES ALVES, matrícula 131473-4, Médico, ALDIRENE B. TORRES DE CARVALHO, matrícula 1444001-6, Especialista em Saúde, CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA FONTENELE, matrícula 114189-9, Técnico em Saúde, MÁRCIA E. FIGUEIREDO DE ARAÚJO, matrícula 140013-4, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Hospital Materno Infantil de Brasília da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 17. Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Administração Central, na Ordem de Serviço nº. 01, de 05/02/2018, publicada no DODF nº. 27, de 07/02/2018, página 14; Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Norte, na Ordem de Serviço nº. 08, de 23/11/2017, publicada no DODF nº. 229, de 01/12/2017, página 36; Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Sul, na Ordem de Serviço nº. 06, de 06/11/2017, publicada no DODF nº. 215, de 09/11/2017, página 18; Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Complexo Regulador do Distrito Federal, na Ordem de Serviço nº. 03, de 29/03/2018, publicado no DODF nº. 65, de 05/04/2018, página 18; à Comissão de Avaliação de Desempenho e Subcomissões de Avaliação e Desempenho e Promoção Funcional da Secretaria de Estado de Saúde do DF, na Ordem de Serviço nº. 03,

de 30/03/2017, publicada no DODF nº. 69, de 10/04/2017, páginas 17 e 18, exceto a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Oeste e demais disposições em contrário.

Art. 18. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº. 708 de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ABRAÃO ALVES DE ANDRADE, matrícula 179740-9, Técnico em Saúde; CLOVES ARAÚJO CUNHA, matrícula 146582-1, Técnico em Saúde; SÔNIA DA SILVA COELHO, matrícula 1692730-3, Técnico em Saúde, JOSIANE GOMES, matrícula 134652-0, Técnico em Saúde e Juliana Lourenço silveira, matrícula 199677-0, Técnico em Saúde, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão para proceder a Avaliação Especial no estágio probatório dos servidores lotados na Superintendência da Região de Saúde Sul da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Comissão para proceder a Avaliação Especial no Estágio Probatório da Superintendência da Região de Saúde Central da Ordem de Serviço nº. 04, de 31/07/2017, páginas 195 e 196 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº. 708 de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº. 162, de 24/08/2018, resolve: CONCEDER Progressão Funcional, nos termos do Decreto 14.647/93, ao servidor AMAURY AMARAL DA SILVA, matrícula nº. 1279742, Médico Generalista, do Quadro Suplementar, lotado na SRS-CENTRO-SUL, passando da referência NM-16 para a referência NM-17, a partir de 09/12/2005 e desta para a referência NM- 18, a partir de 09/12/2006 e desta para a referência NM-19, a partir de 09/12/2007 e desta para a referência NM-20, a partir de 09/12/2008, conforme Processo nº. 00060.00069249 /2019-34.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RÉTIFICAR o ato no que se refere a concessão de gratificação de titulação na Ordem de Serviço de 12/03/2009, publicado no DODF 51, de 16/03/2009, página 42: ONDE SE LÊ: "...7% - Telefonista; 131644-3, ROSANA DE OLIVEIRA PIRES, 06.12.2008...", LEIA-SE: "... 8% - Telefonista; 131644-3, ROSANA DE OLIVEIRA PIRES, 06.12.2008...".

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FRANCISCO PEREIRA JÚNIOR, 132331-8, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.945 dias, ou seja, 13 anos, 6 meses e 20 dias, prestados, nos períodos de 09 de outubro de 1976 a 03 de junho de 1977, 16 de julho de 1977 a 19 de fevereiro de 1979, 27 de março de 1979 a 22 de abril de 1980, 02 de maio de 1980 a 06 de outubro de 1980, 10 de novembro de 1980 a 13 de junho de 1981, 06 de janeiro de 1982 a 22 de julho de 1988, 02 de abril de 1990 a 31 de janeiro de 1991, 1º de fevereiro de 1991 a 12 de maio de 1992 e 04 de junho de 1992 a 14 de dezembro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0061-027259/1998.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor FRANCISCO PEREIRA JÚNIOR, matrícula 132.331-8, Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, HMIB. 4.943 dias, ou seja, 13 anos, 6 meses e 18 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos 9-10-76 a 3-6-77, 16-7-77 a 19-2-79, 27-3-79 a 22-4-80, 2-5-80 a 6-10-80, 10-11-80 a 13-6-81, 6-1-82 a 22-7-88, 2-4-90 a 31-1-91, 1-2-91 a 12-5-92 e 4-6-92 a 14-12-92, contados somente para fins de aposentadoria. PROCESSO: 061.027259/98. Publicada no DODF nº 84 de 7 de maio de 1998, pag. 33.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor LAUDIONE DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 162932-8, com fundamento no art. 40, §19 da CRFB, requisitos pelo art. 40, §1º, III da CRFB, a contar de 18/04/2017. Processo SEI nº 00060-00172257/2019-67.

PETRUS LEONARDO BARRON SANCHEZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: CLAUDIA DE REZENDE CASTANHEIRA JUNQUEIRA, 1436895-1, CD/Cirurgião Dentista, 1º quinquênio, 02/12/2011 a 02/12/2016, SEI 00060-00444457/2018-46; ROSENILDA VIEIRA SANTOS, 136061-2, TS/Aux. Enfermagem, 1º, 2º, 3º e 4º quinquênios, de 24/07/1995 a 04/09/2003; 05/09/2003 a 30/01/2009; 31/01/2009 a 29/01/2014 e 30/01/2014 a 22/02/2019, SEI: 00060-00466454/2018-63; JOSE LUIZ

QUEIROZ FILHO, 173971-9, CM/MÉDICO, 2º quinquênio, 11/04/2014 a 18/04/2019, Proc. 284.000522/2014; ODALIA BATISTA DE OLIVEIRA, 143050-5, TS/Aux. de Enfermagem, 3º quinquênio, 16/04/2012 a 21/04/2017, 279.000.644/2007; MARCELLO PEREIRA DA SILVA, 120158-1, TS/Operador de Computador, 7º quinquênio, 27/02/2013 a 25/02/2018, 061.011.958-1992; CHRISTIANE CRUZ CERQUEIRA, 134.031-X, TS/TEC. ADMINISTRATIVO, 5º quinquênio, 21/04/2013 a 19/04/2018, 061.030.437/1998; SUELI TERUMI KAWABATA YAJIMA, 146.143-5, CM/Médico da Família e Comunidade, 3º quinquênio, 04/07/2013 a 26/12/2018, 277.001.502/2008; CINTIA FRANCA MELO ULHOA, 171438-4, CE/Enfermeiro, 2º quinquênio, 02/01/2014 a 05/01/2019, 284.000.374/2014; MARCOS ALBERTO PINHO, 133600-2, TS/Aux. de Enfermagem, 5º quinquênio, 23/02/2014 a 21/02/2019, 061.033.132/1999; BETANIA DE FATIMA FIGUEIREDO DA SILVA, 133923-0, TS/Tec. Administrativo, 5º quinquênio, 15/04/2014 a 13/04/2019, 061.039.218/1999; SANDRA CARNEIRO BORGES DA SILVA, 1661562-X, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 27/11/2013 a 25/11/2018, SEI 00060-00054737/2019-47; LEOPOLDINA SOARES GONCALVES, 155633-9, TQ/Agente Comunitário de Saúde, 2º quinquênio, 29/06/2011 a 26/06/2016, processo SEI 00060-00365479/2018-41; VALERIA CRISTINA COSTA CAMPOS, 146680-1, TS/Técnico Administrativo, 3º quinquênio, 22/10/2013 a 20/10/2018, 0277-001399/2008; ELIZABETH ALVES SALVADOR, 128122-4, TS/Auxiliar de Enfermagem, 6º quinquênio, 06/07/2013 a 02/08/2018, Proc. 00061.022565/1993; MARIA DE FÁTIMA GOMES E SOUZA, 172763-X, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 12/11/2013 a 10/11/2018, SEI 00060-00529732/2018-09; DEBORA POMPEU MARTINS, 173545-4, CM/Médico da Família e Comunidade; 2º Quinquênio, 12/01/2014 a 10/01/2019, processo SEI 00060-00012794/2018-78.

CONCEDER, Auxílio Natalidade, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme respectiva certidão de nascimento, aos servidores (com respectiva identificação: nome, matrícula, cargo, nome do (a) dependente, data de seu nascimento e número de processo): RACHEL F. DE ARAUJO PEREIRA, 142664-8, TS/Auxiliar de Enfermagem, pelo nascimento de Estêvão Fernandes Silva, em 06/03/2019, SEI 00060-00210753/2019-26.

AUTORIZA a concessão de abono permanência aos servidores: JOSELITO DE SIQUEIRA, Matrícula 126835-X, AS/AOSD Eletrocardiografia, com base no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 27/03/2019, conforme SEI 00060-00102934/2019-80; LUSINETE SILVA BARBOSA, Matrícula 135145-1, TS/Auxiliar de Enfermagem, com base no art. 40º, § 19 da CF/88, redação dada pela EC 41/03 combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 25/05/2019, conforme SEI 00060-00210890/2019-61; JOÃO LEITE DA SILVA FILHO, Matrícula 0121688-0, Técnico Administrativo, com base no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 01/03/2019, conforme processo: 00060-00173846/2019-62.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 27 de maio de 2019, publicada no DODF nº 100 de 29/05/2019, pag. 18, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor FERNANDO DOS SANTOS VALLE, matrícula 173491-1, ONDE SE LÊ: "... SEI 00060-00043536/2019-14", LEIA-SE: "... 0284-000521/2014", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 19 de maio de 2017, publicada no DODF nº 117 de 21/06/2017, pag. 67, o ato que concedeu licença prêmio a servidora ELENISA SILVA ROCHA, matrícula 1436472-7, ONDE SE LÊ: "... 28/11/2011 a 25/11/2016", LEIA-SE: "... 28/11/2011 a 02/12/2016", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 22 de junho de 2014, publicada no DODF nº 134 de 04/06/2014, pag. 74, o ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor JOSE LUIZ QUEIROZ FILHO, matrícula 173971-9, ONDE SE LÊ: "...12/01/2009 a 11/01/2014...", LEIA-SE: "... 12/01/2009 a 10/04/2014...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 17 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 181 de 18/09/2015, pag. 13, o ato que concedeu licença prêmio a servidora LUSINETE SILVA BARBOSA, matrícula 135.145-1, ONDE SE LÊ: "... 4º, 01 de novembro de 2009 a 31 de outubro de 2014 ...", LEIA-SE: "... 4º, 01 de novembro de 2009 a 29 de novembro de 2014 ...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 27 de março de 2017, publicada no DODF nº 60 de 28/03/2017, pag. 20, o ato que concedeu Licença Prêmio a servidora MARIA DE F. F. DE O. PAVEZZI, Matrícula 0136490-1, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 08/01/2012 a 05/01/2017", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 05/01/2012 a 02/01/2017", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 19 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 218 de 13 de novembro de 2015, pag. 48, o ato que concedeu licença-prêmio à servidora LEOPOLDINA SOARES GONCALVES, Matrícula 155.633-9, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 30/06/2006 a 29/06/2011", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 30/06/2006 a 28/06/2011", ratificando-se os demais dados.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 05 DE JUNHO DE 2019 (*)

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00214755/2019-94, resolve: DESIGNAR DENISE GARCEZ DOS SANTOS, matrícula 118.660-4, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, para substituir KEILA MARA DA SILVA PIMENTA, matrícula nº 142.674-5, Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 12/06/2019 a 12/07/2019 e de 15/07/2019 a 17/07/2019, por motivo de férias e abono de ponto da titular.

RICARDO TAVARES MENDES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 107, de 07/06/2019, página 31.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00252538/2019-01, resolve: DESIGNAR ELISANGELA FRANCISCO DA COSTA, matrícula nº 158.376-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado ao período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: PATRÍCIA GOMES DA SILVA FERREIRA matrícula 183.744-3, processo 00060-00465673/2018-25, 1º - 16/11/2009 a 12/06/2015; MARIA DA APARECIDA RIBEIRO, matrícula 134.044-1, processo 061.003.941/1999, 5º - 17/04/2014 a 15/04/2019; ELTON AGUIAR ROCHA matrícula 134.362-9, processo 061.036.234/1999, 5º - 09/05/2014 a 07/05/2019; LUIZ EDUARDO GUERRA, matrícula 147.134-1, processo 279.000.096/2009, 3º - 27/10/2013 a 25/10/2018; DEYSE LUCY LUIZ E CASTRO, matrícula 173.937-9, processo 279.000.357/2014, 2º - 11/01/2014 a 09/01/2019; GEOVANNA L. B. DE M. P. DE MELO, matrícula 0133666-5, processo: 279.000.366/2017, 5º - 16/02/2014 a 18/02/2019; SILVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS, matrícula 01272837, processo: 279.000.309/1993, 4º - 19/04/2004 a 12/05/2010, 5º - 13/05/2010 a 09/08/2015; MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS, matrícula 01346075, processo: 278.000.456/2010, 5º - 16/06/2014 a 14/06/2019; EDILSON GOMES DE ALARCAO, matrícula 133.816-1, processo 061.036.159/1999, 5º - 20/03/2014 a 18/03/2019; RUBENS DOS S. SAMUEL DE ALMEIDA, matrícula 1.664.007-1, processo 00060-00161383/2019-96, 1º - 17/04/2014 a 15/04/2019; GLAUCIMEIRE MARTINS ABREU, matrícula 1435.151-X, processo 00060-00046214/2019-27, 1º - 09/09/2011 a 16/09/2016; MARIA CRISTINA FERNANDES BRAATZ, matrícula 1.663.424-1, processo 00060-00172040/2019-57, 1º - 19/03/2014 a 17/03/2019; JUDITE MARIA BARROS DE SOUSA, matrícula 146.781-6, processo 279.000.960/2008, 2º - 21/10/2008 a 19/10/2013, 3º - 20/10/2013 a 18/11/2018; FLAVIA DUARTE LOPES SILVA, matrícula 1.658.755-3, processo 00060-00174136/2019-50, 1º - 01/07/2013 a 29/06/2018; FABIANA DE OLIVEIRA MORAIS CARVALHO, matrícula 1.442.326-X, processo 00060-00166521/2019-23, 1º - 28/02/2013 a 26/02/2018 CLEIDIMAR PEREIRA matrícula 133.545-6, processo 061.036.120/1999, 5º - 31/03/2014 a 31/03/2019; ELDISA CLAUDIA SILVA COSTA, matrícula 165.668-6, processo 279.001.262/2013, 2º 17/11/2012 a 16/11/2017; SUZANA LUSTOSA RODRIGUES, matrícula 1.659.017-1, processo 00060-00220293/2019-44, 1º 01/07/2013 a 01/07/2018; ANA NERY FLORENTINO QUINTO, matrícula 1.660.294-3, processo 00060-00219715/2019-39, 1º - 03/09/2013 a 01/09/2018; VALERIA CRISTINA F COSTA A PINTO matrícula 134.248-7, processo 061.036.186/1999, 5º - 26/04/2014 a 24/04/2019; DANUZIA GUTIERREZ DA SILVA SOARES, matrícula 188.551-0, processo 279.000.715/2014, 2º - 05/03/2014 a 18/03/2019; MAYRA POLIANA RIBEIRO DE MELLO, matrícula 1.662.156-5, processo 00060-00212863/2019-22, 1º - 20/12/2013 a 26/12/2018; CARLA DE CEZARO, matrícula 1.665.011-5, processo 00060-00204574/2019-50, 1º - 16/05/2014 a 14/05/2019; FABIANE TEIXEIRA MAIA, matrícula 147.092-2, processo 271.000.094/2011, 3º - 23/10/2013 a 23/11/2018; ANGELA M. M. DOS SANTOS SAMPAIO matrícula 143.232-X, Processo 279.000.875/2007, 3º - 15/04/2012 a 13/04/2017; FLAVIA SOARES MARTINS matrícula 133.859-5, processo 061.036.128/1999 3º - 25/03/2004 a 24/03/2009, 5º - 24/03/2014 a 22/03/2019; CRISLEY DE LUCENA BARROSO matrícula 134.234-7, processo 061.036.185/1999, 5º - 18/04/2014 a 16/04/2019; FERNANDA SILVA WADIE, matrícula 1.663.355-5, processo 00060-00237508/2019-66, 1º - 27/02/2014 a 05/03/2019; GIORDANA CALVAO FONTES SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 1.440.896-1, processo 00060-00223542/2019-53, 1º - 05/12/2012 a 03/12/2017; JULIANA C. DE CASTRO MARTINS, matrícula: 1.676.628-8, , processo 00060-00077905/2019-72, 1º - 12/01/2009 a 10/01/2014, 2º - 11/01/2014 a 12/01/2019; DORISLAN C. DA SILVA, matrícula 165.223-0, processo 279.001.082/2012, 2º - 13/10/2012 a 31/10/2017; VICENTE AUGUSTO GONCALVES COELHO matrícula 147.091-4, Processo 279.000.433/2009, 3º - 22/10/2013 a 20/10/2018; RENATA DE ALMEIDA PORTO matrícula 1.660.462-8, Processo 00060-00225900/2019-62, 1º - 19/09/2013 a 17/09/2018; FERNANDA CRESCENCIO PINHEIRO matrícula 147.281-X, processo 279.000.158/2010, 3º - 30/10/2013 a 28/10/2018.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos servidores EMANUELA SOFIA DANTAS FERRAZ, Matrícula: 0179813-8, Cargo efetivo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/UNEO, para participar do(a) "I Congresso da Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente", a realizar-se no Rio de Janeiro RJ, no período de 05/06/2019 a 07/06/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00140870/2019-15; MARIANE VIEIRA CHAGAS, Matrícula: 1438952-5, Cargo efetivo: FISIOTERAPEUTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NSF, para participar do(a) "RTA - Curso Básico", a realizar-se em Brasília - DF, no período de 01/09/2019 a 08/09/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00200033/2019-52; FRANCYNE BRITTO FUNAYAMA PAPA, Matrícula: 1441596-8, Cargo efetivo: MEDICO - RADIOLOGISTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NURI, para participar do(a) "Curso de Atualização em Imagem", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 28/08/2019 a 01/09/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00188302/2019-03; ADRIANA FERREIRA BARRÓS AREAL, Matrícula: 01861220, Cargo efetivo: MEDICO - NEUROLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/UMEI, para participar do(a) "XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 13/08/2019 a 18/08/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00235537/2019-93.

CONCEDER Licença Paternidade, conforme Decreto 73.669 de 29 de setembro de 2016, aos servidores: HERBERT DAVID COSTA, FARMA. BIOQUIMICO - LABORATORIO, matrícula nº 16799763, dependente: HEITOR DE ANGELIS COSTA JARDIM, nascido (a) em 22/05/2019, período de afastamento 22 a 28/05/2019 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença; GILBERTO MARTINS ALEXANDRE DO REGO, MEDICO - NEONATOLOGIA, matrícula nº 14415437, dependente: GAEL CASSOL ALEXANDRE REGO, nascido (a) em 03/06/2019, período de afastamento 03 a 09/06/2019 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença; FABIO HADER PEREIRA DA SILVA, ENFERMEIRO, matrícula nº 1685232-X, dependente: LARA BEATRIZ DA SILVA MARTINS, nascido (a) em 08/06/2019, período de afastamento 08 a 14/06/2019 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 73.669 de 29 de setembro de 2016.

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores: GLÊNIA ARAÚJO CASTRO, matrícula 16823133, pelo nascimento de seu (a) filho(a) ESTHER TEIXEIRA CASTRO em 15/04/2019; FERNANDA SILVA WADIE, matrícula 16633555, pelo nascimento de seu (a) filho(a) LARA WADIE CASTRO em 17/04/2019; LUDIMILA CALDAS BARRETO, matrícula 16850564, pelo nascimento de seu (a) filho(a) JOAO LUCAS CALDAS DE OLIVA RODRIGUES em 21/05/2019; MARILIA MORAIS DA SILVA, matrícula 1681880-6, pelo nascimento de seu (a) filho(a) ADRIAN MORAIS DA NOBREGA em 23/05/2019.

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 53, que retificou a Ordem de 11 de fevereiro de 2014 publicada no DODF nº 51 de 12 de março de 2014, página 24, a qual concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade de 28/10/2008 a 26/10/2013 ao servidor EDUARDO GUERRA, matrícula 147.134-1, processo 279.000.096/2009.

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 53, que retificou a Ordem de 11 de fevereiro de 2014 publicada no DODF nº 51 de 12 de março de 2014, página 24, a qual concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade de 27/10/2013 a 25/10/2018 ao servidor EDUARDO GUERRA, matrícula 147.134-1, processo 279.000.096/2009.

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 215, de 08 de novembro de 2011, página 41, que retificou a Ordem de 5 de outubro de 2011 publicada no DODF 196, de 7 de outubro de 2011, a qual concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade de 19/04/2004 a 17/07/2009 a

servidora SILVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS, matrícula 127.283-7, processo 061.036.309/1993.

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 75, de 19 de abril de 2017, página 18, que retificou a Ordem de 30 de julho de 2015, publicada em DODF nº153 de 10 de agosto de 2015, página 22, a qual concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade de 18/07/2009 a 17/07/2014 a servidora SILVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS, matrícula 127.283-7, processo 061.036.309/1993.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER o Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor FRANCISCO ANDRADE DE FREITAS, matrícula 01211528, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 21/02/2019. Processo SEI nº 00060-00133161/2019-83.

CONCEDER o Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor SELMA GOMES DA SILVA MENDES, matrícula 0126093-6, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 02/11/2019. Processo SEI nº 00060-00433504/2018-26.

CONCEDER o Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor ELIZABETE GONSALVES BONFIM DA SILVA, matrícula 0127673-5, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 17/10/2018. Processo SEI nº 00060-00175816/2019-91.

CONCEDER o Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor EDILSON GOMES DE ALARCAO, matrícula 0133816-1, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 09/04/2019. Processo SEI nº 00060-00186594/2019-31.

CONCEDER o Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor ELIANA RAMOS BADIA, matrícula 0135864-2, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 03/05/2019. Processo SEI nº 00060-00209474/2019-10.

CONCEDER o Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor ANDREA PALMEIRA BARROS KAVAMOTO, matrícula 0131448-3, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 09/02/2019. Processo SEI nº 00060-00190113/2019-92.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que trata da habilitação oncológica no SUS, e estabelece a obrigatoriedade de implantação dos Registros Hospitalares de Câncer (RHC) nas unidades de alta complexidade em oncologia no SUS; Considerando a Portaria nº 180 GAB/SES/DF, de 21 de março de 2019, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2019, que define a implantação e regulamentação o funcionamento dos Registros de Câncer como ferramenta de vigilância de câncer no Distrito Federal; Considerando o Plano Oncológico do Distrito Federal e a necessidade de se dispor de informações sobre a incidência de câncer e atenção hospitalar ao paciente com câncer, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Hospital Regional de Sobradinho, o Comitê do Registro Hospitalar de Câncer do Hospital Regional de Sobradinho, com o objetivo de coletar os dados referentes ao diagnóstico, tratamento, evolução dos casos novos de neoplasia malignas atendidos na referida unidade hospitalar, e posterior alimentação da base nacional de dados por meio do Sistema de Registro Hospitalar de Câncer do Instituto Nacional do Câncer do Rio de Janeiro/Ministério da Saúde - SISRHC/INCA-MS, permitindo, assim, a avaliação e melhoria da assistência oncológica no HRS e, consequentemente, da Rede oncológica do SUS/DF.

Art. 2º O referido Comitê terá as seguintes atribuições: I - Seguir as normas técnicas e procedimentos determinados pela Coordenação Central de Registro de Câncer do Distrito Federal e INCA-MS, conforme Manual do Registros Hospitalares de Câncer - Planejamento e Gestão/Ministério da Saúde - 2ª edição; II - Planejar as atividades de coleta dos dados para o preenchimento das fichas de tumor e seguimento, codificação conforme CID-O, inserção de dados no SISRHC, arquivamento das fichas e divulgação das informações no HRS; III - Organizar reuniões técnicas com a finalidade de atualizar e reciclar conceitos técnicos e assuntos administrativos; IV - Participar de treinamentos, quando convocados pela Coordenação Central do Registro de Câncer - DF, multiplicar o treinamento para os novos servidores do RHC/HRS; V - Analisar as informações de forma integrada com as áreas técnicas e assistenciais do hospital, de modo a contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações oncológicas, no referido hospital, com a finalidade de trazer melhoria e transparência para as ações relacionadas a assistência oncológica da unidade hospitalar; VI - Elaborar projetos para o desenvolvimento da divulgação das atividades e apresentação das informações compiladas do RHC no HRS; VII - Elaborar e atualizar Manual de rotinas e procedimentos do registro, tendo como base o Manual dos Registros Hospitalares de Câncer, disponível no site do Integrador - SISRHC; VIII - Analisar a base de dados para a transmissão ao INCA, respeitando cronograma proposto pela Coordenação Central do Registro de Câncer - DF e a liberação do correspondente relatório anual, para divulgação dentro da unidade hospitalar, assim como o preenchimento do questionário, pelo Coordenador do RHC, no site do Integrador - SISRHC.

Art. 3º A Comissão Permanente da Coordenação Central de Registro de Câncer do DF, juntamente com a Vigilância Sanitária do Distrito Federal será responsável pelas visitas técnicas para avaliação e emissão de relatórios técnicos ou sanitários.

Art. 4º O Comitê do Registro de Câncer Hospitalar do HRS será subordinado a Direção do HRS.

Art. 5º O Comitê do Registro de Câncer Hospitalar do HRS será composto por membros efetivos que executarão as ações e terão carga horária liberada para isso e membros consultivos, a serem consultados diante das questões técnicas.

Art. 6º Designar para compor o Comitê do Registro Hospitalar de Câncer do Hospital Regional de Sobradinho: TALITA LEITE BRINGEL, Médico - Cirurgia Geral, matrícula 1671386-9, Coordenador do RHC (membro efetivo); IZA FURTADO DE SOUZA, Enfermeira, matrícula 180513-4, Registrador de Câncer (membro efetivo); JULIANA QUEIROZ ARAÚJO, Médico - Neonatologia, matrícula 158988-1, Representante da Diretoria Regional de Sobradinho (membro consultivo); AGNALDO LACERDA SOUZA JÚNIOR, Médico - Anatomia Patológica, matrícula 1686881-1, Representante da Anatomia Patológica (membro consultivo); DANUZIA GUTIERREZ DA SILVA SOARES, Assistente Social, matrícula 188551-0, Representante multiprofissional (membro consultivo); DENISE PORTUGAL ROSA, Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica, matrícula 1691113-X, Representante multiprofissional (membro consultivo); GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 1435590-6, Representante multiprofissional (membro consultivo).

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00206280/2019-62, resolve:

DISPENSAR MARIANA LIMA FONSECA, matrícula 1.435.160-9, ENFERMEIRO, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 03 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARILENE FERREIRA MOTA, matrícula 129.174-2, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 03 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de serviço nº 120, de 08 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 200, de 19 de outubro de 2018, página 31, que designou os setores de desempenho das atividades dos Assessores Técnicos da Superintendência da Região de Saúde Norte.

Art. 2º Designar FABIANA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1.691.060-5, nomeada para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Superintendência da Região de Saúde Norte, para desempenhar suas atividades inerentes à Assessoria Técnica na Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Designar ANDREA PRASS, matrícula 1.691.103-2, nomeada para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Superintendência da Região de Saúde Norte, para desempenhar suas atividades inerentes à Assessoria Técnica na Diretoria Administrativa, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Designar TATIANE GOMES DELGADO, matrícula 1.443.379-6, nomeada para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Superintendência da Região de Saúde Norte, para desempenhar suas atividades inerentes à Assessoria Técnica no Gabinete da Superintendência da Região de Saúde Norte, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Designar JESSICA LUCIANA DA SILVA, matrícula 1.443.573-X, nomeada para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Superintendência da Região de Saúde Norte, para desempenhar suas atividades inerentes à Assessoria Técnica na Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 6º Designar ELZICLEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 1.443.369-9, nomeada para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Superintendência da Região de Saúde Norte, para desempenhar suas atividades inerentes à Assessoria Técnica no CAPS I Sobradinho, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11 de junho de 2019.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

RICARDO TAVARES MENDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 87, de 23 de maio de 2019 publicada no DODF nº 98 de 27 de maio de 2019, página 22, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor; JOSÉ ALBERES SILVA matrícula 133.667-3, processo 061.036.086/1999, ONDE SE LÊ: "...5º - 28/02/2009 a 27/02/2014...", LEIA-SE: "...5º - 27/02/2014 a 27/03/2019..."

Na Ordem de Serviço de 14 de abril de 2014 publicada no DODF nº 78 de 17 de abril de 2014, página 51, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; MARIA DA APARECIDA RIBEIRO, matrícula 134.044-1, processo 061.003.941/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 18/04/2009 a 17/04/2014...", LEIA-SE: "...4º - 18/04/2009 a 16/04/2014..."

Na Ordem de Serviço de 29 de junho de 2015 publicada no DODF nº 129 de 7 de julho de 2015, página 51, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; MARIA LAURA TELES CAMARGO, matrícula 174.012-1, processo 2789.000.573/2014, ONDE SE LÊ: "...1º 12/01/2009 a 12/05/2014...", LEIA-SE: "...1º - 12/01/2009 a 16/05/2014..."

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2014 publicada no DODF nº 261 de 15 de dezembro de 2014, página 30, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor; ELTON AGUIAR ROCHA matrícula 134.362-9, processo 061.036.234/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 10/05/2009 a 09/05/2014...", LEIA-SE: "...4º - 10/05/2009 a 08/05/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 63 de 25 de abril de 2019 publicada no DODF nº 80 de 30 de abril de 2019, página 51, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; RAIMUNDA EUDINEIA G. FELICIO, matrícula 130.951-X, processo 061.036.408/1996, ONDE SE LÊ: "...5º - 13/05/2011 a 09/07/2016...", LEIA-SE: "...5º - 13/05/2011 a 09/06/2016..."

Na Ordem de Serviço de 11 de fevereiro de 2014 publicada no DODF nº 51 de 12 de março de 2014, página 24, o ato que concedeu licença prêmio LUIZ EDUARDO GUERRA, matrícula 147.134-1, processo 279.000.096/2009, ONDE SE LÊ: "...2º - 28/10/2008 a 27/10/2013...", LEIA-SE: "...2º 28/10/2008 a 26/10/2013..."

Na Ordem de Serviço de 14 de abril de 2014 publicada no DODF nº 78 de 17 de abril de 2014, página 51, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; DEYSE LUCY LUIZ E CASTRO, matrícula 173.937-9, processo 279.000.357/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 12/01/2009 a 11/01/2014...", LEIA-SE: "...1º - 12/01/2009 a 10/01/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 32 de 18 de maio de 2017 publicada no DODF nº 97 de 23 de maio de 2017, página 23, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; GEOVANNA L. B. DE M. P. DE MELO, matrícula 0133666-5, processo: 279.000.366/2017, ONDE SE LÊ: "...4º - 17/02/2009 a 16/02/2014...", LEIA-SE: "...4º - 17/02/2009 a 15/02/2014..."

Na Ordem de Serviço de 05 de julho de 1999 publicada no DODF nº 131 de 09 de julho de 1999, página 55, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS, matrícula 01346075, processo: 278.000.456/2010, ONDE SE LÊ: "...1º 21-6-94 a 20-6-99...", LEIA-SE: "...1º - 21/06/1994 a 19/06/1999..."

Na Ordem de Serviço de 13 de junho de 2007 publicada no DODF nº 115 de 18 de junho de 2007, página 49, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS, matrícula 01346075, processo: 278.000.456/2010, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênios: 21-6-99 a 20-6-2004...", LEIA-SE: "...2º - 20/06/1999 a 17/06/2004..."

Na Ordem de Serviço nº 84 de 30 de setembro de 2013 publicada no DODF nº 221 de 23 de outubro de 2013, página 21, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS, matrícula 01346075, processo: 278.000.456/2010, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 21/06/2004 a 20/06/2009...", LEIA-SE: "...3º - 18/06/2004 a 16/06/2009..."

Na Ordem de Serviço de 09 fevereiro de 2015 publicada no DODF nº 33 de 13 de fevereiro de 2015, página 14, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS, matrícula 01346075, processo: 278.000.456/2010, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 21/06/2009 a 20/06/2014...", LEIA-SE: "...4º - 17/06/2009 a 15/06/2014..."

Na Ordem de Serviço de 14 abril de 2014 publicada no DODF nº 78 de 17 de abril de 2014, página 50, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor; EDILSON GOMES DE ALARCAO, matrícula 133.816-1, processo 061.036.159/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 21/03/2009 a 20/03/2014...", LEIA-SE: "...4º - 21/03/2009 a 19/03/2014..."

Na Ordem de Serviço de 06 de janeiro de 2009 publicada no DODF nº 10 de 14 de janeiro de 2009, página 17, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; JUDITE MARIA BARROS DE SOUSA, matrícula 146.781-6, processo 279.000.960/2008, ONDE SE LÊ: "...1º - 23/10/08 a 22/10/08...", LEIA-SE: "...1º 23/10/2003 a 20/10/2008..."

Na Ordem de Serviço nº 10 de 07 de março de 2016 publicada no DODF nº 76 de 22 de abril de 2016, página 34, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; CLEIDIMAR PEREIRA matrícula 133.545-6, processo 061.036.120/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 01/04/2009 a 31/03/2014...", LEIA-SE: "...4º - 01/04/2009 a 30/03/2014..."

Na Ordem de Serviço de 12 de dezembro de 2013 publicada no DODF nº 268 de 16 de dezembro de 2013, página 55, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; ELDISA CLAUDIA SILVA COSTA, matrícula 165.668-6, processo 279.001.262/2013, ONDE SE LÊ: "...1º - 19/11/2007 a 18/11/2012...", LEIA-SE: "...1º - 19/11/2007 a 16/11/2012..."

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2014 publicada no DODF nº 157 de 04 de agosto de 2014, página 29, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; VALERIA CRISTINA F COSTA A PINTO matrícula 134.248-7, processo 061.036.186/1999, ONDE SE LÊ: "...4º - 27/04/2009 a 26/04/2014..." LEIA-SE: "...4º - 27/04/2009 a 25/04/2014..."

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2014 publicada no DODF nº 157 de 04 de agosto de 2014, página 29, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; DANUZIA GUTIERREZ DA SILVA SOARES, matrícula 188.551-0, processo 279.000.715/2014, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/03/2009 a 05/03/2014...", LEIA-SE: "...1º - 19/05/2010 a 04/03/2014..."

Na Ordem de Serviço de 29 de março de 2016 publicada no DODF nº 69 de 12 de abril de 2016, página 28, o ato que concedeu licença prêmio a servidora; FABIANE TEIXEIRA MAIA, matrícula 147.092-2, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 24.10.2008 a 23.10.2013...", LEIA-SE: "...2º - 24/10/2008 a 22/10/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 13 de 10 de junho de 2016 publicada no DODF nº 116 de 7 de outubro de 2014, página 17, o ato que concedeu licença prêmio a servidora ANGELA M. M. DOS SANTOS SAMPAIO matrícula 143.232-X, Processo 279.000.875/2007, ONDE SE LÊ: "2º -17/04/2007 A 16/04/2012" LEIA-SE: "2º - 17/04/2007 a 14/04/2012"

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2014 publicada no DODF nº 210 de 20 de junho de 2016, página 57, o ato que concedeu licença prêmio a servidora FLAVIA SOARES MARTINS matrícula 133.859-5, processo 061.036.128/1999, ONDE SE LÊ: "...4º- 25/03/2009 a 24/03/2014...", LEIA-SE: "...4º- 25/03/2009 a 23/03/2014..."

Na Ordem de Serviço nº02 de 25 de janeiro de 2016 publicada no DODF nº 22 de 2 de fevereiro de 2016, página 14, o ato que concedeu licença prêmio a servidora CRISLEY DE LUCENA BARROSO matrícula 134.234-7, processo 061.036.185/1999, ONDE SE LÊ: "...4º -19/04/2009 a 18/04/2014...", LEIA-SE: "...4º -19/04/2009 a 17/04/2014..."

Na Ordem de Serviço de 11 de outubro de 2012 publicada no DODF nº 209 de 16 de outubro de 2012, página 41, o ato que concedeu licença prêmio a servidora DORISLAN C. DA SILVA, matrícula 165.223-0, processo 279.001.082/2012, ONDE SE LÊ: "...1º - 15/10/2007 a 14/10/2012...", LEIA-SE: "...1º - 15/10/2007 a 12/10/2012..."

Na Ordem de Serviço de 11 de outubro de 2012 publicada no DODF nº 209 de 16 de outubro de 2012, página 41, o ato que concedeu licença prêmio a servidora VICENTE AUGUSTO GONCALVES COELHO matrícula 147.091-4, Processo 279.000.433/2009, ONDE SE LÊ: "...2º - 30/05/2010 a 29/05/2015...", LEIA-SE: "...2º - 23/10/2008 a 21/10/2013..."

Na Ordem de Serviço de 11 de dezembro de 2015 publicada no DODF nº 243 de 21 de dezembro de 2015, página 35, o ato que concedeu licença prêmio a servidora FERNANDA CRESCENCIO PINHEIRO matrícula 147.281-X, processo 279.000.158/2010, ONDE SE LÊ: "...2º - 31/10/2008 a 30/10/2013...", LEIA-SE: "...2º - 30/10/2013 a 28/10/2018..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora FLAVIA VILLAR MARQUES DE SA, matrícula 169801-X, Médico, CGSSS, publicada no DODF nº 59 de 25 de março de 2015, pág. 24. TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora FLAVIA VILLAR MARQUES DE SA, matrícula 169801-X, Médico, CGSSS, publicada no DODF nº 31 de 17 de fevereiro de 2016, pág. 19. TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora FLAVIA VILLAR MARQUES DE SA, matrícula 169801-X, Médico, CGSSS, publicada no DODF nº 61 de 31 de março de 2016, pág. 34.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FLAVIA VILLAR MARQUES DE SA, matrícula 169801-X, Médico, SRSLE/DA/GP/GSAP. 706 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 11 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal conforme certidão do INSS, no período de 29 de setembro de 2006 a 3 de setembro de 2008, contados para fins de adicional

e aposentadoria, conforme Processo: 281.000.259/2014. FLAVIA VILLAR MARQUES DE SÁ, matrícula 169801-X, Médico, SRSLE/DA/GP/GSAP 2.075 dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 10 dias, prestados a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de São Paulo conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 03 de junho de 1998 a 06 de fevereiro de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 281.000.259/2014. FLAVIA VILLAR MARQUES DE SA, matrícula 169801-X, Médico, SRSLE/DA/GP/GSAP 152 dias, ou seja, 5 meses e 2 dias, prestados a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 1º de janeiro de 1996 a 31 de maio de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 281.000.259/2014. FLAVIA VILLAR MARQUES DE SÁ, matrícula 169801-X, Médico, SRSLE/DA/GP/GSAP 1.015 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 15 dias, prestados ao Governo do Estado de São Paulo conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 23 de março de 1994 a 31 de dezembro de 1995 e 22 de agosto de 1996 a 22 de agosto de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 281.000.259/2014. FLAVIA VILLAR MARQUES DE SÁ, matrícula 169801-X, Médico, SRSLE/DA/GP/GSAP 600 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 25 dias, prestados a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo conforme certidão emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, no período de 21 de junho de 1988 a 13 de março de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 281.000.259/2014. FLAVIA VILLAR MARQUES DE SÁ, matrícula 169801-X, Médico, SRSLE/DA/GP/GSAP 2.806 dias, ou seja, 7 anos, 8 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14 de março de 1990 a 13 de janeiro de 1992, 14 de janeiro de 1992 a 10 de março de 1993, 02 de julho de 1993 a 02 de março de 1994, 1º de junho de 1996 a 21 de agosto de 1996, 1º de agosto de 2005 a 05 de dezembro de 2005, 06 de dezembro de 2005 a 28 de setembro de 2006, 1º de fevereiro de 1986 a 31 de julho de 1986, 1º de agosto de 1986 a 31 de dezembro de 1987, 1º de janeiro de 1988 a 20 de junho de 1988 e 1º de março de 2004 a 31 de maio de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 281.000.259/2014. SENIR SEVERINO DA SILVA, matrícula 1474855, Auxiliar de Enfermagem, SRSLE/HRL/GIR 3.854 dias, ou seja, 10 anos, 6 meses e 24 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 12 de abril de 1993 a 30 de outubro de 2003, contados para fins de adicional aposentadoria, conforme Processo: 282.000.169/2014.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 122, de 12 de Junho de 2019, página 15 que designou, sem ônus, MARIANA ROCHA RODOVALHO SUSSEL, Matrícula 1.684.930-2, para organizar, supervisionar e orientar o voluntariado da Superintendência da Região de Saúde Leste, ONDE SE LÊ: "...MARIANA ROCHA RODOVALHO SUSSEL...", LEIA-SE: "...MARIANA ROCHA RODOVALHO SCUSSEL...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme o processo SEI nº 00060-00257145/2019-85, resolve:

DESIGNAR WANESSA CRISTINA BARCELOS DOS ANJOS, matrícula 1443659-0, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional da Atenção Primária à Saúde da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANA CRISTINA CÔRGOSINHO DE MOURA, matrícula 146887-1, para substituir o cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº. 1 do Lago Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANA PAULA CAPINZAÍKI SILVEIRA MARTINS, matrícula n.º 142.154-9, para substituir o cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº. 2 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FLAVIA CRAVO LOPES TAVARES, matrícula 1439054-X, para substituir o cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº. 2 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, ANA PATRICIA DA C CAVALCANTE, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 44.536-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 maio de 2019.

DESIGNAR WANYR PEREIRA PENICHE RODRIGUES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 209.292-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR GENECI PEREIRA DA SILVA, Professor, matrícula 32.904-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 106 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANTONIA SOBRINHO DA SILVA, Professor, matrícula 179.329-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 106 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, CARLOS MATEUS DA COSTA CASTELLO BRANCO, Professor, matrícula 219.497-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Gisno, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de março de 2019.

DESIGNAR LIGIA DE CACIA MEDEIROS, Professor, matrícula 36.258-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Gisno, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, IONE MARIA SIMAO COSTA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 41.855-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional Inera 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de maio de 2019.

DESIGNAR RENALVA CORACAO DE JESUS ORDONES, Professor, matrícula 201.346-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional Inera 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, MARCONI GEORGE DA SILVA NEVES, Professor, matrícula 36.004-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 25 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de janeiro de 2019.

DESIGNAR EDUARDO FRANCA MELO, Professor, matrícula 229.376-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 25 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, AUREA APARECIDA DA SILVA BARBOSA, Professor, matrícula 36.565-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional Inera 09, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de fevereiro de 2019.

DESIGNAR KATHIEMI MATSUMOTO NOBRE, Professor, matrícula 175.732-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional Inera 09, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, PALLOMA GLAIENE DE MACEDO VALE, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.157-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de abril de 2019.

DISPENSAR, ANA CAROLINA ALBERNAZ MUNDIM TAVARES, Professor, matrícula 228.675-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR BEATRIZ OLIVEIRA GONTIJO, Professor, matrícula 231.333-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, DANIEL TAVARES GOMES DE SOUZA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.619-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 02 do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SERGIO LEANDRO DA COSTA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 225.653-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 02 do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, CLAUDIO ARAUJO DE A LOPES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 23.137-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Vargem Bonita, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

DESIGNAR LARYSSA FARIA DE BRITO CASTRO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.323-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Vargem Bonita, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, POLYANNA DA COSTA VIEIRA FERNANDES, Professor, matrícula 228.977-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 803 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA, Professor, matrícula 208.103-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 803 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, LUCIANO SOARES DE SOUSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.578-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RAIMUNDO DEODATO DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.282-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, MARIA DAS LUZ FERREIRA COSTA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 22.063-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional São José, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR VIVIANE DE BRITO ALMEIDA, Professor, matrícula 204.976-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental NOVA BETANIA, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JAQUELINE FRANCISCA DE S. S. FREIRE, Professor, matrícula 228.884-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental NOVA BETANIA, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR VLADIMIR CABRAL DA SILVA LUZ, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 219.796-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 de Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CLEIDIANE DE SOUZA RAMOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.393-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 de Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ANGELA MARTINS DE OLIVEIRA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 45.730-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, da Escola Classe 01 de Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR VLADIMIR CABRAL DA SILVA LUZ, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 219.796-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, da Escola Classe 01 de Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, WALTER BARBOSA DOS SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 41.150-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 05 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de abril de 2019.

DESIGNAR CLAUDIO DE SOUZA LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.390-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 05 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, JOSE NETO ALMEIDA SANTOS, Professor, matrícula 235.232-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Vale do Amanhecer, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de março de 2019.

DESIGNAR ANA CAROLINA NOGUEIRA, Professor, matrícula 212.102-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Vale do Amanhecer, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR VALDETE ANTONIA DA SILVA, Professor, matrícula 200.246-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR HELOISA DE CASSIA SOUZA LOPES, Pedagogo-Orientador Educacional, matrícula 239.812-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, RONIELSON FRANCISCO GONCALVES ARAUJO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.599-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de abril de 2019.

DESIGNAR EDINEUSA SOUSA BRITO, Professor, matrícula 226.758-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, FABIO ALCANTARA PORTILHO DIAS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 209.446-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de maio de 2019.

DESIGNAR THIAGO MARQUES BARRETO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 219.730-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ROSIMEIRE DA SILVA FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 49.967-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de maio de 2019.

DISPENSAR, a pedido, FERNANDA DOS SANTOS AMORIM, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.227-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 19 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de maio de 2019.

DESIGNAR KISLEU MENDES TEIXEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 214.661-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ROSEANA POSSIDONIO SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 220.677-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Pipiripau II, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SIONEIDE FERREIRA SILVA ALMEIDA, Professor, matrícula 222.859-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na PORTARIA de 12 de março, publicado no DODF nº 50, 15 de março de 2019, página 18, o ato que designou SHEYLA MACEDO DE SOUSA, Professor, matrícula 241.389-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

RAFAEL PARENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 17 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULO CÉSAR DE FREITAS, matrícula nº 240.018-9, coexecutor titular, e GILDA FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 31.102-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 64/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00089668/2018-37.

Art. 2º Designar FERNANDA MATEUS COSTA MELO, matrícula nº 202.918-9, coexecutora titular, e IZABELLA MÁXIMO GOMES SOUZA, matrícula nº 223.993-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 64/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00089668/2018-37, ambas lotadas na Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 00080.00147460/2018-40, 00080.00157263/2018-39 e 00080.00190579/2018-32.

Art. 2º Designar MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2; CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X; FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente MARIA ANGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 00080.00065924/2019-81, 00080.00066266/2019-45, 00080.00071867/2019-70, 00080.00072503/2019-15, 00080.00096184/2019-25 e 00080.00106149/2019-21.

Art. 2º Designar FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 54.382-9; MARIA DE FATIMA B. DOS SANTOS, matrícula 65.746-8; ATELENE FERREIRA ALVES, matrícula 206.140-6; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente ANA PAULA DA SILVA CÉSAR CARRIJO, matrícula 200.010-5.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 00080.00029728//2019-43, 00080.00093777/2019-30 e 00080.00016352/2019-15.

Art. 2º Designar ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS, matrícula 201.809-8; SIMARA RODRIGUES DE LIRA CÂMARA, matrícula 228.463-4; ANA ROSA SOARES, matrícula 23.363-3; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente ILA REGINA SOUTO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 25.219-0.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 00080.00051165/2019-70, 00080.00071867/2019-70 e 00080.00084568/2019-03.

Art. 2º Designar ESTER LEMOS ALENCAR VILLAR, matrícula 36.611-0; ANDRÉ LUIZ FURTADO VASCONCELOS, matrícula 206.088-4; PAULO VICTOR DE ÁVILA BENEVIDES, matrícula 229.772-8; respectivamente Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições conferidas no artigo 106, Inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e conforme deliberação do COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI do DER/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI para o período de 2019 a 2021, nos termos desta Instrução de Serviço.

Art. 2º O PDTI deverá abranger todos os processos passíveis de informatização incluindo infraestrutura de Tecnologia da Informação do DER/DF.

Art. 3º Designar para compor a comissão de elaboração do PDTI: TERCIO ANDRÉ BARREIRA RODRIGUES, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 0222576-x; LARISSA SANTOS SANTANA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 224153-6; LUIS ROBERTO GALO DE ARAÚJO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 185937-4; CARLOS ALBERTO MUNDIM PENA, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 242366-9; DAN IMBROISI BRANT TEIXEIRA, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 220825-3; TÁCIO MOREIRA LEAL, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 0185962-5; RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA DOURADO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 185822-x; MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 183736-2; MÁRCIO CORRÊA SOARES, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 223278-2; RODRIGO ALEX JUNQUEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 223034-8; HANS FERNANDES DE LEMOS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 188915-x; PAULO HONÓRIO GUIMARÃES, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 221556-x; MANUEL REJÂNIO PAULO MATIAS, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 224125-0; EDSON ENEDINO DAS CHAGAS, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 94056-9; JENAÍMA LEITE BARROS CASTRO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 223516-1; JOSÉ GERALDO DE MELO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 224501-9; JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 094151-4; FRANCLIMAR LEVI VIEIRA DE CASTRO, Gerente de Operações matrícula 242410-x e THIAGO VINICIUS DE MELO ALMEIDA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 194437-1.

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador de Tecnologia da Informação a responsabilidade de exercer a coordenação, organização e estruturação das atividades desta comissão.

Art. 4º A comissão designada deverá apresentar em 90 dias prorrogados por igual período, o plano de trabalho para a elaboração do PDTI para aprovação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAUJO, matrícula nº 185.732-0, para substituir MANUEL REJANIO PAULO MATIAS, matrícula nº 224.125-0, no cargo de Chefe do Núcleo de Modernização Administrativa, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento, da Coordenação de Planejamento, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 27/06/2019 a 28/06/2019, por motivo de abono de ponto anual do titular do cargo.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAUJO, matrícula nº 185.732-0, para substituir MANUEL REJANIO PAULO MATIAS, matrícula nº 224.125-0, no cargo de Chefe do Núcleo de Modernização Administrativa, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento, da Coordenação de Planejamento, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 01/07/2019 a 17/07/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula nº 93.554-9, para substituir SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula nº 221.471-7, no cargo de Chefe do Núcleo de Almoxarifado da Superintendências Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG 12, no período de 17/06/2019 a 23/06/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANA HILDA DO CARMO SILVA, matrícula nº 94.068-2, para substituir CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL, matrícula nº 93.532-8, no cargo de Diretora de Materiais e Serviços da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE - 07, no período de 07/01/2019 a 11/01/2019, por motivo de abono do titular do cargo.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LIVIA CEFORA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 189877-9, para substituir DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 227244-x, no cargo de Gerente de Projetos da Superintendência Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 01/07/2019 a 10/07/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR RAFAEL SANTOS CORDEIRO, matrícula nº 224.583-3, para substituir JUCIANNE BATISTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 223.865-9, no cargo de Diretora de Educação de Trânsito da Superintendência de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 08/07/19 a 17/07/19, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 00370-00000862/2019-61, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NOBREGA, matrícula nº 178.845-9, e CRISTIANE SILVA SIQUEIRA, matrícula nº 178.606-5, como executora e suplente da Nota de Empenho nº 2019NE00272, emitida a favor da empresa Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores/ME, para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de proteção e segurança na unidade Simplifica PJ, desta Secretaria.

Art. 2º As servidoras, de que trata a presente Ordem de Serviço, devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Ordem de Serviço nº 134, de 28 de outubro de 2015, e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 30, de 13 de junho de 2019, do Secretário de Estado de Comunicação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 114, de 18 de junho de 2019, página 34, ONDE SE LÊ: "...LUCIANE SEHABER GERMENDORFF, matrícula 126.232-7, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finança, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 01.07 a 20.07.2019...", LEIA-SE: "...LUCIANE SEHABER GERMENDORFF, matrícula 126.232-7, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finança, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 01.07 a 10.07.2019..."

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de junho de 2019

Processo: 00070-00003706/2019-91. Interessado: Subsecretaria de Defesa Agropecuária - SEAGRI/SDA. ASSUNTO: Dispensa Ponto. Com fundamento no que dispõe o Art. 2º, inciso II, c/c com o Art. 19, inciso III, ambos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c o artigo 55 da Lei 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, CONVALIDO o afastamento, com dispensa de ponto, das servidoras DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAUJO, matrícula 1862308, DENISE FERREIRA CALDEIRA, matrícula 186282-0, FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO, matrícula nº 186327-4, MARIANA DE FATIMA GOIS CESAR, matrícula 189324-6 e PRISCILA PEREIRA DE MOURA, matrícula 186329-0, para participação no Fórum "Goiás livre de febre aftosa, sem vacinação", na cidade de Goiânia-GO, no dia 10 de maio de 2019, com ônus limitado para o Distrito Federal. Publique-se, e em seguida encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEAGRI - DF para registro e controle.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula 1862189, referente ao 1º quinquênio, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019; MAURIANGELA TELES RODRIGUES, matrícula 1661416X, referente ao 1º quinquênio, no período de 15/07/2019 a 12/10/2019; EDUARDO SOARES LIMA, matrícula 1008188, referente ao 5º quinquênio, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019; MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 1935283, referente ao 1º quinquênio, no período de 17/06/2019 a 16/07/2019; MATEUS MARTINS BARCELOS, matrícula 16616073, referente ao 1º quinquênio, no período de 09/07/2019 a 07/08/2019; SELSO AFONSO FINGER, matrícula 16581199, referente ao 1º quinquênio, no período de 11/07/2019 a 09/08/2019; e MARIANA DE FATIMA GOIS CESAR, matrícula 1893246, referente ao 1º quinquênio, no período de 11/07/2019 a 09/08/2019.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ESMAIL GOMES DE ARAUJO, matrícula 1006916, referente ao 6º quinquênio, no período de 16/05/2014 a 14/05/2019; e RAQUEL DE LOURDES DE SOUZA COSTA, matrícula 14065665, referente ao 2º quinquênio, no período de 01/06/2014 a 30/05/2019.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 360, de 26 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 207, de 30 de outubro de 2018, pág. 30, o ato que autorizou o gozo da licença prêmio por assiduidade ao servidor MAURO APARECIDO OLIVEIRA, matrícula 1006959, ONDE SE LÊ: "...referente ao 5º quinquênio...", LEIA-SE: "...referente ao 6º quinquênio..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141-SSP/DF de 30/06/2015, e com base no artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar MARIA ALICE DOURADO SANNA, matrícula nº 1.682.946-8 e MARCELLO LIRA DOUEMENT, matrícula nº 1.691.306-X, respectivamente, como Executor e Suplente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 033/2019-SSP/DF, originário do Processo de Prestação de Serviços nº 00050-00005615/2018-83, firmado com a empresa OPINIÃO CONSULTORIA LTDA, tendo por objeto a prestação de serviço de pesquisa telefônica com usuários do atendimento emergencial do Distrito Federal.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo acima, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24/2002-SSP, publicada à pág. 8, do DODF nº 98, de 24/05/2002, ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado às páginas 4/14 do DODF nº 238, de 16/12/2010 e, bem como na IN nº 05 MPOG de 25/05/2017, e em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 200, §3º, incisos I e II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 007/2016-SESIPE, resolve: Art. 1º Deferir, nos termos da Decisão (24041825), o Requerimento (24041092) que trata tão somente de Conversão em Multa da sanção aplicada nos autos da Sindicância Acusatória nº 007/2016-SESIPE, ao servidor Agente de Atividades Penitenciárias GLEISON DA SILVA CORDEIRO, Matrícula nº 178.483-8, de 09 (NOVE) DIAS DE SUSPENSÃO, em razão do apurado no citado procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º Converta-se a citada punição à proporção de 50% do valor diário da remuneração, relativos aos dias de suspensão aplicados ao servidor REQUERENTE, devendo este permanecer trabalhando pelo período integral correspondente à sanção, ou seja, nos nove dias indicados para o efetivo cumprimento, o que deverá ocorrer na maior brevidade possível.

Art. 3º Notifique-se o servidor desta decisão, agendando-se os dias de cumprimento da sanção, junto a sua unidade de lotação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADVAL CARDOSO DE MATOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 281, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18-06-2019, o Subtenente QPPMC SIDNEY DIAS MARIANO - Matrícula 15.155/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC SIDNEY DIAS MARIANO - Matrícula 15.155/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00050146/2019-25.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18-06-2019, o Subtenente QPPMC CARLOS WILSON ALVES - Matrícula 15.233/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC CARLOS WILSON ALVES - Matrícula 15.233/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00050217/2019-90.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18-06-2019, o 1º Sargento QPPMC RAIMUNDO EULER ALFREDO DE MOURA - Matrícula 14.465/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC RAIMUNDO EULER ALFREDO DE MOURA - Matrícula 14.465/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00049768/2019-19.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18-06-2019, o 1º Sargento QPPMC ANTONIO FLÁVIO ALVES DE PAULA - Matrícula 15.192/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC ANTONIO FLÁVIO ALVES DE PAULA - Matrícula 15.192/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00050144/2019-36.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18-06-2019, o 1º Sargento QPPMC RÔGE DOS SANTOS ARVELLOS - Matrícula 15.203/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC RÔGE DOS SANTOS ARVELLOS - Matrícula 15.203/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00050157/2019-13.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18-06-2019, o 1º Sargento QPPMC EDSON ALVES DA SILVA - Matrícula 15.207/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC EDSON ALVES DA SILVA - Matrícula 15.207/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00050166/2019-04.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18-06-2019, o 1º Sargento QPPMC KELSON RODRIGUES DE MEDEIROS - Matrícula 15.212/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC KELSON RODRIGUES DE MEDEIROS - Matrícula 15.212/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00050120/2019-87.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18-06-2019, o 1º Sargento QPPMC SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA - Matrícula 15.738/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA - Matrícula 15.738/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00048740/2019-56.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18-06-2019, o 1º Sargento QPPMC JOÃO FONSECA DO VALE - Matrícula 16.445/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC JOÃO FONSECA DO VALE - Matrícula 16.445/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00049731/2019-82.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18-06-2019, o 2º Sargento QPPMC634 MARCO ANTONIO DA SILVA - Matrícula 22.434/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º Sargento QPPMC MARCO ANTONIO DA SILVA - Matrícula 22.434/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00049862/2019-60.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 59, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar a 1º TEN QOPMSM LARA PAVLIKOFF ISSA LOPES MAT.731281/4 da função de Executora substituta e Designar a MAJ QOPMSM JULIANE LIMA E SILVA, Mat. 177.914/1 na função de Executora substituta, pertencente ao Processo 054.001.577/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, por meio do Termo de Credenciamento nº 53/2017. Objeto: Prestar assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de atendimento em Urgência e Emergência, UTI adulto, pediátrico e/ou neonatal e remoções médicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 60, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar, o 1ºSGT QPPMC MAURO CEZAR DOS SANTOS Mat. 14.770/2 da função de executora substituta, Designar, a MAJ QOPMSM ANDRÉA SCHAPPO Mat.177.952/4 para a função de executora substituta, pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa ONCOTEK E CLÍNICA FERRAZ FISIOTERAPIA por meio dos termos de credenciamentos 11/2018 e 21/2018 respectivamente. Objeto: Prestar assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de atendimento em Urgência e Emergência, UTI adulto, pediátrico e/ou neonatal e remoções médicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 283, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso I, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

REINCLUIR na Reserva Remunerada, o 1º SGT QPPMC NILSON BEZERRA, Matrícula - 12.056/1, por requerer dispensa do serviço ativo, de acordo com o Art. 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1057, de 12 de setembro de 2017.

REINCLUIR na Reserva Remunerada, o 1º SGT QPPMC ORIVALDSON ARAUJO DE OLIVEIRA, Matrícula - 13.002/8, por requerer dispensa do serviço ativo, de acordo com o Art. 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1057, de 12 de setembro de 2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência a ARIOSVALDO ROCHA VIEIRA, Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis, matrícula SIGRH nº 31.861-2, matrícula SIAPE nº 1416214, a partir de 17.06.2019, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00010368/2019-61, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal c/c artigo 45, § 2º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve: DESIGNAR, em caráter excepcional devido ao afastamento do titular e substituto, DÊNIS DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 222.044-x, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, matrícula nº 222.035-0, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento Telefônico do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no período de 17/07/2019 a 26/07/2019, por motivo de férias.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 449, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 017/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar ANA CLÁUDIA ALVES PEREIRA, matrícula n.º 1095-2, CPF 69*.611.**6-04 como Titular e SÍNARA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 993-8, CPF 70*.421.**1-44 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 017/2019, celebrado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF que tem como objeto a disponibilização de mão-de-obra de sentenciados.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 451, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 012/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa LAYOUT ARCHITECTURE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA BASTOS, matrícula n.º 10774, CPF 03*.384.**1-67 como Titular e Gustavo Franco Gracia Guedes, matrícula n.º 895-8, CPF 01*.024.**1-40 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 012/2019, celebrado com a empresa LAYOUT ARCHITECTURE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. O objeto deste Contrato é o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e

pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2018 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Sol Nascente - Ceilândia/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR MARCELO MAGALHÃES DA TRINDADE, matrícula 275.276-X, Chefe, do Núcleo de Registros Financeiros, para substituir FLÁVIO DA SILVA ALMEIDA, matrícula 174.391-0, ocupante do cargo de natureza especial, símbolo CNE-7, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo: 00393-00000891/2019-73.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário publicado no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, página 16 no ato de Ratificação de Dispensa de Licitação ONDE SE LÊ "...DUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA", LEIA-SE "...EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA...".

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de junho de 2019

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Licença para Tratar de Interesses Particulares a JULIANA DE CASTRO NAVES, matrícula 217873-7, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, pelo período de 20/03/2019 a 20/03/2022, conforme Processo SEI-GDF nº 00431-00019636/2018-47.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 38, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal de 1993 e o que dispõe o Decreto nº 39.691, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER o Benefício de Auxílio Creche, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05/04/1995 e Portaria nº 63 de 11.03.2016, conforme documentação apresentada, por CISSA IZABELLE BARRETO SANTOS, matrícula 274.767-7, Assessora da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico Davi Henrique Conrado Meira, pela dependente Maria Luiza Barreto de Carvalho, nascida em 17 de outubro de 2015. ANA PAULA CORREIA DA SILVA, matrícula 274.699-9, Assessora da Diretoria de Prestação de Contas, pela dependente Helena da Silva Barboza, nascida em 16 de agosto de 2014.

CONCEDER Licença Falecimento, de 08 (oito) dias consecutivos, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011, a DEBORA NERY DE ALMEIDA, matrícula nº 273.679-9, Diretora do Centro Olímpico e Paralímpico do Riacho Fundo I, no período de 28/05/2019 a 04/06/2019, por motivo de falecimento de sua mãe, Maria Terezinha Nery de Almeida, conforme documentação apresentada.

SUSPENDER, tendo em vista o disposto no artigo 128, § único, Inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, a partir do dia 15 de maio de 2019, por necessidade de serviço, o usufruto de férias de THIAGO ROBERTO COSTA PADILHA, matrícula nº 275.322-7, Gerente de Material e Patrimônio da Diretoria de Logística da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, marcadas para o período de 14 a 23 de maio de 2019. Fica assegurada, ao servidor, a fruição dos dias não usufruídos para o período de 02 a 10 de julho de 2019.

DESIGNAR, MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, matrícula nº 174.832-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MIRIAM INÊZ PESSOA DE FRANÇA, matrícula nº 261.003-5, Ouvidor, da Ouvidoria do Gabinete, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, no período de 10 a 19/06/2019, por motivo de férias regulamentares da titular.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 12, de 06 de abril de 2019, resolve: SUSPENDER as férias do servidor RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES, matrícula 268.701-1, marcadas para o período de 03/06/2019 a 02/07/2019, por necessidade do serviço. Fica assegurado ao referido servidor o gozo das férias em período a ser marcado posteriormente.

ANDERSON MOURA E SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 131, de 18 de junho de 2019, que versa sobre a designação da servidora FERNANDA MARTINS TORRES, matrícula 274.695-6, ocupante do cargo de Gerente de Contratos e Ajustes Congeneres/DIGLOG/COGLOG/SUAG/SEL-DF, para substituir o (a) titular da Diretoria de Contratos/COGLOG/SUAG/SEL-DF, publicada no DODF nº 115, Seção II, pág. 32, do dia 19/06/2019, no caput da ordem de serviço, ONDE SE LÊ: "...conforme Processo SEI nº 00400-00002207/2019-70...", LEIA-SE: "...00220-00002207/2019-70..."

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar VERA ALVES LAMOUNIER Matrícula nº 0242768-0 Diretora de Promoção da Diversidade Cultural, como Executora para acompanhamento da aquisição de materiais de consumo por ocasião da realização do "SEMINÁRIO DO OUVIR CARNAVAL 2020", conforme processo SEI nº 00.150.00003376/2019-61, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por ALESSANDRA LUCENA BITTENCOURT, matrícula nº 0242301-4, no total de 517 (quinhentos e dezessete) dias, para fins de aposentadoria e adicionais. (Processo nº 00150-00002830/2019-67).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.633, publicado no DODF nº 7, de 21 de janeiro de 2019, Edição Extra, republicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, inciso III, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda, na qualidade de Representante junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, quando da emissão do CNPJ nº 32.795.877/0001-02, resolve:

Art. 1º Indicar os servidores CELSO DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 1.687.072-7, Diretor da Diretoria de Orçamento e Finanças SEAC/SUAG/DIORF e HERNRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.212-2, Gerente da Gerência de Execução Financeira e Orçamentária SEAC/SUAG/GEFIN, para representá-lo, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos assuntos inerentes e específicos ao CNPJ nº 32.795.877/0001-02.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAJAZEIRAS DE SOUSA OLIVEIRA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 251, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0080-008899/2017, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 183/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 110/121), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão ao servidor DECIO RATS CORREIA, Professor Temporário, matrícula nº 603.4234-X, em virtude da prática de infrações graves previstas no art. 192, inciso II, art. 194, inciso I, alínea "b" e art. 194, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 253, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0080-012597/2016, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 7/2019 - CGDF/GAB (fls. 126/127), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão ao servidor GEORGE LUIZ VIEIRA BALDUINO, Técnico G.E. - Apoio Administrativo, da carreira de Assistência à Educação, matrícula nº 67.741-8, em virtude da prática de infrações graves previstas no art. 192, inciso II, art. 194, inciso I, alínea "b", e art. 194, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 254, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 036-000020/2013, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 168/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 403/407), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de conversão de exoneração em destituição de cargo em comissão ao ex-servidor ELIEZER LIMA COSTA JUNIOR, matrícula nº 0261157-0, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 194, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Casa Civil, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 279, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 463.000337/2013, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica SEI-GDF n. 5/2019 - CGDF/GAB (fls. 100/101), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão à servidora ELIANE MOREIRA DO NASCIMENTO, Técnica de Apoio Administrativo, matrícula nº 57.303-5, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 285, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0080-008130/2015, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 077/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 88/91), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão à servidora MARIA DO SOCORRO SILVA, Professora de Educação Básica, matrícula nº 45.130-4, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", c/c art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 286, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0464-000252/2013, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 113/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 317/325), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão à servidora ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA, Professora de Educação Básica, matrícula nº 37.709-0, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 287, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0080-003093/2011, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 061/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 110/113), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão à servidora GUIOMAR GUNDIM DUTRA, Agente G. E. - Copa e Cozinha, matrícula nº 208.963-7, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 288, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0082-018153/1992, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 071/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 137/141), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão à servidora ELIANA MARIA DA SILVA LEAL, Professora, matrícula nº 43.323-3, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", c/c art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 289, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0080-006105/2008, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 073/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 135/139), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão à servidora MARIA CRISTINA DA COSTA GAMA, Professora, matrícula nº 36.887-3, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", c/c art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 290, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0060-011004/2014, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 039/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 206/212), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão ao servidor DIEGO DOS SANTOS SANTIAGO, Médico, matrícula nº 144.0550-4, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Saúde, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 291, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0082-010008/1998, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 070/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 83/85), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão à servidora CLAUDIA DOS SANTOS VIEIRA, Professora, matrícula nº 28.981-7, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", c/c art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 292, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0060-002751/2015, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 121/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 257/260), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão à servidora SANDRA MÁRCIA LAWALL CRAVO, Agente de Portaria, matrícula nº 132.353-9, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Saúde, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 293, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0417-000441/2017, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 182/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 370/376), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão ao servidor EDUARDO DE SOUSA, Educador Social, matrícula nº 236.416-6, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 296, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0080-003266/2016, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 201/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 862/865), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão ao servidor SIDNEY ALVES DE FREITAS, Pedagogo-Orientador Educacional, matrícula nº 212.255-3, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA

PORTARIA Nº 294, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, matrícula nº 273.492-3, Subcontrolador de Transparência e Combate à Corrupção, para participação no XXVIII Encontro Nacional do CONPEDI, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, nos dias 19 a 21 de junho de 2019, em Goiânia-GO, com ênus limitados para o Governo do Distrito Federal, à exceção da remuneração, conforme processo SEI nº 00480-00003131/2019-93.

GUILHERME MODESTO MELLO

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Designa Comissão de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pela servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, p. 41 e alterada pela Ordem de Serviço nº 46, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53, para, no prazo ora vigente, cumprir diligência relacionada aos autos do processo nº 0480-000575/2009, em atendimento a Decisão nº 1068/2019 - TCDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 276, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 2690/2019-e, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária a servidora ROSILAINY DA FONSECA SIQUEIRA, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, matrícula 1006-5, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, fundamentada no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista no art. 7º da Lei nº 1.004/96, c/c com o art. 4º da Lei nº 1.141/96, com o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

Processo: 001.001.270/2015. Termo de Doação nº 02/2019 - PG/CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Doadora) e a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PROGRAMANDO O FUTURO, CNPJ nº 05.014.680/0001-16, em 14/06/2019. Objeto: Doação de bens móveis do patrimônio da CLDF, constantes do Processo: 001-001.270/2015. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Doadora, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Donatária, VILMION SIMION NASCIMENTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS - UNIAR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: KLEITON CORDEIRO DE MACEDO, 646.027.531-91, D134750-OEU, de 06/04/2016, 0361-001781/2016 e 032686; MARIA DELMA SANTA LUZIA CAVALCANTE, 567.421.937-00, D050977-OEU, de 12/04/2017, 0361-003840/2017 e 026515; CHARLES MESQUITA, 699.578.271-20, D051253-OEU, de 26/05/2017, 0361-006019/2017 e 029424; ELIANE MOURA, Não fornecido, D061361-OEU, de 07/07/2016, 0361-002909/2017 e 025241; JOAO LUIZ DANTAS DOS SANTOS, 665.927.555-04, D047815-OEU, de 05/01/2017, 0361-003087/2017 e 025295; ALAN RIBEIRO, 044.715.923-27, D076343-OEU, de 11/01/2017, 0361-000936/2017 e 024034; JOSEVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, 456.478.105-78, D134957-OEU, de 31/03/2016, 0361-001782/2016 e 032685; JOSE EDIVONIR ARAUJO OLIVEIRA, 301.359.823-91, D095544-OEU, de 14/04/2016, 0361-001761/2016 e 032693; ANTONIO CARLOS DE LIMA, 011.992.191-00, D095547-OEU, de 19/04/2016, 0361-001762/2016 e 032691; SÔNIA CORDEIRO DE ABREU, 399.268.931-04, D047755-OEU, de 16/11/2016, 0361-003916/2017 e 026852; HÉLBER LEITE LOPES, 724.746.021-00, D134872-OEU, de 25/04/2016, 0361-002563/2017 e 025166; JOSILSON NOGUEIRA DOS SANTOS, 895.847.401-72, D096967-OEU, de 06/11/2015, 0361-002026/2017 e 024796; VANDERLAN SANTOS DA SILVA, 004.988.025-07, D051028-OEU, de 20/01/2017, 0361-001012/2017 e 024040; MARCO ANTONIO DE SALES GUEDES, 358.998.831-20, D061426-OEU, de 09/03/2017, 0361-002692/2017 e 025390; ELIZANGELA MARIA DA SILVA, 013.344.911-43, D051029-OEU, de 23/01/2017, 0361-001852/2017 e 024311; VALDECI PEREIRA DOS SANTOS, 563.620.301-25, D051036-OEU, de 02/02/2017, 0361-001848/2017 e 024307; FRANCISCO MARIANO DA SILVA, 218.308.191-00, D051156-OEU, de 07/02/2017, 0361-001858/2017 e 024649; JOSÉ FELIPE CUBO, 768.665.308-06, D075400-OEU, de 11/01/2017, 0361-003099/2017 e 025307; AFRÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES, 004.169.326-49, D054540-OEU, de 04/04/2017, 0361-004196/2017 e 026923; WALTER BATISTA PEREIRA, 223.441.441-53, D097514-OEU, de 31/01/2017, 0361-001013/2017 e 024041; EDIGLE FERREIRA DA SILVA, 879.813.941-04, D075772-OEU, de 22/04/2016, 0361-002545/2017 e 025178; LUCIANO DA SILVA MENDES, 611.137.351-04, D134909-OEU, de 10/03/2016, 0361-001770/2016 e 032709; JOSÉ DONISETTE CANDIDO DA ROCHA, 239.204.756-15, D134885-OEU, de 30/03/2016, 0361-001775/2016 e 032687; RENIS CARLOS DE SOUSA, 381.274.741-34, D053209-OEU, de 29/09/2015, 0361-006771/2017 e 029093; ELIEZER REGO NUNES, 645.317.243-72, D115233-OEU, de 21/05/2015, 0361-006608/2017 e 028683; JERLEN SILVA VIEIRA, 081.958.456-81, D115834-OEU, de 06/10/2015, 0361-003096/2017 e 028863; ELANE DE JESUS SILVA, 805.615.001-34, D051034-OEU, de 31/01/2017, 0361-001849/2017 e 024306; LETICIA ARAÚJO CANTUÁRIO, 064.670.271-83, D051082-OEU, de 07/02/2017, 0361-001882/2017 e 024513; CONDOMÍNIO DA CHACARA 54, 10.273.450/0001-01, D047816-OEU, de 20/01/2017, 0361-001591/2017 e 024399; IGREJA EVANGÉLICA DE DEUS DO BRASIL, MINISTÉRIO CAMINHADO COM CRISTO, 04.962.440/0001-80, D106448-OEU, de 15/08/2013, 0455-001731/2013 e 032596; MARIA DE FATIMA SILVA COELHO, 151.833.511-04, D095593-OEU, de 05/05/2016, 0361-002850/2016 e 032706; VALDEMAR ALVES DOS SANTOS, 579.647.771-49, D051261-OEU, de 21/06/2017, 0361-006699/2017 e 029083; DOMINGO ALVES DE SOUSA, 446.081.109-00, D050988-OEU, de 28/06/2017, 0361-006491/2017 e 029184; DOMINGO ALVES DE SOUSA, 446.081.109-00, D050986-OEU, de 26/06/2017, 0361-006489/2017 e 029188; GILVANI MESSIAS DOS SANTOS, 381.779.601-30, D051175-OEU, de 19/04/2017, 0361-006193/2017 e 028903; CARLOS MAGNO COSTA NUNES, 085.748.576-88, D076347-OEU, de 11/01/2017, 0361-000940/2017 e 024036; JOÃO CLAUDIO COELHO DOS SANTOS, 480.440.671-91, D051080-OEU, de 07/02/2017, 0361-001868/2017 e 024305; LUCILIO ROSA DA SILVA, 151.336.801-04, D051162-OEU, de 13/03/2017, 0361-003841/2017 e 026516; GERALDO TEIXEIRA COELHO, 329.829.681-34, D079208-OEU, de 26/06/2017, 0361-006243/2017 e 028629; DOMINGAS NASCIMENTO MOTA, 040.613.443-07, D120359-OEU, de 08/02/2017, 0361-001862/2017 e 024387; MARLEIDE MARQUES ARCEBISPO DE JESUS, 553.121.871-00, D051066-OEU, de 13/12/2016, 0361-000428/2017 e 022491; RÉGIA BOMFIM MACHADO REIS, 317.339.563-87, D133643-OEU, de 31/05/2016, 0361-001566/2017 e 024468; SUELEN MARIA GARCIA SILVA, 004.872.021-63, D117007-OEU, de 15/02/2016, 0361-001524/2017 e 024406; LUCINEIDE EVANGELISTA SANTOS, 477.552.451-87, D120179-OEU, de 29/04/2016, 0361-001539/2017 e 024442; GISELE MILHOMEM DE OLIVEIRA, 722.243.391-00, D119902-OEU, de 12/05/2016, 0361-002564/2017 e 025167; DENICE MARIA DE JESUS, 368.714.191-87, D120374-OEU, de 30/05/2017, 0361-006014/2017 e 028420; JILMAR NUNES DE SANTANA, 061.564.326-47, D051256-OEU, de 06/06/2017, 0361-006020/2017 e 029388; KLEITON CORDEIRO DE MACEDO, 646.027.531-91, D134938-OEU, de 06/04/2016, 0361-001779/2016 e 032710; OLINDA MARQUES ARCEBISPO, 180.019.391-20, D088950-OEU, de 14/12/2016, 0361-000427/2017 e 022490; DEIJANILDA SIMÃO DE SOUSA, 868.226.911-20, D042785-OEU, de 14/11/2016, 0361-003918/2017 e 026650; CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, 880.743.741-49, D051164-OEU, de 17/03/2017, 0361-003223/2017 e 025325; KELEM GUEDES AMORIM DA SILVA, 717.696.921-34, D120368-OEU, de 17/03/2017, 0361-003229/2017 e 025313; SÁVIO SOUTO, 047.977.151-03, D075396-OEU, de 11/01/2017, 0361-003110/2017 e 025532; LETICIA ARAÚJO CANTUÁRIO, 064.670.271-83, D051081-OEU, de 08/02/2017, 0361-001853/2017 e 024312; FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA, 539.355.191-68,

D051086-OEU, de 07/02/2017, 0361-001855/2017 e 024314; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OURO VERDE, 06.298.105/0001-55, D059177-OEU, de 23/05/2017, 0361-006007/2017 e 028422; WAFÁ FALANÊH, 879.666.701-04, D051295-OEU, de 22/05/2017, 0361-005806/2017 e 028188; CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., 15.811.119/0001-11, D054450-OEU, de 16/06/2017, 0361-006315/2017 e 029399; OLIVALDO SOARES FEITOSA, 003.561.871-01, D039165-OEU, de 08/03/2016, 0361-005994/2017 e 029032; IRACI DIAS SOARES, 003.225.741-45, D088947-OEU, de 13/12/2016, 0361-000068/2017 e 023021; GENESSY LIMA FERNANDES COUTO, 832.423.921-91, A038898-OEU, de 12/03/2009, 0453-000558/2009 e 011600; ODELÇON SILVESTRE DE ARRUDA, 080.806.821-00, D823375-OEU, de 29/06/2017, 0361-006402/2017 e 032579; MARIA GORETTI CARVALHO, 266.785.861-15, D058714-OEU, de 30/05/2017, 0361-006569/2017 e 028659; JOSE WILSON DE SOUZA, 150.899.671-72, D097516-OEU, de 31/01/2017, 0361-001878/2017 e 024517; EDSON RODRIGUES FERRAZ, 603.218.141-34, D077273-OEU, de 25/07/2016, 0361-000275/2017 e 023743; VALTECIO SAMPAIO CRUZ, 224.187.331-49, D120235-OEU, de 29/06/2017, 0361-006248/2017 e 028626; LUIS MARCIO COSTA, 045.515.696-40, D076344-OEU, de 11/01/2017, 0361-000972/2017 e 023844; FRANCISCA VIANA LUTERIO, 113.035.061-49, D120157-OEU, de 07/06/2016, 0361-002946/2017 e 025265; ADAÓ FERREIRA NEVES, 245.666.671-20, D120262-OEU, de 08/03/2016, 0361-004195/2017 e 026928; ITAMAR FREIRES VILA NOVA, 256.205.171-87, D110095-OEU, de 30/08/2012, 0361-006617/2017 e 029396; COMUNIDADE EVANGÉLICA MINISTÉRIO CRER, 04.480.203/0001-83, D110585-OEU, de 01/04/2011, 0455-000442/2011 e 032585; MOHAMAD REZA MAHDAVI PILEHROUD, 666.544.671-91, D075835-OEU, de 07/12/2016, 0361-008452/2016 e 022480; VERA LUCIA DA SILVA CAETANO, 657.972.991-00, D051252-OEU, de 26/05/2017, 0361-006188/2017 e 028802; MARCELO QUINTÃO DE ARAUJO, 976.591.691-49, D051258-OEU, de 08/06/2017, 0361-006339/2017 e 028904; EDILMA NUNES DAS NEVES, 619.571.191-87, D079189-OEU, de 27/06/2017, 0361-005990/2017 e 028905; MARIA ISABEL DE MIRANDA, 263.037.951-53, D067525-OEU, de 11/07/2017, 0361-006644/2017 e 028784; MARCO TULIO COUTO COUTINHO, 050.016.376-60, D077792-OEU, de 10/06/2016, 0361-004278/2017 e 026985; RAIMUNDO ANTONIO VIEIRA, 040.882.941-90, D050883-OEU, de 07/02/2017, 0361-001857/2017 e 024316; FRANCISCO ANTONIO COSTA, 012.773.276-45, D075395-OEU, de 11/01/2017, 0361-003093/2017 e 025514; MARILENE DOS SANTOS COSTA, 461.718.515-15, D114786-OEU, de 08/10/2014, 0361-006618/2017 e 029398; JOANA FERREIRA DA COSTA, 339.875.211-04, D114663-OEU, de 29/08/2014, 0361-006616/2017 e 029128; ANTONIO RICARDO DE PADUA AGUIAR, 711.184.381-91, D114763-OEU, de 26/09/2014, 0361-005935/2017 e 028294; MARIA DE FATIMA NEVES, 259.721.621-72, D096733-OEU, de 21/03/2014, 0454-001989/2015 e 024611; LEILA MARCIA MENDES CARVALHO, 283.222.232-34, D115209-OEU, de 06/08/2015, 0361-002056/2016 e 018610; IVANI PINHEIRO LEAL, 296.094.291-49, D072756-OEU, de 02/09/2014, 0361-005822/2017 e 028398; EDILSON JAIRO RABELO, 029.054.406-86, D097934-OEU, de 10/10/2014, 0454-001301/2014 e 032431; ISMAIR ANTONIO DE ARAUJO, 149.488.691-04, D110093-OEU, de 30/08/2012, 0361-006619/2017 e 028691; EDSON FREIRES VILA NOVA, 410.631.471-15, D110097-OEU, de 30/08/2012, 0361-006615/2017 e 028694; GERALDO MAGELA RODRIGUES VENANCIO, 316.158.301-97, D114497-OEU, de 19/09/2014, 0361-005937/2017 e 028291; EMERSON DO NASCIMENTO FERREIRA, 579.323.871-91, D051094-OEU, de 10/04/2017, 0361-003471/2017 e 025978; ADELIO NUNES AMORIM, 320.024.673-15, D061706-OEU, de 07/02/2017, 0361-002608/2017 e 025353; ALESSANDRA SOUZA GUEDES, 852.111.251-34, D054452-OEU, de 28/03/2017, 0361-004201/2017 e 026950; JURACY SILVA DE JESUS, 678.388.985-87, D042698-OEU, de 28/12/2016, 0361-001551/2017 e 024451; JOSE MATIAS DE SOUZA, 244.364.371-91, D134038-OEU, de 26/01/2016, 0361-001830/2016 e 033507; MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, 331.549.705-25, D053373-OEU, de 02/05/2016, 0361-001586/2017 e 024396; ADRIANA BARBOSA, 010.280.841-45, D075397-OEU, de 11/01/2017, 0361-003083/2017 e 025292; MARIA NUNES DO NASCIMENTO, 478.015.061-20, D051185-OEU, de 31/05/2017, 0361-005914/2017 e 028303; RAMIRO HERCULANO DE OLIVEIRA, 113.250.971-87, D120159-OEU, de 07/06/2016, 0361-002947/2017 e 025266; UELTON GONCALVES DA SILVA, 000.784.691-63, D097663-OEU, de 14/01/2016, 0361-002174/2017 e 024974; WAGNER PEREIRA CARDOSO, 957.499.501-15, D134105-OEU, de 20/04/2016, 0361-005895/2017 e 028798. Com esteio no art. 5º, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos autos de INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar (em) a demolição da obra irregular ou, querendo, interpor recurso voluntário em segunda instância em um dos postos de Atendimento ao Cidadão, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019 - UASG 974002**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, para primeiro uso, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, sistema de bilhetagem, software de monitoramento, fornecimento de consumíveis (exceto papel), remunerados por franquia mais consumo excedente de páginas, para atender a Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital. Valor total estimado: R\$ 2.296.983,5520. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 090101-Casa Civil do Distrito Federal. Programa de Trabalho nº: 04.126.6001.2557.2562 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação-Distrito Federal e 04.126.6001.2557.0068 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação-Secretaria das Cidades-DF. Elemento de despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Abertura das propostas dia 10/07/2019, às 9:00h. Processo SEI nº: 00002-00003330/2019-19. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8494.

Brasília/DF, 19 de junho de 2019

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

Pregoeiro

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 77 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto nº 1041/2019, contra MASTERNEW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CF/DF 07.801.765/001-81, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita.

Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1.º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 6º Andar, Sala 606, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 78 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto nº 1470/2019, contra CASA DA RECICLAGEM ATACADISTA DE RESÍDUOS EIRELI, CF/DF 07.820.157/001-34, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1.º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 3º Andar, Sala 301, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 79 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto nº 1530/2019, contra VADREX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CF/DF 07.863.263/001-57, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1.º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 3º Andar, Sala 301, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 80 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto nº 1543/2019, contra VADREX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CF/DF 07.863.263/001-57, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1.º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 3º Andar, Sala 301, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 08, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00008193/2019-16, MIXX BEER DISTRIBUIÇÃO LTDA, 16.383.359/0001-25, AIA 765/2019: 00040-00010024/2019-46, PARAISO IND COM DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA, 03.673.994/0001-03, AIA 937/2019: 00040-00010565/2019-74, ANYELE PIZZA CORNELIO 37475288803, 31.502.224/0001-25, AIA 1238/2019: 00040-00010827/2019-09, CERAMICA WM LTDA, 00.456.850/0001-07, AIA 1258/2019. Científica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste auto, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, ou ainda apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da supramencionada Lei.

GIANCARLO BOTTINO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 08, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0040.003686/2015, IZABELLY INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT. DE ALIMENTOS LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5722/2015, 13.481.070/0001-50, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002865/2016, CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHOES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4889/2016, 61.522.850/0104-50, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LEANDRO TADEU UEMA, 252900/SP; 0040.001500/2017, HORIZONTE LOGISTICA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6897/2017, 07.451.885/0005-18, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.001572/2017, MANLOG TRANSPORTES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6320/2017, 13.458.820/0001-73, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001631/2016, LGL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3506/2016, 13.416.824/0001-99, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA, 25425/DF; 00040.0000052607/2018-63, INTERLAGES INDUSTRIA DE PREMOLDADOS EIRELI - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1202/2018, 01.789.426/0003-09, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002487/2017, RECANTO DO CAMARAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12278/2017, 05.431.616/0001-30, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, EZEQUIEL PEREIRA CARDOSO, 30414/DF; 0128.000773/2016, SANTA LUZIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1423/2016, 19.445.799/0002-39, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, VICTOR HUGO DE OLIVEIRA ABREU, 38279/DF; 0128.001484/2015, BY SIDE TAPETES EIRELI EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3051/2015, 08.960.370/0001-82, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000624/2015, C A DOS REIS CAIXETA SERVIÇOS COMERCIAIS ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1186/2015, 19.898.800/0001-08, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001457/2015, ANTONIO VIEIRA DE SOUSA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3084/2015, 02.016.099/0001-45, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001479/2016, MANOEL COSTA CAVALCANTE NETO, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2774/2016, 15.265.682/0001-31, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 9, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0128.001376/2015, SCATTO COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA - EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2632/2015, 05.653.679/0001-31, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 10, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 20190107-00350213, SATS - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, GUIAS IMPUGNADAS, 10.242.431/0001-18, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATOS DE CONTRATOS

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto Associação do Planalto de Equoterapia - Amigos do Cavallo, projeto "XXXIV Concurso de Saltos Coronel Rabelo", pelo valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2019/018. Contrato: 2019/076. Assinatura: 19/06/2019. Vigência: 60 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado Maria Margarida Romero Araújo e Elaine Ferreira Silva. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 404/2019.

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à MCI Brasil S/A, projeto "Campus Party Brasília 2019", pelo valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2019/034. Contrato: 2019/091. Assinatura: 18/06/2019. Vigência: 30 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: André Carvalhal Rosa e Igor Augusto Tobias. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 546/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00060-00252904/2018-32. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 425/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 425/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALERE S/A, CNPJ nº 50.248.780/0009-19. OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO. ITEM ADJUDICADO 01, 02, 05, 06, 07, 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 967.547,1600. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa POLLYANNA GOMES NOVAES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00252904/2018-32. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 425/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 425/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO. ITEM ADJUDICADO 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 327.841,9500. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00380097/2018-47. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 447/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 447/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.187.758/0001-37. OBJETO: OPME. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.559,2000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa DANIEL BURNI VERÇOSA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00382589/2018-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 522/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 522/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.818.423/0001-37. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 54.325,5600. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ADRIAN OMAR NAZARENO FUGANTE. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00382589/2018-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 522/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 522/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 43.056,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00382589/2018-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 522/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 522/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 879.652,8000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa BRUNO RICARDO PINHEIRO SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00382589/2018-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 522/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 522/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 06, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 931.433,4000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00437364/2018-65. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 511/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 511/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa D M G COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.753.739/0001-11. OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 69.642,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPE DE MOURA

SEABRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00437364/2018-65. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 511/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 511/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GENESYS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.526.822/0001-92. OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO. ITEM ADJUDICADO 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.214,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEONARDO IPE PINHEIRO GUIMARAES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00079670/2018-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 493/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 493/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 03.596.923/0001-46. OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO. ITEM ADJUDICADO 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 72.960,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ADELAIDE CRISTINA BARROS E SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00079670/2018-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 493/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 493/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA, CNPJ nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 35.378,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RUBEM KAZUO TANNO DE SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00098609/2018-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 483/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 483/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa APOLLO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS. ITEM ADJUDICADO 05, 06, 07, 08, 15, 16, 17, 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.357.232,9600. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00098609/2018-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 483/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 483/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS. ITEM ADJUDICADO 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 243.373,8000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIA APARECIDA GOMES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00098609/2018-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 483/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 483/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 01.107.391/0001-00. OBJETO: ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS. ITEM ADJUDICADO 01, 02, 09, 10, 13, 14, 21, 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.060.664,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ERIC GONÇALVES ARANTES SALVIANO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00213162/2018-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 524/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 524/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CENTRAL ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ nº 02.293.041/0001-4. OBJETO: OPME. ITEM ADJUDICADO 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.105,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa BOBY FLEURY DE CAMPOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00213162/2018-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 524/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 524/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ nº 07.177.507/0001-64. OBJETO: OPME. ITEM ADJUDICADO 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.189.680,0000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa GILVANA MIRANDA SAMPAIO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Processo: 00060-00236214/2018-36. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 403/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 403/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.187.758/0001-37. OBJETO: OPME. ITEM ADJUDICADO 01, 05, 03, 06, 04, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 113.116,7000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa BML HOSPITALAR LTDA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 055/2018 D- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0001-10. Objeto: Medicamento. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento da ata. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00025601/2017-68. Data de Assinatura: 18/02/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO- Pela contratada: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 053/2018 C - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 21.297.758/0001-03. Objeto: Medicamento. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento da ata. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00058144/2017-98. Data de Assinatura: 18/02/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO- Pela contratada: ELIEZER WALKER DA SILVA. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 332/2017 A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. Objeto: MATERIAL DE CONSUMO. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento dos itens 01/02 Código SES (21194). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00152319/2017-52. Data de Assinatura: 18/02/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO- Pela contratada: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e MARIO GOMES BAGGIO DE CASTRO.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060-00109513/2017-18, cujo objeto é a Credenciamento de empresa para a prestação de serviços complementares na área de Oftalmologia - serviço médico para realização de cirurgias de facoemulsificação, para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da empresa CIG-Centro de Imagens Gama (CNPJ 24.857.885/0001-08), no valor total anual de R\$ 1.209.360,00 (um milhão, duzentos e nove mil, trezentos e sessenta reais), com fundamento legal no Caput do artigo 25 - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 18 de junho de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04985

PROCESSO: 00060-0000231705/2018-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M", conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:583/2018, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM001993 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM02466. VALOR: R\$ 1.041.946,80 (um milhão quatrocentos e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 18/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE05006

PROCESSO: 00060-00022792/2019-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G", conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 058/ 2019, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000289 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM002448. VALOR: R\$ 349.865,01 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavo), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/06/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 515/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200

ATA nº 515/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00400837/2018-79 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP; CM HOSPITALAR S.A.; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.; MED VITA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário - Substituto

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0001		
060.011.195/2015	WHITE MARTINS GASES IND. DO NORD. S/A	R\$ 240.152,05
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
060.006.187/2015	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 487.094,42
060.011.612/2015	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 343,55
060.005.129/2013	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 135.010,80
060.006.394/2014	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 57.715,20
060.009.157/2013	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 316.743,03

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019062400034

060.009.765/2015	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 198.600,00
060.009.857/2014	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 475.668,00
060.001.957/2012	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 787,20
060.001.390/2016	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.367,89
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2060.0003		
0060-001871/2010	TECSTEL COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 14.463,55
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
060.000.504/2015	HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A	R\$ 517,65
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.0009		
060-0001.630/2016	INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	R\$ 3.821.913,26
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002		
00060-00036799/2018-96	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	R\$ 34.290,00
060.007.748/2014	MASTER DIAGNÓSTICA PROD.LAB.E HOSP. LTDA	R\$ 1.632,00
060.006.501/2014	BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	R\$ 13.703,60
060.003.890/2016	BIOTÉCNICA COM. E ASSIST. DE EQUIP. HOSP. LTDA	R\$ 6.832,77
060.002.189/2015	ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - EPP	R\$ 14.017,35
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
060.009.890/2014	POLI ENGENHARIA LTDA	R\$ 735.334,63
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6002.8517.0040		
00310-00014141/2018-71	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	R\$ 2.174.080,36

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA
Diretora Executiva do Distrito Federal

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais; Considerando a portaria Nº 656, de 22 de maio de 2017, publicada no DOU Nº 143 de 27 de julho de 2017 de reconhecimento do curso, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para a Saúde, nível mestrado profissional executado pela ESCS, conforme processo nº 00064-00002073/2019-28.

1. Período de Inscrição: 01, 02 e 03 de julho de 2019.
2. Local: Coordenação de Processo Seletivo (CPS/FEPECS), situada no SMHN Q.03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário de 8h30 as 11h30 e das 14h30 as 17h00.
3. Valor da Inscrição: Gratuito.
4. Etapas (Condições) do Processo Seletivo: 04 Etapas, sendo a 1ª de caráter eliminatório. A 2ª e 3ª de Caráter Classificatório e Eliminatório e a 4ª de Caráter Classificatório. 1ª Etapa: Análise e Homologação de Documentos apresentados na inscrição; 2ª Etapa: Avaliação da Viabilidade do Anteprojeto de Pesquisa; 3ª Etapa: Avaliação do Antiprojeto; 4ª Etapa: Prova de Títulos e produção técnica-científica.
5. Número de vagas: Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas, a serem distribuídas de acordo com as linhas de pesquisa e orientadores, conforme especificado no Anexo II deste Edital.
6. O Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

UBIRAJARA JOSE PICAÑO DE MIRANDA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO Nº 22/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA - CNPJ 35.499.581/0001-32, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 28/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2018, que trata da Aquisição de óculos prontos (armações e lentes), embalados em estojo de plástico individual com flanela de limpeza, para atendimento aos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que necessitarem de correção visual, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo na Diretoria de Licitações, localizada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco C, sala 105 - Edifício Phenícia - Brasília-DF - CEP 70.040.020, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

CORREGEDORIA COMISSÃO PROCESSANTE

CITAÇÕES POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Ordem de Serviço nº 97, de 03 de maio de 2019, da Chefia de Corregedoria de Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 83, de 6 de maio de 2019, p. 21, resolve, na forma do artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora ELIANE BARRETO DOS SANTOS, matrícula 65.251-2, do quadro de servidores da Secretaria de Estado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de Educação do Governo do Distrito Federal, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada na SEPN 511, Edifício Bittar III, Bloco B, 4º andar, Asa Norte - Brasília/DF, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 082.010564/1992. Brasília/DF, 29 de maio de 2019. Publique-se.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Ordem de Serviço nº 97, de 03 de maio de 2019, da Chefe da Corregedoria de Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 83, de 6 de maio de 2019, p. 21, resolve, na forma do artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora GABRIELLA DE LIMA FREITAS BLOISE, matrícula 203.760-2, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada na SEPN 511, Edifício Bittar III, Bloco B, 4º andar, Asa Norte - Brasília/DF, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 080.000554/2006. Brasília/DF, 29 de maio de 2019. Publique-se.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Ordem de Serviço nº 97, de 03 de maio de 2019, da Chefe da Corregedoria de Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 83, de 6 de maio de 2019, p. 21, resolve, na forma do artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL o servidor MARDEN SILVA MALUF, matrícula 24.805-3, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada na SEPN 511, Edifício Bittar III, Bloco B, 4º andar, Asa Norte - Brasília/DF, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 468.002182/2013. Brasília/DF, 28 de maio de 2019. Publique-se.

JOSÉ MARIA PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL Nº 826 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da (s) multa (s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O (s) delegatário (s) terá (ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o (s) processo (s) em referência encontra (m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada na SEPN 515, BL E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte, Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007032/2012, 11/12/2018 (012044ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007036/2012, 11/12/2018 (012046ADA, Multa; 012677ADA, Multa; 012815ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007062/2012, 11/12/2018 (012822ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007063/2012, 11/12/2018 (013209ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007276/2012, 11/12/2018 (012690ADA, Multa; 012707ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007277/2012, 11/12/2018 (012708ADA, Multa; 202444ABA, Multa; 202445ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007302/2012, 11/12/2018 (012728ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007331/2012, 11/12/2018 (012841ADA, Multa; 202454ABA, Multa; 202459ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007334/2012, 11/12/2018 (012839ADA, Multa; 012851ADA, Multa; 202451ABA, Multa; 203417ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007362/2012, 11/12/2018 (012086ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007363/2012, 11/12/2018 (012084ADA, Multa; 012085ADA, Multa; 012087ADA, Multa; 012088ADA, Multa; 012089ADA, Multa; 013611ADA, Multa; 013805ADA, Multa; 013806ADA, Multa; 013807ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007364/2012, 11/12/2018 (012083ADA, Multa; 013804ADA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 830 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da (s) multa (s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O (s) delegatário (s) terá (ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o (s) processo (s) em referência encontra (m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada na SEPN 515, BL E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte, Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 098.004024/2012, 13/05/2016 (201714ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001404/2012, 08/05/2019 (196888ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005538/2012, 11/12/2018 (006370ADA, Multa; 011405ADA, Multa; 176687ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005577/2012, 11/12/2018 (006383ADA, Multa; 010630ADA, Multa; 201785ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005758/2012, 11/12/2018 (010960ADA, Multa; 010962ADA, Multa; 010963ADA, Multa; 011154ADA, Multa; 202152ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005760/2012, 11/12/2018 (010961ADA, Multa; 201868ABA, Multa; 201873ABA, Multa; 201887ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005761/2012, 11/12/2018 (200193ABA, Multa; 201867ABA, Multa; 201872ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005762/2012, 11/12/2018 (011153ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005763/2012, 11/12/2018 (200192ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005827/2012, 11/12/2018 (010647ADA, Multa; 010656ADA, Multa; 010984ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007030/2012, 11/12/2018 (012048ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007031/2012, 11/12/2018 (012045ADA, Multa; 012047ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007033/2012, 11/12/2018 (012678ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007035/2012, 11/12/2018 (012813ADA, Multa; 203377ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007061/2012, 11/12/2018 (202493ABA, Multa; 202500ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007064/2012, 11/12/2018 (012823ADA, Multa; 012837ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007065/2012, 11/12/2018 (012819ADA, Multa; 012820ADA, Multa; 012821ADA, Multa; 201307ABA, Multa; 202494ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007303/2012, 11/12/2018 (012717ADA, Multa; 012721ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.007330/2012, 11/12/2018 (012850ADA, Multa; 203418ABA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 831 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário (s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da (s) multa (s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O (s) delegatário (s) terá (ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o (s) processo (s) em referência encontra (m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada na SEPN 515, BL E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte, Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): MCS, 090.001236/2015, 23/05/2019 (024939ADA, Multa; 027125ADA, Multa; 027127ADA, Multa; 208195ABA, Multa; 208196ABA, Multa); MCS, 090.001360/2015, 23/05/2019 (208739ABA, Multa); MCS, 090.001384/2015, 06/05/2019 (050150ADA, Multa; 050151ADA, Advertência; 050152ADA, Multa; 053042ADA, Multa; 053043ADA, Multa; 053044ADA, Multa; 053045ADA, Multa; 053046ADA, Multa; 060660ADA, Multa; 060663ADA, Multa); MCS, 090.001887/2015, 06/05/2019 (059530ADA, Multa; 223729ABA, Multa); MCS, 090.001888/2015, 06/05/2019 (223726ABA, Multa; 223727ABA, Multa); MCS, 090.002083/2015, 06/05/2019 (060695ADA, Multa; 060696ADA, Multa); MCS, 090.002109/2015, 06/05/2019 (061009ADA, Multa); MCS, 090.002633/2015, 06/05/2019 (060849ADA, Multa); MCS, 090.002642/2015, 06/05/2019 (050169ADA, Multa; 050177ADA, Multa; 050178ADA, Multa; 050179ADA, Multa; 050180ADA, Multa; 050181ADA, Multa; 050182ADA, Multa; 050183ADA, Multa; 050188ADA, Multa; 050189ADA, Multa; 050190ADA, Multa); MCS, 090.002762/2015, 06/05/2019 (050191ADA, Multa; 050192ADA, Multa; 050193ADA, Multa; 050198ADA, Multa; 050199ADA, Multa); MCS, 090.002835/2015, 23/05/2019 (056207ADA, Multa; 056209ADA, Multa); MCS, 090.002838/2015, 28/05/2019 (060291ADA, Multa; 060293ADA, Multa; 191742ABA, Multa; 208200ABA, Multa); MCS, 090.002839/2015, 06/05/2019 (050200ADA, Multa; 056201ADA, Multa); MCS, 090.003758/2015, 06/05/2019 (056228ADA, Multa; 056229ADA, Multa; 056230ADA, Multa; 056231ADA, Multa; 056232ADA, Multa; 056244ADA, Multa; 056245ADA, Multa; 056246ADA, Multa; 056247ADA, Multa; 056248ADA, Multa; 056249ADA, Multa; 056250ADA, Multa; 056257ADA, Multa; 056259ADA, Multa; 056260ADA, Multa; 056261ADA, Multa; 056262ADA, Multa; 056264ADA, Multa; 056265ADA, Multa; 056266ADA, Multa; 056267ADA, Multa; 056268ADA, Multa; 056269ADA, Multa; 056270ADA, Multa); MCS, 090.004714/2015, 06/05/2019 (209954ABA, Multa; 209955ABA, Multa; 209956ABA, Multa; 209957ABA, Multa; 209958ABA, Multa; 209959ABA, Multa); MCS, 090.004740/2015, 23/05/2019 (071251ADA, Multa; 071252ADA, Multa; 071253ADA, Multa; 071254ADA, Multa; 071255ADA, Multa; 071256ADA, Multa; 071257ADA, Multa; 071258ADA, Multa; 071259ADA, Multa; 071260ADA, Multa; 071261ADA, Multa; 071262ADA, Multa; 071263ADA, Multa; 071264ADA, Multa; 071265ADA, Multa; 071266ADA, Multa; 071267ADA, Multa; 071268ADA, Multa; 071269ADA, Multa); MCS, 090.006356/2015, 22/05/2019 (056338ADA, Multa; 056339ADA, Multa; 056340ADA, Multa; 056341ADA, Multa; 056342ADA, Multa; 056343ADA, Multa; 056344ADA, Multa; 056345ADA, Multa; 056350ADA, Multa); MCS, 090.006419/2015, 20/05/2019 (073953ADA, Multa; 073954ADA, Multa; 073955ADA, Multa; 073958ADA, Multa; 073963ADA, Multa; 073964ADA, Multa; 073968ADA, Multa; 073969ADA, Multa; 073970ADA, Multa; 073971ADA, Multa; 073972ADA, Multa; 073973ADA, Multa); MCS, 090.006491/2015, 24/05/2019 (073974ADA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 832 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário (s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da (s) multa (s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O (s) delegatário (s) terá (ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o (s) processo (s) em referência encontra (m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no SEPN 515, BL E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte, Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA, 098.002312/2011, 01/06/2016 (178437ABA, Multa; 178442ABA, Multa; 183988ABA, Multa; 184347ABA, Multa; 184348ABA, Multa; 184349ABA, Multa; 184907ABA, Multa; 184908ABA, Multa; 186798ABA, Multa); ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA, 098.003614/2011, 23/05/2016 (178389ABA, Multa; 178396ABA, Multa; 187709ABA, Multa); ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA, 098.004334/2011, 01/06/2016 (192063ABA, Multa); ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA, 098.004335/2011, 01/06/2016 (192062ABA, Multa); ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA, 098.004336/2011, 01/06/2016 (192064ABA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.001807/2011, 16/05/2016 (186784ABA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.003602/2011, 16/05/2016 (186898ABA, Multa; 186906ABA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.003603/2011, 16/05/2016 (186907ABA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.004741/2011, 16/05/2016 (191550ABA, Multa); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 098.002510/2011, 16/05/2016 (188738ABA, Advertência); IVANILSON RODRIGUES MILITAO, 098.002302/2011, 01/06/2016 (187612ABA, Multa); IVANILSON RODRIGUES MILITAO, 098.002305/2011, 01/06/2016 (174387ABA, Multa); JESUS CORREA DA SILVA, 098.002274/2011, 01/06/2016 (186815ABA, Multa; 186817ABA, Multa); MÁRCIO MOULIN PEDROSA, 098.002306/2011, 23/05/2016 (178436ABA, Multa; 180980ABA, Multa); MÁRCIO MOULIN PEDROSA, 098.002307/2011, 30/05/2016 (174289ABA, Multa; 178435ABA, Multa; 178438ABA, Multa; 178440ABA, Multa; 178441ABA, Multa; 178443ABA, Multa; 184345ABA, Multa); MÁRCIO MOULIN PEDROSA, 098.003625/2011, 30/05/2016 (178385ABA, Multa; 178388ABA, Multa; 182561ABA, Multa); MÁRCIO MOULIN PEDROSA, 098.004681/2011, 30/05/2016 (182597ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 098.002521/2011, 30/05/2016 (187201ABA, Multa; 187202ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 098.003619/2011, 30/05/2016 (186896ABA, Multa; 186897ABA, Multa; 186904ABA, Multa; 186905ABA, Multa; 186909ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 098.004337/2011, 23/05/2016 (186991ABA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 833 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário (s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da (s) multa (s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O (s) delegatário (s) terá (ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o (s) processo (s) em referência encontra (m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no SEPN 515, BL E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte, Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): CONDOR, 098.006414/2012, 14/05/2019 (011712ADA, Multa); COOTRANS - GRANDE BRASILIA, 098.002675/2012, 14/05/2019 (200304ABA, Multa; 200305ABA, Multa; 200309ABA, Multa; 200317ABA, Multa); COOTRANS - GRANDE BRASILIA, 098.004829/2012, 14/05/2019 (001733ADA, Multa; 202789ABA, Multa; 202790ABA, Multa; 202791ABA, Multa; 202792ABA, Multa; 202793ABA, Multa; 202800ABA, Multa); EDMILSON DAMIÃO SÃO JOSÉ, 098.004632/2012, 03/06/2016 (220611ABA, Multa); HELIANO LUCIO DA SILVA JESUS, 098.006999/2012, 23/05/2016 (192527ABA, Multa); IVANILSON RODRIGUES MILITAO, 098.006779/2012, 19/01/2016 (011527ADA, Multa); IVANILSON RODRIGUES MILITAO, 098.006780/2012, 27/01/2016 (011096ADA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.007122/2012, 23/05/2016 (185816ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.007123/2012, 23/05/2016 (185815ABA, Multa); JOSÉ ROBERTO CARNEIRO LOPO, 098.007003/2012, 27/01/2016 (194271ABA, Multa); MÁRCIO MOULIN PEDROSA, 098.001914/2012, 13/05/2016 (195188ABA, Multa; 195190ABA, Multa); MÁRCIO MOULIN PEDROSA, 098.001915/2012, 13/05/2016 (195187ABA, Multa; 195189ABA, Multa); MÁRCIO MOULIN PEDROSA, 098.007120/2012, 13/05/2016 (194549ABA, Multa; 202330ABA, Multa); MÁRCIO MOULIN PEDROSA, 098.007121/2012, 13/05/2016 (194275ABA, Multa; 194593ABA, Multa; 202332ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 098.004389/2012, 13/05/2016 (005142ADA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 098.004953/2012, 19/01/2016 (201058ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 098.006784/2012, 13/05/2016 (194399ABA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 098.007006/2012, 13/05/2016 (005209ADA, Multa; 005210ADA, Multa); MARCOS AURELIO LOPES DOMINGOS, 098.007353/2012, 13/05/2016 (012439ADA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.003320/2012, 13/05/2016 (003007ADA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.005704/2012, 29/01/2016 (188276ABA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.006782/2012, 27/01/2016 (012184ADA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 098.006783/2012, 27/01/2016 (012182ADA, Multa); 012183ADA, Multa); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 098.002947/2012, 27/01/2016 (000817ADA, Multa; 000818ADA, Multa; 000819ADA, Multa); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 098.007005/2012, 13/05/2016 (011541ADA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 834 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário (s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da (s) multa (s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O (s) delegatário (s) terá (ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o (s) processo (s) em referência encontra (m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no SEPN 515, BL E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte, Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário,

número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número (s) do (s) auto (s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): DENIS JONES S. BASTOS SARAUSA, 090.004810/2015, 12/11/2018 (069553ADA, Multa); EMILTON PEREIRA DE QUEIROZ, 090.006726/2015, 12/11/2018 (071436ADA, Multa); IVANILSON RODRIGUES MILITAO, 090.003038/2015, 23/11/2018 (210157ABA, Multa; 210158ABA, Multa); IVANILSON RODRIGUES MILITAO, 090.003039/2015, 23/11/2018 (210151ABA, Multa; 210152ABA, Multa; 210153ABA, Multa; 210154ABA, Multa); JOÃO OSORIO, 090.006404/2015, 12/11/2018 (214495ABA, Multa; 214496ABA, Multa; 214497ABA, Multa; 214498ABA, Multa; 214499ABA, Multa; 214500ABA, Multa; 215601ABA, Multa; 215602ABA, Multa; 215603ABA, Multa; 215604ABA, Multa; 215605ABA, Multa; 215606ABA, Multa); JOÃO OSORIO, 090.006428/2015, 12/11/2018 (215720ABA, Multa; 226851ABA, Multa; 226852ABA, Multa; 226854ABA, Multa; 226855ABA, Multa; 226856ABA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 090.001317/2015, 23/11/2018 (208725ABA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 090.002597/2015, 23/11/2018 (242607ABA, Multa; 242608ABA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 090.003971/2015, 23/11/2018 (242610ABA, Multa; 242611ABA, Multa); MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, 090.006752/2015, 23/11/2018 (242665ABA, Multa); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 090.002598/2015, 14/11/2018 (065064ADA, Multa); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 090.002599/2015, 14/11/2018 (065063ADA, Multa); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 090.006366/2015, 14/11/2018 (027492ADA, Multa); MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, 090.007097/2015, 12/11/2018 (230276ABA, Multa; 230277ABA, Multa; 230278ABA, Multa); MCS, 090.002843/2015, 23/05/2019 (060292ADA, Advertência; 066001ADA, Multa); MCS, 090.002844/2015, 23/05/2019 (208199ABA, Multa); MCS, 090.004747/2015, 23/05/2019 (070035ADA, Multa; 070036ADA, Multa; 070037ADA, Multa; 070038ADA, Multa; 070039ADA, Multa; 070040ADA, Multa; 070041ADA, Multa; 070042ADA, Multa; 070043ADA, Multa; 070044ADA, Multa; 070045ADA, Multa; 070046ADA, Multa; 070047ADA, Multa; 070048ADA, Multa; 070049ADA, Multa; 070050ADA, Multa); MCS, 090.004750/2015, 29/05/2019 (071051ADA, Multa; 071052ADA, Multa; 071053ADA, Multa; 071054ADA, Multa; 071055ADA, Multa; 071056ADA, Multa; 071057ADA, Multa; 071058ADA, Multa; 071059ADA, Multa; 071060ADA, Multa; 071061ADA, Multa; 071062ADA, Multa; 071063ADA, Multa; 071064ADA, Multa; 071065ADA, Multa; 071066ADA, Multa; 071067ADA, Multa; 071068ADA, Multa; 071069ADA, Multa; 071070ADA, Multa; 071071ADA, Multa; 071072ADA, Multa; 071073ADA, Multa; 071074ADA, Multa; 071075ADA, Multa; 071076ADA, Multa; 071077ADA, Multa; 071078ADA, Multa; 071079ADA, Multa; 071080ADA, Multa; 071081ADA, Multa; 071082ADA, Multa; 071083ADA, Multa; 071084ADA, Multa; 071085ADA, Multa; 071086ADA, Multa; 071087ADA, Multa; 071088ADA, Multa; 071089ADA, Multa; 071090ADA, Multa; 071091ADA, Multa; 071092ADA, Multa; 071093ADA, Multa; 071094ADA, Multa; 071095ADA, Multa; 071096ADA, Multa; 071097ADA, Multa; 071098ADA, Multa; 071099ADA, Multa; 071100ADA, Multa); MCS, 090.004773/2015, 29/05/2019 (059301ADA, Multa; 059302ADA, Multa; 059303ADA, Multa; 059304ADA, Multa; 059305ADA, Multa; 059306ADA, Multa; 059307ADA, Multa; 059308ADA, Multa; 059309ADA, Multa; 059310ADA, Multa; 059311ADA, Multa; 059312ADA, Multa; 059313ADA, Multa; 059314ADA, Multa; 059315ADA, Multa; 059316ADA, Multa; 059317ADA, Multa; 059318ADA, Multa; 059319ADA, Multa; 059320ADA, Multa; 059321ADA, Multa; 059322ADA, Multa; 059323ADA, Multa; 059324ADA, Multa; 059325ADA, Multa; 059326ADA, Multa; 059327ADA, Multa; 059328ADA, Multa; 059329ADA, Multa; 059330ADA, Multa; 059331ADA, Multa; 059332ADA, Multa; 059333ADA, Multa; 059334ADA, Multa; 059335ADA, Multa; 059336ADA, Multa; 059337ADA, Multa; 059338ADA, Multa; 059339ADA, Multa; 059340ADA, Multa; 059341ADA, Multa; 059342ADA, Multa; 059343ADA, Multa; 059344ADA, Multa; 059345ADA, Multa; 059346ADA, Multa; 059347ADA, Multa; 059348ADA, Multa; 059349ADA, Multa; 059350ADA, Multa); MCS, 090.004775/2015, 21/05/2019 (069981ADA, Multa; 069982ADA, Multa; 069983ADA, Multa; 069984ADA, Multa); MCS, 090.006467/2015, 21/05/2019 (073975ADA, Multa; 073976ADA, Multa; 073977ADA, Multa; 073978ADA, Multa; 073979ADA, Multa; 073980ADA, Multa; 073981ADA, Multa; 073982ADA, Multa; 073983ADA, Multa; 073984ADA, Multa; 073985ADA, Multa; 073986ADA, Multa; 073987ADA, Multa); OROZINO MENDES BORGES, 090.006749/2015, 12/11/2018 (242664ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 090.000977/2015, 23/05/2019 (060054ADA, Multa; 060078ADA, Multa; 060082ADA, Multa; 060083ADA, Multa; 205821ABA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 835 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado (s), do (s) qual (is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário (s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da (s) multa (s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O (s) delegatário (s) terá (ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o (s) processo (s) em referência encontra (m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no SEPN 515, BL E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte, Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado número (s) do (s) auto (s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): MCS, 090.000995/2015, 03/06/2019 (027117ADA, Multa; 027124ADA, Multa); MCS, 090.001091/2015, 03/06/2019 (243146ABA, Multa; 243147ABA, Multa); MCS, 090.001092/2015, 03/06/2019 (191724ABA, Multa); MCS, 090.001093/2015, 03/06/2019 (206361ABA, Multa); MCS, 090.001233/2015, 03/06/2019 (050147ADA, Multa; 050149ADA, Advertência); MCS, 090.001234/2015, 03/06/2019 (027131ADA, Multa; 027132ADA, Multa; 050148ADA, Multa; 243164ABA, Multa); MCS, 090.001235/2015, 03/06/2019 (027129ADA, Multa; 208191ABA, Multa); MCS, 090.001237/2015, 03/06/2019 (027128ADA, Multa; 243165ABA, Multa); MCS, 090.001305/2015, 03/06/2019 (060656ADA, Multa; 060657ADA, Multa; 060658ADA, Multa); MCS, 090.001358/2015, 03/06/2019 (208738ABA, Multa); MCS, 090.001382/2015, 03/06/2019 (050146ADA, Multa); MCS, 090.001562/2015, 03/06/2019 (243353ABA, Multa); MCS, 090.001889/2015, 03/06/2019 (059532ADA, Multa; 059533ADA, Multa); MCS, 090.001890/2015, 03/06/2019 (059531ADA, Multa); MCS, 090.002484/2015, 03/06/2019 (050168ADA, Multa; 206371ABA, Multa; 243359ABA, Multa); MCS, 090.002641/2015, 03/06/2019 (050160ADA, Multa; 050167ADA, Multa; 050174ADA, Multa); MCS, 090.002845/2015, 03/06/2019 (191743ABA, Multa); MCS, 090.003462/2015, 03/06/2019 (056226ADA, Multa; 059558ADA, Multa; 066166ADA, Multa); MCS, 090.004737/2015, 21/05/2019 (071320ADA, Multa; 071321ADA, Multa; 071322ADA, Multa; 071323ADA, Multa; 071324ADA, Multa; 071325ADA, Multa; 071326ADA, Multa; 071327ADA, Multa; 071328ADA, Multa; 071329ADA, Multa; 071330ADA, Multa; 071331ADA, Multa; 071332ADA, Multa; 071333ADA, Multa; 071334ADA, Multa; 071335ADA, Multa; 071336ADA, Multa; 071337ADA, Multa; 071338ADA, Multa; 071339ADA, Multa; 071340ADA, Multa; 071341ADA, Multa; 071342ADA, Multa; 071343ADA, Multa; 071344ADA, Multa; 071345ADA, Multa; 071346ADA, Multa; 071347ADA, Multa; 071348ADA, Multa; 071349ADA, Multa; 071350ADA, Multa; 071351ADA, Multa; 071352ADA, Multa; 071353ADA, Multa; 071354ADA, Multa; 071355ADA, Multa; 071356ADA, Multa; 071357ADA, Multa; 071358ADA, Multa; 071359ADA, Multa; 071360ADA, Multa; 071361ADA, Multa; 071362ADA, Multa; 071363ADA, Multa; 071364ADA, Multa; 071365ADA, Multa); MCS, 090.004738/2015, 03/06/2019 (071151ADA, Multa; 071152ADA, Multa; 071153ADA, Multa; 071154ADA, Multa; 071155ADA, Multa; 071156ADA, Multa; 071157ADA, Multa; 071158ADA, Multa; 071159ADA, Multa; 071160ADA, Multa; 071161ADA, Multa; 071162ADA, Multa; 071163ADA, Multa; 071164ADA, Multa; 071165ADA, Multa; 071166ADA, Multa; 071167ADA, Multa; 071168ADA, Multa; 071169ADA, Multa; 071170ADA, Multa; 071171ADA, Multa; 071172ADA, Multa; 071173ADA, Multa; 071174ADA, Multa; 071175ADA, Multa; 071176ADA, Multa; 071177ADA, Multa; 071178ADA, Multa; 071179ADA, Multa; 071180ADA, Multa; 071181ADA, Multa; 071182ADA, Multa; 071183ADA, Multa; 071184ADA, Multa; 071185ADA, Multa; 071186ADA, Multa; 071187ADA, Multa; 071188ADA, Multa; 071189ADA, Multa; 071190ADA, Multa; 071191ADA, Multa; 071192ADA, Multa; 071193ADA, Multa; 071194ADA, Multa; 071195ADA, Multa; 071196ADA, Multa; 071197ADA, Multa; 071198ADA, Multa; 071199ADA, Multa; 071200ADA, Multa); MCS, 090.004742/2015, 03/06/2019 (069851ADA, Multa; 069852ADA, Multa; 069853ADA, Multa; 069854ADA, Multa; 069855ADA, Multa; 069856ADA, Multa; 069857ADA, Multa; 069858ADA, Multa; 069859ADA, Multa; 069860ADA, Multa; 069861ADA, Multa; 069862ADA, Multa; 069863ADA, Multa; 069864ADA, Multa; 069865ADA, Multa; 069866ADA, Multa; 069867ADA, Multa; 069868ADA, Multa; 069869ADA, Multa; 069870ADA, Multa; 069871ADA, Multa; 069872ADA, Multa; 069873ADA, Multa; 069874ADA, Multa; 069875ADA, Multa; 069876ADA, Multa; 069877ADA, Multa; 069878ADA, Multa; 069879ADA, Multa; 069880ADA, Multa; 069881ADA, Multa; 069882ADA, Multa; 069883ADA, Multa; 069884ADA, Multa; 069885ADA, Multa; 069886ADA, Multa; 069887ADA, Multa; 069888ADA, Multa; 069889ADA, Multa; 069890ADA, Multa; 069891ADA, Multa; 069892ADA, Multa; 069893ADA, Multa; 069894ADA, Multa; 069895ADA, Multa; 069896ADA, Multa; 069897ADA, Multa; 069898ADA, Multa; 069899ADA, Multa; 069900ADA, Multa); MCS, 090.004745/2015, 03/06/2019 (069985ADA, Multa; 069986ADA, Multa; 069987ADA, Multa; 069988ADA, Multa; 069989ADA, Multa; 069990ADA, Multa; 069991ADA, Multa; 069992ADA, Multa; 069993ADA, Multa; 069994ADA, Multa; 069995ADA, Multa; 069996ADA, Multa; 069997ADA, Multa; 069998ADA, Multa; 069999ADA, Multa; 070000ADA, Multa; 070001ADA, Multa; 070002ADA, Multa; 070003ADA, Multa; 070004ADA, Multa; 070005ADA, Multa; 070006ADA, Multa; 070007ADA, Multa; 070008ADA, Multa; 070009ADA, Multa; 070010ADA, Multa; 070011ADA, Multa; 070012ADA, Multa; 070013ADA, Multa; 070014ADA, Multa; 070015ADA, Multa; 070016ADA, Multa; 070017ADA, Multa; 070018ADA, Multa; 070019ADA, Multa; 070020ADA, Multa; 070021ADA, Multa; 070022ADA, Multa; 070023ADA, Multa; 070024ADA, Multa; 070025ADA, Multa; 070026ADA, Multa; 070027ADA, Multa; 070028ADA, Multa; 070029ADA, Multa; 070030ADA, Multa; 070031ADA, Multa; 070032ADA, Multa; 070033ADA, Multa; 070034ADA, Multa); MCS, 090.004749/2015, 21/05/2019 (070901ADA, Multa; 070902ADA, Multa; 070903ADA, Multa; 070904ADA, Multa; 070905ADA, Multa; 070906ADA, Multa; 070907ADA, Multa; 070908ADA, Multa; 070909ADA, Multa; 070910ADA, Multa; 070911ADA, Multa; 070912ADA, Multa; 070913ADA, Multa; 070914ADA, Multa; 070915ADA, Multa; 070916ADA, Multa; 070917ADA, Multa; 070918ADA, Multa; 070919ADA, Multa; 070920ADA, Multa; 070921ADA, Multa; 070922ADA, Multa; 070923ADA, Multa; 070924ADA, Multa; 070925ADA, Multa; 070926ADA, Multa; 070927ADA, Multa; 070928ADA, Multa; 070929ADA, Multa; 070930ADA, Multa; 070931ADA, Multa; 070932ADA, Multa; 070933ADA, Multa; 070934ADA, Multa; 070935ADA, Multa; 070936ADA, Multa; 070937ADA, Multa; 070938ADA, Multa; 070939ADA, Multa; 070940ADA, Multa; 070941ADA, Multa; 070942ADA, Multa; 070943ADA, Multa; 070944ADA, Multa; 070945ADA, Multa; 070946ADA, Multa; 070947ADA, Multa; 070948ADA, Multa; 070949ADA, Multa; 070950ADA, Multa); MCS, 090.004752/2015, 03/06/2019 (070051ADA, Multa; 070052ADA, Multa; 070053ADA, Multa; 070054ADA, Multa; 070055ADA, Multa; 070056ADA, Multa; 070057ADA, Multa; 070058ADA, Multa; 070059ADA, Multa; 070060ADA, Multa; 070061ADA, Multa; 070062ADA, Multa; 070063ADA, Multa; 070064ADA, Multa; 070065ADA, Multa; 070066ADA, Multa; 070067ADA, Multa; 070068ADA, Multa; 070069ADA, Multa; 070070ADA, Multa; 070071ADA, Multa; 070072ADA, Multa; 070073ADA, Multa; 070074ADA, Multa; 070075ADA, Multa; 070076ADA, Multa; 070077ADA, Multa; 070078ADA, Multa; 070079ADA, Multa; 070080ADA, Multa; 070081ADA, Multa; 070082ADA, Multa; 070083ADA, Multa; 070084ADA, Multa; 070085ADA, Multa; 070086ADA, Multa; 070087ADA, Multa; 070088ADA, Multa; 070089ADA, Multa; 070090ADA, Multa; 070091ADA, Multa; 070092ADA, Multa; 070093ADA, Multa; 070094ADA, Multa; 070095ADA, Multa; 070096ADA, Multa; 070097ADA, Multa; 070098ADA, Multa; 070099ADA, Multa; 070100ADA, Multa); MCS, 090.004753/2015, 03/06/2019 (070251ADA, Multa; 070252ADA, Multa; 070253ADA, Multa; 070254ADA, Multa; 070255ADA, Multa; 070256ADA, Multa; 070257ADA, Multa; 070258ADA, Multa; 070259ADA, Multa; 070260ADA, Multa; 070261ADA, Multa; 070262ADA, Multa; 070263ADA, Multa; 070264ADA, Multa; 070265ADA, Multa; 070266ADA, Multa; 070267ADA, Multa; 070268ADA, Multa; 070269ADA, Multa; 070270ADA, Multa; 070271ADA, Multa; 070272ADA, Multa); MCS, 090.004754/2015, 03/06/2019 (069901ADA, Multa; 069902ADA, Multa; 069903ADA, Multa; 069904ADA, Multa; 069905ADA, Multa; 069906ADA, Multa; 069907ADA, Multa; 069908ADA, Multa; 069909ADA, Multa; 069910ADA, Multa; 069911ADA, Multa; 069912ADA, Multa; 069913ADA, Multa; 069914ADA, Multa; 069915ADA, Multa; 069916ADA, Multa; 069917ADA, Multa; 069918ADA, Multa; 069919ADA, Multa; 069920ADA, Multa; 069921ADA, Multa; 069922ADA, Multa; 069923ADA, Multa; 069924ADA, Multa); MCS, 090.004755/2015, 03/06/2019 (069943ADA, Multa; 069944ADA, Multa; 069945ADA, Multa; 069946ADA, Multa; 069947ADA, Multa; 069948ADA, Multa; 069949ADA, Multa; 069950ADA, Multa; 069951ADA, Multa; 069952ADA, Multa; 069953ADA, Multa; 069954ADA, Multa; 069955ADA, Multa; 069956ADA, Multa; 069957ADA, Multa; 069958ADA, Multa; 069959ADA, Multa;

069960ADA, Multa; 069961ADA, Multa; 069962ADA, Multa; 069963ADA, Multa; 069964ADA, Multa; 069965ADA, Multa; 069966ADA, Multa; 069967ADA, Multa; 069968ADA, Multa; 069969ADA, Multa; 069970ADA, Multa; 069971ADA, Multa; 069972ADA, Multa; 069973ADA, Multa; 069974ADA, Multa; 069975ADA, Multa; 069976ADA, Multa; 069977ADA, Multa; 069978ADA, Multa; 069979ADA, Multa; 069980ADA, Multa); MCS, 090.004757/2015, 03/06/2019 (069925ADA, Multa; 069926ADA, Multa; 069927ADA, Multa; 069928ADA, Multa; 069929ADA, Multa; 069930ADA, Multa; 069931ADA, Multa; 069932ADA, Multa; 069933ADA, Multa; 069934ADA, Multa; 069935ADA, Multa; 069936ADA, Multa); MCS, 090.004758/2015, 03/06/2019 (070201ADA, Multa; 070202ADA, Multa; 070203ADA, Multa; 070204ADA, Multa; 070205ADA, Multa; 070206ADA, Multa; 070207ADA, Multa; 070208ADA, Multa; 070209ADA, Multa; 070210ADA, Multa; 070211ADA, Multa; 070212ADA, Multa; 070213ADA, Multa; 070214ADA, Multa; 070215ADA, Multa; 070216ADA, Multa; 070217ADA, Multa; 070218ADA, Multa; 070219ADA, Multa; 070220ADA, Multa; 070221ADA, Multa; 070222ADA, Multa; 070223ADA, Multa; 070224ADA, Multa; 070225ADA, Multa; 070226ADA, Multa; 070227ADA, Multa; 070228ADA, Multa; 070229ADA, Multa; 070230ADA, Multa; 070231ADA, Multa; 070232ADA, Multa; 070233ADA, Multa; 070234ADA, Multa; 070235ADA, Multa; 070236ADA, Multa; 070237ADA, Multa; 070238ADA, Multa; 070239ADA, Multa; 070240ADA, Multa; 070241ADA, Multa; 070242ADA, Multa; 070243ADA, Multa; 070244ADA, Multa; 070245ADA, Multa; 070246ADA, Multa; 070247ADA, Multa; 070248ADA, Multa; 070249ADA, Multa; 070250ADA, Multa); MCS, 090.004759/2015, 03/06/2019 (070101ADA, Multa; 070102ADA, Multa; 070103ADA, Multa; 070104ADA, Multa; 070105ADA, Multa; 070106ADA, Multa; 070107ADA, Multa; 070108ADA, Multa; 070109ADA, Multa; 070110ADA, Multa; 070111ADA, Multa; 070112ADA, Multa; 070113ADA, Multa; 070114ADA, Multa; 070115ADA, Multa; 070116ADA, Multa; 070117ADA, Multa; 070118ADA, Multa; 070119ADA, Multa; 070120ADA, Multa; 070121ADA, Multa; 070122ADA, Multa; 070123ADA, Multa; 070124ADA, Multa; 070125ADA, Multa; 070126ADA, Multa; 070127ADA, Multa; 070128ADA, Multa; 070129ADA, Multa; 070130ADA, Multa; 070131ADA, Multa; 070132ADA, Multa; 070133ADA, Multa; 070134ADA, Multa; 070135ADA, Multa; 070136ADA, Multa; 070137ADA, Multa; 070138ADA, Multa; 070139ADA, Multa; 070140ADA, Multa; 070141ADA, Multa; 070142ADA, Multa; 070143ADA, Multa; 070144ADA, Multa; 070145ADA, Multa; 070146ADA, Multa; 070147ADA, Multa; 070148ADA, Multa; 070149ADA, Multa; 070150ADA, Multa); MCS, 090.004761/2015, 03/06/2019 (070870ADA, Multa; 070871ADA, Multa; 070872ADA, Multa; 070873ADA, Multa; 070874ADA, Multa; 070875ADA, Multa; 070876ADA, Multa; 070877ADA, Multa; 070878ADA, Multa; 070879ADA, Multa; 070880ADA, Multa; 070881ADA, Multa; 070882ADA, Multa; 070883ADA, Multa; 070884ADA, Multa; 070885ADA, Multa; 070886ADA, Multa; 070887ADA, Multa; 070888ADA, Multa; 070889ADA, Multa; 070890ADA, Multa; 070891ADA, Multa); MCS, 090.004762/2015, 03/06/2019 (070820ADA, Multa; 070821ADA, Multa; 070822ADA, Multa; 070823ADA, Multa; 070824ADA, Multa; 070825ADA, Multa; 070826ADA, Multa; 070827ADA, Multa; 070828ADA, Multa; 070829ADA, Multa; 070830ADA, Multa; 070831ADA, Multa; 070832ADA, Multa; 070833ADA, Multa; 070834ADA, Multa; 070835ADA, Multa; 070836ADA, Multa; 070837ADA, Multa; 070838ADA, Multa; 070839ADA, Multa; 070840ADA, Multa; 070841ADA, Multa; 070842ADA, Multa; 070843ADA, Multa; 070844ADA, Multa; 070845ADA, Multa; 070846ADA, Multa; 070847ADA, Multa; 070848ADA, Multa; 070849ADA, Multa; 070850ADA, Multa; 070851ADA, Multa; 070852ADA, Multa; 070853ADA, Multa; 070854ADA, Multa; 070855ADA, Multa; 070856ADA, Multa; 070857ADA, Multa; 070858ADA, Multa; 070859ADA, Multa; 070860ADA, Multa; 070861ADA, Multa; 070862ADA, Multa; 070863ADA, Multa; 070864ADA, Multa; 070865ADA, Multa; 070866ADA, Multa; 070867ADA, Multa; 070868ADA, Multa; 070869ADA, Multa); MCS, 090.004764/2015, 03/06/2019 (070720ADA, Multa; 070721ADA, Multa; 070722ADA, Multa; 070723ADA, Multa; 070724ADA, Multa; 070725ADA, Multa; 070726ADA, Multa; 070727ADA, Multa; 070728ADA, Multa; 070729ADA, Multa; 070730ADA, Multa; 070731ADA, Multa; 070732ADA, Multa; 070733ADA, Multa; 070734ADA, Multa; 070735ADA, Multa; 070736ADA, Multa; 070737ADA, Multa; 070738ADA, Multa; 070739ADA, Multa; 070740ADA, Multa; 070741ADA, Multa; 070742ADA, Multa; 070743ADA, Multa; 070744ADA, Multa; 070745ADA, Multa; 070746ADA, Multa; 070747ADA, Multa; 070748ADA, Multa; 070749ADA, Multa; 070750ADA, Multa; 070751ADA, Multa; 070752ADA, Multa; 070753ADA, Multa; 070754ADA, Multa; 070755ADA, Multa; 070756ADA, Multa; 070757ADA, Multa; 070758ADA, Multa; 070759ADA, Multa; 070760ADA, Multa; 070761ADA, Multa; 070762ADA, Multa; 070763ADA, Multa; 070764ADA, Multa; 070765ADA, Multa; 070766ADA, Multa; 070767ADA, Multa; 070768ADA, Multa; 070769ADA, Multa); MCS, 090.004769/2015, 03/06/2019 (070446ADA, Multa; 070447ADA, Multa; 070448ADA, Multa; 070449ADA, Multa; 070450ADA, Multa; 070451ADA, Multa; 070452ADA, Multa; 070453ADA, Multa; 070454ADA, Multa; 070455ADA, Multa; 070456ADA, Multa; 070457ADA, Multa; 070458ADA, Multa; 070459ADA, Multa; 070460ADA, Multa; 070461ADA, Multa; 070462ADA, Multa; 070463ADA, Multa; 070464ADA, Multa; 070465ADA, Multa; 070466ADA, Multa; 070467ADA, Multa; 070468ADA, Multa; 070469ADA, Multa; 070470ADA, Multa; 070471ADA, Multa; 070472ADA, Multa; 070473ADA, Multa; 070474ADA, Multa; 070475ADA, Multa; 070476ADA, Multa; 070477ADA, Multa; 070478ADA, Multa; 070479ADA, Multa; 070480ADA, Multa; 070481ADA, Multa; 070482ADA, Multa; 070483ADA, Multa; 070484ADA, Multa; 070485ADA, Multa; 070486ADA, Multa; 070487ADA, Multa; 070488ADA, Multa; 070489ADA, Multa; 070490ADA, Multa; 070491ADA, Multa; 070492ADA, Multa; 070493ADA, Multa; 070494ADA, Multa; 070495ADA, Multa); MCS, 090.004770/2015, 30/05/2019 (070397ADA, Multa; 070398ADA, Multa; 070399ADA, Multa; 070400ADA, Multa; 070401ADA, Multa; 070402ADA, Multa; 070403ADA, Multa; 070404ADA, Multa; 070405ADA, Multa; 070406ADA, Multa; 070407ADA, Multa; 070408ADA, Multa; 070409ADA, Multa; 070410ADA, Multa; 070411ADA, Multa; 070412ADA, Multa; 070413ADA, Multa; 070414ADA, Multa; 070415ADA, Multa; 070416ADA, Multa; 070417ADA, Multa; 070418ADA, Multa; 070419ADA, Multa; 070420ADA, Multa; 070421ADA, Multa; 070422ADA, Multa; 070423ADA, Multa; 070424ADA, Multa; 070425ADA, Multa; 070426ADA, Multa; 070427ADA, Multa; 070428ADA, Multa; 070429ADA, Multa; 070430ADA, Multa; 070431ADA, Multa; 070432ADA, Multa; 070433ADA, Multa; 070434ADA, Multa; 070435ADA, Multa; 070436ADA, Multa; 070437ADA, Multa; 070438ADA, Multa; 070439ADA, Multa; 070440ADA, Multa; 070441ADA, Multa; 070442ADA, Multa; 070443ADA, Multa; 070444ADA, Multa; 070445ADA, Multa); MCS, 090.004780/2015, 30/05/2019 (071366ADA, Multa; 071367ADA, Multa; 071368ADA, Multa; 071369ADA, Multa; 071370ADA, Multa; 071371ADA, Multa); MCS, 090.006233/2015, 12/12/2017 (056308ADA, Multa; 056310ADA, Multa; 056318ADA, Multa; 056319ADA, Multa; 056320ADA, Multa; 056321ADA, Multa); MCS, 090.006263/2015, 04/07/2018 (056315ADA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2017
 PROCESSO: 0113-020979/2016; ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 034/2017;
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ 09.267.406/0001-00; OBJETO: Repactuar os valores de mão de obra e vale-alimentação relativa ao Contrato nº 034/2017, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2019; EMBASAMENTO LEGAL: art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/1993, no art. 57, §2º, da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SGM/PGD por força do Decreto Distrital nº 38.934, de 15/03/2018; e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 034/2017; DATA DE ASSINATURA: 18/06/2019; VALOR: R\$ 10.972.875,36 (dez milhões, novecentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), passando o valor mensal da mão de obra a ser de R\$ 914.406,28 (novecentos e quatorze mil quatrocentos e seis reais e vinte e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente

Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF para o exercício de 2019, a ser emitido posteriormente; GARANTIA: No valor de R\$ 810,34 (oitocentos e dez reais e trinta e quatro centavos); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019

PROCESSO: 00113-00036847/2018-00; ESPÉCIE: Contrato nº 035/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI, CNPJ 21.248.483/0001-18; OBJETO: A prestação de serviços, sob demanda, de retífica de motores a explosão do ciclo otto (gasolina e/ou etanol), com fornecimento e aplicação de peças genuínas específicas, dos veículos e máquinas pertencentes à frota do DER-DF; EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2019, Lei nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 14/06/2019; VIGÊNCIA: 12 meses; VALOR: R\$ 100.074,51 (cem mil setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Será aplicado o PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO, no valor de 29% (vinte e nove por cento), que incidirá sobre a Tabela de Peças Específicas de Retífica - Anexo-1-A e sobre a Tabela de Preços de Serviços do CONAREM - ANEXO-I-B; DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205. Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002. Natureza da Despesa: 3390-39. Fonte de Recursos: 100; GARANTIA: No valor de R\$ 2.001,49 (dois mil um reais e quarenta e nove centavos), correspondendo a 2% (dois por cento) do valor Contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Eng. MURILO DE MELO SANTOS; Pela CONTRATADA: CLÉCIO GILVAN RIBEIRO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO 0011100002268/2018-10; ESPÉCIE: Contrato nº 22/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONSTRUTORA GABATA EIRLI EPP; OBJETO: Recuperação, ativação, execução de ligações elétricas e hidráulicas no poço artesiano já existente na TORRE DE TV DIGITAL; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital de Licitação, mediante Tomada de Preços nº 06/2018-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/1993, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologada pela Decisão nº 0043/2019, do Diretor Técnico, datada de 14/05/2019; VIGÊNCIA: 180 dias corridos a partir da data da publicação do extrato no DODF; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço; VALOR: R\$ 53.948,67 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6001.3903.9778 - Reforma de Prédios pela Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0444/2019, datada de 04/06/2019. ; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2019; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhaes Occhi, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes e Carlos Antonio Leal. P/CONTRATADA: Nilton dos Anjos Junior, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO DO CRUZ E VANDA MARIA COSTA.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019

PROCESSO: 00193-00000329/2019-32. PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF) E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL (FUNAB). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Distritais Lei nº 347/1992, Lei nº 403/1992, na 5.141/2013 e no 5.499/2015, os Decretos Distritais na 34.591/2013 e na 36.114/2014, Instrução Normativa na 01/2005 - CGDF e Lei Federal na 8.666/1993, no que couber, e demais normas que regulem a situação específica do objeto do ajuste. OBJETO: Desenvolvimento de ações e programas para implantação, estruturação e implementação da Universidade Aberta Distrital - UnAD, conforme plano de trabalho. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2018. SIGNATÁRIOS: Alexandre André dos Santos na qualidade de Diretor-Presidente pela FAPDF e SIMONE PEREIRA COSTA BENCK na qualidade de Diretor- Executivo pela FUNAB.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018

PROCESSO: 00050-00153415/2017-55. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de mangueiras de incêndio, redutores, esguichos e chaves de mangueira visando atender as necessidades das unidades prisionais. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 11º, do Decreto nº 5.450/2005, a ADJUDICAÇÃO dos itens 1,2,3,4 e 5 à empresa Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores, CNPJ 19.897.713/0001-28, no valor total de R\$ 66.090,83. Informa ainda a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no inciso VI do Artigo 8º, do Decreto nº 5.450/2005.

Brasília/DF, 19 de junho de 2019.
GABRIELLA ALVES DA CUNHA
Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017

Processo 054.000.306/2014. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, após Decisão TCDF nº 1989/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação da solução em engenharia de telecomunicações, com vistas a executar serviços de operação e apoio à gerência de redes, manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de comunicação local e de longa distância, dos Sistemas de Videoconferência, das Redes Físicas de Voz, Dados, Som e Imagem, CFTV, Controle de Acesso e infraestrutura de rede elétrica estabilizada, com garantia técnica, por meio de Unidades de Serviços Técnicos - UST e fornecimento de equipamentos, materiais, peças e componentes necessários ao suporte e sustentação do ambiente de rede e dos sistemas de comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com as informações a seguir: Lote 1 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede MAN/WAN da PMDF com fornecimento e instalação de equipamentos, materiais, peças e componentes de rádio enlaces, valor total R\$ 8.599.820,00, adjudicado e homologado para a empresa T & S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.712.411/0001-00. A HOMOLOGAÇÃO atende aos termos do Art. 27 do Decreto nº 5.450/2005 e está disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 19 de junho de 2019.
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018

Processo 00054-00020296/2017-42. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF torna público aos interessados, para cumprimento de Sentença exarada no processo 0701618-49.2019.8.07.0018, Mandado de Segurança Cível, da 2ª Vara da Fazenda Pública do DF, o novo RESULTADO do pregão supracitado, referente ao Item 1, cujo objeto é o Registro de Preços de kits de exames preliminares de identificação de substâncias entorpecentes, conforme informações a seguir: ITEM 1 - Teste kit rápido (por reação colorimétrica em campo) para identificação preliminar de maconha e haxixe, qnt: 2000 caixas com 10 un. cada, v.u (cx) R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), adjudica e homologado para a empresa ORBITAE TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 11.162.384/0001-65. A HOMOLOGAÇÃO atende aos termos do Art. 27 do Decreto nº 5.450/2005 e está disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 19 de junho de 2019.
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

REVOGAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018

Processo 00054-00020296/2017-42. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF torna público aos interessados o cumprimento de Sentença exarada no processo 0701618-49.2019.8.07.0018, Mandado de Segurança Cível, da 2ª Vara de Fazenda Pública do DF, para ANULAR o Ato de desclassificação da empresa ORBITAE TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, proferido nos autos do certame em epígrafe, tornando, consequentemente, nulos os atos subsequentes de Adjudicação, Homologação e Ata de Registro de Preços do Item 1 - reagente analítico tipo conjunto completo para análise qualitativa de drogas do tipo colorimétrico - para a empresa TÊCLAB DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ 06.759.858/0001-10, tornando sem efeito as publicações contidas no DODF nº 32, de 14.02.2019, pág. 30; e DODF nº 39, de 25.02.2019, pág. 28, no que tange ao Item 1, permanecendo os efeitos quanto aos demais itens.

Brasília/DF, 19 de junho de 2019.
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2014, EM CARÁTER EXCEPCIONAL
PROCESSO Nº 054.002.377/2013 PARTES: DF/PMDF x BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços nº 05/2014, em caráter excepcional, no período de 05/06/2019 a 04/06/2020, com base § 4º do art. 57, da lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 05/06/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDMAR MARTINS, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: MARCELO MURILO SILVA E SEVERINO BENNER, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002

PROCESSO Nº 0054-00031335/2019-17 PARTES: DF/PMDF x IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES HOSPITALARES S.A. OBJETO: O presente contrato objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, transplantes de células tronco hematopoiéticas aparentado haploidentico. ASSINATURA: 30/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SHEYLA SOARES SAMPAIO, NA QUALIDADE DE COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Pela CONTRATADA: REGINA CÉLIA BARROS DUARTE E CARLOS HENRIQUE ALVES CASTANHEIRA, na qualidade de Representantes Legais.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE BOMBAS E BICOS INJETORES DAS VIATURAS A DIESEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados, proposta comercial para balizamento de preços para processo de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar manutenção dos sistemas de bombas e bicos injetores das viaturas a Diesel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). Os interessados poderão obter a solicitação de orçamento, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da presente Nota, no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV), situado no SAIS Area Especial 4 Lote 05 - Bairro Asa Sul - CEP 70120-600 - DF, ou por meio de solicitação no email: cemev.sefic@cbm.df.gov.br. Os orçamentos poderão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Orçamento, no email: cemev.sefic@cbm.df.gov.br. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-8704 (das 13:00 às 19:00h).

PROCESSO: 00053-00026776/2019-15
EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA
Diretor de Materiais e Serviços

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00024527/2019-87. Partes: CBMDF X NA ATIVA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 09.043.182/0001-52. Objeto: Aquisição de 230 pneus novos para as viaturas de apoio e operacionais do CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 240.372,40; conforme NE nº 375/2019. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 01/2019 - CBMDF. Assinatura: 18/06/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Angra Fernanda dos Santos Abreu, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00028278/2019-07. Partes: CBMDF X HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ nº 00.025.841/0001-53. Objeto: prestação de serviços do tipo Hospital Geral, para oferta de procedimentos médicos, odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.1, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 157/2019, emitida em 28/05/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar do dia 08/07/2019. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019. Assinatura: 13/06/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: José do Patrocínio Leal, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2018

Processo nº_00053-00023294/2018-14. Partes: CBMDF x HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ nº 00.025.841/0001-53. Objeto: rescisão do contrato em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento, com base no Edital de Credenciamento nº 01/2018 (20074665), com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 13/06/2019. Vigência: a contar do dia 08/07/2019. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: José do Patrocínio Leal, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00082284/2018-11. Partes: CBMDF X SERFA LTDA., CNPJ nº 03.276.801/0001-72. Objeto: prestação de serviços especializados em psicologia, psiquiatria e fonoaudiologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.7 e 4.14. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 167, emitida em 06/06/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2018. Assinatura: 17/06/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Fátima de Sousa Rodrigues, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00027415/2019-88. Partes: CBMDF X HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Objeto: prestação de serviços do tipo Hospital Especializado, para oferta de procedimentos médicos ou odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.2. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 156, emitida em 27/05/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2019. Assinatura: 17/06/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Nabil Nazir El Haje, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: SEI-053-025793/2016. Partes: CBMDF X NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 32.911.992/0003-67. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato mais 12 (doze) meses. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, estando em vigor até o dia 03/08/2020. Data da assinatura: 03/06/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Edson Pereira da Silva e Carlos Eduardo Barroso Alves, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2018
Processo: 00053-00056706/2018-01. Partes: CBMDF x HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Objeto: rescisão do contrato em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento. Data de assinatura: 17/06/2019. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Nabil Nazir El Haje, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00008021/2019-21. Nota de Empenho Ordinário, nº 381/2019, emitida em 12/06/2019. Contratada: CAROLINA KOZAR DOS SANTOS, CNPJ: 32.314.972/0001-47, no valor de R\$ 10.200,00. Objeto: aquisição de 20 baterias automotivas para uso em veículos oficiais pesados. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 13/2019 - CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

PROCESSO: 00053-00055513/2018-24/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de motosserras e equipamentos motorizados para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 578.069,65; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 05/07/2019 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS
Diretor

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONSULTA AOS REGISTROS DE PREÇOS

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao §2º, inciso V, art. 15 da lei 8666/93, informa que os valores unitários dos itens adjudicados em Licitações para REGISTRO DE PREÇOS em vigor estão à disposição para consulta e orientação da administração no sítio eletrônico www.cbm.df.gov.br, conforme orientação a seguir.

Portal - INTRANET CBMDF / Menu - ACESSO A INFORMAÇÃO / Campo - LICITAÇÕES E CONTRATOS / Subcampo - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

PROCESSO: 00053-00080032/2018-57/CBMDF. TIPO: Menor preço. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. OBJETO: Aquisição Fumigador para uso em atendimento a ocorrências pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que envolvam trabalhos com a fauna sinantrópica nociva, conforme Edital e anexos. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa que o pregão em epígrafe restou-se FRACASSADO, haja vista a não apresentação das propostas em conformidade com o edital. Após a revisão do Termo de Referência será marcada nova data de abertura. Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS
Diretor

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

PROCESSO: 00053-00045791/2019-54. O Subcomandante-Geral do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e c/c com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011 e estando em conformidade com o Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº45/2019, no valor de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA - CNPJ: 10.498.974/0001-09, referente à contratação de empresa para ministrar o curso 6º Contratos Week (Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos para 15 (quinze) militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 24 a 28 de junho de 2019, com dotação orçamentária anual de R\$ 66.440.000,00 (sessenta e seis milhões quatrocentos e quarenta mil reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. REGINALDO FERREIRA DE LIMA, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399881, Subcomandante-Geral do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral desta Autarquia-Substituto, com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00021062/2019-56, reconheceu a inexigibilidade de licitação nº 18/2019 em favor da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, Pagamento de seguro obrigatório - DPVAT - dos veículos pertencentes à carga patrimonial do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao exercício de 2019, no valor total de R\$ 8.412,63 (oito mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. Valmir Lemos de Oliveira.

O Diretor-Geral desta Autarquia-Substituto, com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00022202/2019-11, reconheceu a inexigibilidade de licitação nº 20/2019 em favor da Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, para inscrição de 3 (três) servidores da Gerência de Administração Geral/Gerard para participar do "Curso de Gestão Patrimonial: Instrumentos para Gerência de Material e Almoxarifado Desfazimento de Bens Móveis", a ser realizado dias 22 e 23 de julho de 2019, no valor total de R\$ 6.660,00, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. Valmir Lemos de Oliveira.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019

Processo: 00417-00039536/2018-42. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de Cartão Cidadão, com recarga periódica de créditos e Cartão Cidadão Pré-Pago, para atendimento de crianças e adolescentes e, quando necessário, de seus familiares, atendidos pelas medidas socioeducativas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, unidade vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 848.880,00 (oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2019NE00251, sob o Programa de Trabalho 14.243.6228.4217.0002, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo 22/05/2019 a 22/05/2020. DATA DE ASSINATURA: 22/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA, na qualidade de Diretor Geral.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

Processo: 00400-00005717/2018-08 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e o Banco do Brasil S.A. DO OBJETO: a conjugação de esforços com vistas à instalação e implementação de Terminais de Autoatendimento Leve do Banco do Brasil, sem numerário, com objetivo de reduzir custos na emissão e postagem de guias, de modo a criar facilidades para o contribuinte no pagamento de tributos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período, até o limite de 60 meses, em conformidade com o interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO; p/ BANCO DO BRASIL: CARLOS HENRIQUE JOGAIB.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, torna público o aviso de procura de imóvel, residencial ou comercial, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável de acordo com a legislação vigente e interesse das partes, desde que atenda as especificações do Edital, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00008361/2019-37. O imóvel deve ter no mínimo 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) devendo ser na área do Distrito Federal, situados a poligonal da Região Administrativa do Lago Norte (RA - XVIII), limitada pela DF - 007 (EPTT), entrando à direita no Viaduto do Torto (Balão do Torto), seguindo pela DF - 003 (EPIA), entrando à direita no Viaduto do Colorado, seguindo pela DF - 001 (EPCT), entrando em seguida à direita na quarta rotatória seguindo pela DF - 015 (EPTM) e depois à esquerda pela DF - 005 (EPPR), até a interseção com a DF - 001 (EPCT). Esta poligonal compreende o Setor de Habitação Individual Norte - SHIN, a Área Comercial, o Condomínio Privê I e II, o Parque Morro do Careca, o Condomínio Tomahawk, o Vale do Palha, o Setor de Mansões do Lago, o Setor Taquari, o Setor Habitacional Taquari, o Condomínio Porto Seguro e o Núcleo Rural Córrego do Torto, conforme estabelecido na Portaria nº 89 de 28/02/2014, com fácil acesso ao imóvel para acomodar o Conselho Tutelar do Lago Norte. As propostas comerciais deverão ser direcionadas à Diretoria de Aquisições, em envelope fechado e indevassável, devidamente identificado, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado a partir da publicação deste, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, SAAN, Quadra 01 Comércio Local, lote "C", 2º andar - Diretoria de Aquisições - DIAQ ou através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>, e as propostas deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no setor de Protocolo da SEJUS-DF, localizado no SAIN, Estação Rodoferrviária, Ala Central, Térreo, CEP: 70.631-900. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Postos reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 3213-0726 e 3213-0712 (Diretoria de Aquisições).

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA
Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO: 00112-00004322/2019-14. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 049/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA. DO OBJETO: supressão de valor do Contrato nº 049/2019 - ASJUR/PRES/NOVACAP, cuja finalidade é a contratação de empresa para fornecimento de 840 (oitocentos e quarenta) unidades de cimento portland, composto com filer calcário em teor de 6 a 10%, classe CP II - F - 32, cor cinza, saco com 50kg. DO VALOR: Suprime-se o valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), correspondente a aproximadamente 8,65% (oito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), do valor inicialmente contratado, passando o valor de R\$ 241.900,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais) para R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), conforme proposta, a qual reduz o valor unitário do saco de cimento de R\$ 24,19 (vinte e quatro reais e dezenove centavos) para R\$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/06/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Márcio Roberto Rocha Cavalheiro.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.****EDITAL Nº 282 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB
116ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S.A., no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, Sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 24 a 26 de junho (dias úteis) no horário de 14h30 as 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Agente de Suporte Administrativo (Ampla Concorrência) na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.
Agente de Suporte Administrativo (Ampla Concorrência): 1365972, MARCELA LIRA DE SOUZA, 00443358141, 35.

Brasília/DF, 19 de junho de 2019.
EDISON GARCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO CEB-D Nº 001-S01131/2019**

Processo SEI: 00310-00005735/2019-71. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Abertura: 09/07/2019, às 10h. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Valor global estimado: sigiloso conforme art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9297.

Brasília/DF, 19 de junho de 2019.
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO**LICITAÇÃO CEB-D Nº 001-S01120/2019**

Processo SEI: 00310-00004691/2019-62. Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAVES DE AFERIÇÃO. Abertura: 03/07/2019, às 10h. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Valor global estimado: sigiloso conforme art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9297.

Brasília/DF, 19 de junho de 2019.
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

LICITAÇÃO CEB-D Nº 001-S01127/2019

Processo SEI: 00310-00005125/2019-78. Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Abertura: 02/07/2019, às 10h. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Valor global estimado: sigiloso conforme art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9297.

Brasília/DF, 19 de junho de 2019.
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO CEB-DIS Nº 001-S01128/2019**

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, por sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada no SIA Setor de Áreas Públicas, Lote "C", bloco "H", Brasília - DF, torna público que fica suspensa a abertura da licitação em epígrafe. Demais informações, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, pelos telefones: 3465-9012/9297 e fax 3465-9015.

Brasília/DF, 19 de junho de 2019.
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 107/2019**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais em ferro fundido para rede e adutoras de água da CAESB. (adaptador, colar, curvas e outros), da forma que se segue: Empresa FUNCY FUNDIÇÃO CURTY EIRELI, CNPJ: 06.289.021/0001-55, vencedora dos itens 2, 3, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 com o valor total de R\$ 80.969,99; Empresa CAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.347.221/0002-06, vencedora dos itens 24 e 25 com o valor total de R\$ 616.597,20 e Empresa SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.672.087/0075-07, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 com o valor total de R\$ 15.846,23. Os itens 1, 20, 21, 22 e 23 restaram fracassados.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 108/2019**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (redução, te, toco, tubo, entre outros), da forma que se segue: Empresa SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.672.087/0001-62, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 11, 12, 43, 44, 45, 46 e 47 com o valor total de R\$ 48.907,44. Os itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 restaram fracassados e os itens 29 e 30 restaram desertos.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL Nº 36/2019**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Tornar pública a convocação de 28 associados indicados para comprovação de dados, via aplicativo pelo período de 27/06 à 31/08/2019, com vistas à habilitação e, exclusivamente, para preenchimento da demanda das entidades vencedoras do Edital de Convocação nº 03/2017 - Santa Maria. A lista com os nomes e CPFs dos candidatos será disponibilizada no Portal CODHAB.

Brasília/DF, 10 de junho de 2019.
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 020/2019

PROCESSO: 00220-0000001/2019-13 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X RLV PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA EPP. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento "A PRAÇA". Da realização do evento: 20 a 28 de maio de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, AGNALDO COSTA SILVA, Procurador.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 034/2019

PROCESSO: 00220-00001259/2019-29 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PMG PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento "FESTA A VOLTA AOS ANOS 80". Da realização do evento: 15 de junho de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$2.010,00 (dois mil dez reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, AGNALDO COSTA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 026/2019

Processo: 00220-00001607/2019-68 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA, para a realização do jogo "SEL. BRASILEIRA X SEL. CATAR". Da realização do evento: 05 de junho de 2019. Do valor: Isento conforme Parágrafo único, Artigo 14 do Decreto 34.561, de 09 de agosto de 2013; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória DANIEL DOS SANTOS VASCONCELOS, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 030/2019

Processo: 00220-00001839/2019-16 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X AGRIMAR COSTA SILVA 78870216187. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA, para a realização do evento "ANIVERSÁRIO ALEXANDRE 2019". Da realização do evento: 09 de junho de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$1.356,00 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória AGRIMAR COSTA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 033/2019

Processo: 00220-00001777/2019-42 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X BRASÍLIA MOTOR CLUBE. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET, para a realização do "CURSO DE PILOTAGEM DEFENSIVA TRX DAY". Da realização do evento: 15 e 16 de junho de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória CARLOS AUGUSTO SENISE JÚNIOR, Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 035/2019

Processo: 00220-00001651/2019-78 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X GUILHERME SETTE CÂMARA MAGALHÃES. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento "BEBA DO QUADRADO / FEIRA DE CERVEJAS ARTESANAIS DO DF". Da realização do evento: 15 e 16 de junho de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$314,90 (trezentos e quatorze reais e noventa centavos); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória GUILHERME SETTE CÂMARA MAGALHÃES, Pessoa Física.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 028/2019

PROCESSO: 00220-00000454/2019-31 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X INFLUENZA PRODUÇÕES LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA, para a realização do evento "BUD BASEMENT BRASÍLIA". Da realização do evento: 07 de junho a 17 de julho de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$37.639,00 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória AGNALDO COSTA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 027/2019

PROCESSO: 00220-00000454/2019-31 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO INTERNACIONAL DO GUARÁ DF. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do GINÁSIO NILSON NELSON, para a realização do evento "Congresso Nacional da UMEG (União de Mulheres Evangélicas do Ministério Internacional do Guará DF)". Da realização do evento: 05 a 09 de junho de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$900,00 (novecentos reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória ADALINO INÁCIO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 022/2019

PROCESSO: 00220-00005882/2018-70 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X MARIANA LOPES BRAGA - ME. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento "PROJETO HIDDEN 2019". Da realização do evento: período de 29 a 31/maio; 01, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28 e 29/junho; 04, 05, 06, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26 e 27/julho; 01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 e 31/agosto; 05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28/setembro; 03, 04 e 05/outubro/2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$4.974,08 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, AGNALDO COSTA SILVA, Procurador.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 029/2019

PROCESSO: 00220-00005782/2018-43 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X RAUL MENDES JORGE NETO 00111491169. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA, para a realização do evento "MAGIC ISLAND". Da realização do evento: 08 a 10 de junho de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$17.628,00 (dezesete mil seiscentos e vinte e oito reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória RAUL MENDES JORGE NETO, Representante Legal

SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 013/2019

Processo: 00220-00001156/2019-69 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X RLV PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do GINÁSIO NILSON NELSON e ESTACIONAMENTO, para a realização do evento "FESTIVAL MICARE". Da realização do evento: 27 a 28 de abril de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Autorizatória AGNALDO COSTA SILVA, Responsável Legal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FUTEBOL

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 015/2019

PROCESSO: 00220-00001505/2019-42 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X VIPA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, para a realização do evento "FINAIS AMADORAS DAS CATEGORIAS JUVENIL E JUNIORES DA 6ª COPA NOVOS TALENTOS". Da realização do evento: 11 de maio de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$600,00 (seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ANTÔNIO APOLINÁRIO REBELO FIGUEIREDO na qualidade de Secretário Executivo de Futebol; Pela Autorizatória JAIME CORSO, Responsável Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00213/2019

PROCESSO Nº 00150-00002875/2019-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a CIRILA TARGHETTA DE MOURA CPF nº 006.209.281-23. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 34.010,00 (trinta e quatro mil e dez reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 Realização de Ações Culturais Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00215/2019

PROCESSO Nº 00150-00002853/2019-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a TATIANA VIERA TERRA CPF nº 646.390.451-15. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 32.603,44 (trinta e dois mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 Realização de Ações Culturais Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00214/2019

PROCESSO Nº 00150-00002855/2019-61. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a NELSON LUIS FERREIRA SERRA CPF nº 010.626.251-37. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 13.809,00 (treze mil, oitocentos e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 Realização de Ações Culturais Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00216/2019

PROCESSO Nº 00150-00002849/2019-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ANTÔNIO FRANCISCO FURTADO RIBEIRO CPF nº 697.507.771-15. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 5.999,94 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº

13.392.6219.2911.0001 Realização de Ações Culturais Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00217/2019

PROCESSO Nº 00150-00002842/2019-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a PEDRO RIBEIRO SOUSA CPF nº 028.635.191-90. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 Realização de Ações Culturais Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00218/2019

PROCESSO Nº 00150-00002831/2019-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LISELENA DALLA CORTE CPF nº 463.719.740-68. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 11.948,14 (onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 Realização de Ações Culturais Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00212/2019

PROCESSO Nº 00150-00002911/2019-67. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a APOTEÓTICA CINEMATOGRAFICA LTDA CNPJ nº 15.526.951/0001-76. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147 de 29/04/2019e . Do Valor: R\$ 44.164,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0003 Transferência de Recursos para Projetos Culturais Realização de Ações Artísticas e Culturais Conexão; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00220/2019

PROCESSO Nº 00150-00002258/2019-36. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JHONY GOMES DOS SANTOS CPF nº 998.527.801-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MONTAGEM DO ESPETÁCULO CLOSE". Do Valor: R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0062 FAC REGIONALIZADO; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00219/2019

PROCESSO Nº 00150-00002472/2019-92. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MARCOS BEZERRA GONÇALVES CPF nº 021.244.771-88. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "NATUREZA URBANA". Do Valor: R\$ 119.881,50 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0062 FAC REGIONALIZADO; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00221/2019

PROCESSO Nº 00150-00001886/2019-02. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JADE OLIVEIRA DE RAMOS CPF nº 047.432.541-59. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MERCADO SUL, A RETOMADA DA CIDADE". Do Valor: R\$ 119.948,00 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0062 FAC REGIONALIZADO; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00222/2019

PROCESSO Nº 00150-00006107/2018-76. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a VICTOR FERREIRA IRIGONHE CPF nº 005.708.021-64. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 7.572,82 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 Realização de Ações Culturais Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00224/2019

PROCESSO Nº 00150-00005312/2018-14. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ARTHUR LOPES MARQUES CPF nº 020.947.561-73. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O ARLEQUIM E O PIERRÓ". Do Valor: R\$ 59.995,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00223/2019

PROCESSO Nº 00150-00008861/2018-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LARISSA FERREIRA REGIS BARBOZA CPF nº 014.897.525-95. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "AA YE XXI". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00230/2019

PROCESSO Nº 00150-00002140/2019-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a EDVÂNIA NERES RIBEIRO CPF nº 884.964.811-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FESTIVAL "AS BRASILEIRAS"". Do Valor: R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Da Classificação

Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0062 FAC REGIONALIZADO; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00225/2019

PROCESSO Nº 00150-00001655/2019-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a RAFAEL LEITE PINTO DE ANDRADE CPF nº 024.411.697-02. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "DIFUNDINDO AS ARTES CIRCENSES NO DISTRITO FEDERAL". Do Valor: R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil, oitocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/06/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00226/2019

PROCESSO Nº 00150-00007955/2018-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ANDRÉ ALEXANDRE MENDES FREITAS CNPJ nº 31.200.278/0001-36. Do Objeto: contratação, por meio de Chamamento Público nº 13/2018, de profissionais para emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura FAC. Do Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4220.0003-Gestão de Recursos de Fundos-Manutenção e suporte para ações do FAC.; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.35; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 6/18/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00227/2019

PROCESSO Nº 00150-00007955/2018-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ANGELO GUIMARÃES MONGIOVI CPF nº 041.980.484-60. Do Objeto: contratação, por meio de Chamamento Público nº 13/2018, de profissionais para emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura FAC. Do Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4220.0003-Gestão de Recursos de Fundos-Manutenção e suporte para ações do FAC.; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.35; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 6/18/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00228/2019

PROCESSO Nº 00150-00007955/2018-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JULIANO MATTEO GENTILE CNPJ nº 27.104.092/0001-06. Do Objeto: contratação, por meio de Chamamento Público nº 13/2018, de profissionais para emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura FAC. Do Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4220.0003-Gestão de Recursos de Fundos-Manutenção e suporte para ações do FAC.; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.35; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 6/18/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00229/2019

PROCESSO Nº 00150-00007955/2018-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LETÍCIA MARTINS DIAS CNPJ nº 30.789.420/0001-60. Do Objeto: contratação, por meio de Chamamento Público nº 13/2018, de profissionais para emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura FAC. Do Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4220.0003-Gestão de Recursos de Fundos-Manutenção e suporte para ações do FAC.; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.35; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 6/18/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 00150-00001540/2019-04. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede em SCN Via N2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro CEP 70.041-905 - Brasília/DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019 e I10 TELECOM ISP EIRELI, doravante denominado PATROCINADOR, inscrita no CNPJ nº 13.650.022/0001-49, neste ato representada por ANDREIA MARÇAL RIBEIRO, resolvem celebrar este ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, na Lei Distrital nº 4.738, de 29 de dezembro de 2011, no Decreto Distrital nº 38.019, de 21 de fevereiro de 2017, no Decreto distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, no Decreto Distrital nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, e, naquilo que for aplicável, na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO PATROCÍNIO: Este instrumento tem por objeto patrocínio privado direto em benefício da gestão pública cultural, que consiste na alocação de recursos próprios do patrocinador, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, com contrapartida, conforme o disposto no Plano de Trabalho anexo a este Acordo. CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS: Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública ao patrocinador. CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO: 3.1 Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 17/06/2020. CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES: 4.1 São responsabilidades da Administração Pública: 4.1.1 acompanhar o cumprimento dos encargos e obrigações assumidos pelo patrocinador, nos termos do Plano de Trabalho; 4.1.2 orientar o patrocinador e os fornecedores com diretrizes e recomendações para a adequada execução dos encargos e obrigações, conforme o interesse público; 4.1.3 autorizar a fruição da contrapartida pelo patrocinador, conforme o disposto no Plano de Trabalho. 4.2 São responsabilidades do Patrocinador: 4.2.1 cumprir com todos os encargos e obrigações assumidos, nos termos do Plano de Trabalho, observadas as seguintes responsabilidades: fornecer e transportar todos os materiais, mão de obra, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços, à sua exclusiva custa e responsabilidade civil, penal e trabalhista; registrar dados sobre a execução dos encargos, para compor os dados oficiais do Governo do Distrito Federal; providenciar eventuais andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas, equipamentos de segurança e demais equipamentos que forem necessários à execução dos encargos; providenciar A.R.T. (anotação de responsabilidade técnica) quando for necessária; incluir, quando verificada a conveniência e oportunidade da Administração Pública, marca institucional indicada pelo Governo do Distrito Federal nas peças de comunicação visual e ativação de marca eventualmente produzidas ou veiculadas pelo patrocinador, conforme orientações fornecidas pela Secretaria de Cultura, em consonância com a legislação aplicável ao período eleitoral. providenciar, caso pactuado no plano de trabalho, seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e materiais que envolvam os encargos, independente de culpa; articular com órgãos e entidades públicas e privadas, caso necessário para a execução dos encargos pactuados, sob a supervisão geral da SEC. 4.2.2 instalar, manter, retirar e dar destinação a eventuais materiais publicitários e demais elementos decorrentes das contrapartidas, sendo responsável por todos os custos respectivos; 4.2.3 enviar

relatório final de execução do acordo de patrocínio à Administração Pública, conforme orientações e documentos considerados indispensáveis para a comprovação do cumprimento de suas obrigações. Data da assinatura: 18 de junho de 2019. ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e ANDREIA MARÇAL RIBEIRO 110 TELECOM ISP EIRELI - Patrocinador.

TERMO DE AJUSTE DE OCUPAÇÃO SEM REPASSE DE RECURSOS Nº 35/2019
Processo nº 00150-00001626/2019-29. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a pessoa GIOCONDA CAPUTO GUEDES, Brasileira, Solteira, Jornalista, portador(a) da cédula de identidade nº 359187 SSP/DF, inscrito(a) no CPF/MF nº 120.922.901-34, residente e domiciliada à SEPS 705/905 Sul; Ed. Montblanc; Sala 208, doravante OCUPANTE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Ajuste de Ocupação Sem Repasse de Recursos tem como objeto regulamentar o uso do equipamento cultural, dentro das modalidades previstas na Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura), Decreto nº 38.445, de 29 de agosto de 2017 (Programa Lugar de Cultura), Portaria nº 381, de 25/10/2018, da Secretaria de Estado do Distrito Federal. 1.2 O uso do equipamento se dará considerando as seguintes condições e especificações: a) Equipamento Cultural: Cine Brasília; b) Especificação da área a ser ocupada: Cine Brasília; c) Nome do projeto: SLOW FILME - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E ALIMENTAÇÃO. d) Modalidade de fomento: Patrocínio do BRB (Banco do Brasília). e) Finalidade da ocupação: Promover um festival brasileiro a relacionar cinema e gastronomia, inspirado nos conceitos do movimento Slow Food. f) Prazo de utilização: 01/08/2019 a 04/08/2019. g) Horários e datas de utilização: 01/08 e 02/08/2019, das 14:00 às 23:00 horas, 03/08 e 04/08/2019, das 10:00 às 23:00 horas. 1.3 O(A) OCUPANTE somente poderá utilizar a área especificada na Cláusula 1.2 acima. 1.4 Atuará como fiscal deste Termo o servidor RODRIGO RODRIGUES TORRES, CPF nº 096.013.537-55, matrícula nº 0242718-4. Brasília/DF, 17 de junho de 2019. Pelo Distrito Federal ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS. p/ OCUPANTE: GIOCONDA CAPUTO GUEDES.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ADESAO

Espécie: Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2018. Participes: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região/Ministério Público do Trabalho; Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF; Superintendência Regional do Trabalho do DF; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Defensoria Pública do Distrito Federal; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do DF (SENAI/DF); Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no DF (SENAC/DF). Objeto: Adesão do SENAC/DF ao Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2018,

celebrado em 15 de outubro de 2018, visando à implantação da aprendizagem profissional nas Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal. Data da assinatura: 24/05/2019. Signatários: Erlan José Peixoto do Prado, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região; Gustavo do Vale Rocha, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do DF; Romão Cícero Oliveira, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Fabiana Costa Oliveira Barreto, Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Maria José Silva Souza de Nápolis, Defensora Pública-Geral do Distrito Federal; Isabela Galvão Diniz, Superintendente Regional do Trabalho do DF; Marco Antônio Areias Secco, Diretor Regional do SENAI/ Departamento Regional do Distrito Federal; Francisco Maia Farias, Presidente do Conselho Regional do Senac/DF e Antônio Tadeu Peron, Diretor Regional do Senac/DF.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 - (UASG: 926314) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00401-00021375/2018-37. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com garantia de qualidade - a serem executados por demanda - incluindo todo material e mão de obra necessários para executar a criação, impressão e acabamento de materiais gráficos (livros, livretos, revistas, cartilhas, cartazes, folders, convites, envelopes, certificados, pastas, blocos, adesivos, banners e outros produtos) conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada para o Grupo 1 (composto por 11 itens) está estimado em R\$ 174.460,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), e será licitado para Ampla Participação/Concorrência e para o Grupo 2 (composto por 03 itens) está estimado em R\$ 14.519,50 (quatorze mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos), e será licitado para Participação Exclusiva de ME's/EPP's. Tipo de Licitação: preço por grupo. Data e horário de abertura do certame às 10h do dia 04 de julho de 2019. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 2196-4387.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira

INEDITORIAIS

CONSORCIO HP - ITA CNPJ: 18.011.878/0001-98 BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017 (EM REAIS)			DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017					
ATIVO	2018	2017	DESCRIÇÃO	2018	2017			
Circulante			Receita líquida com transportes	263.677.138	234.239.409	Tributos a recuperar	(1.141.579)	(22.718)
Caixa e equivalentes de caixa	840.958	120.496	Custo de transportes	(197.970.832)	(179.996.719)	Despesas antecipadas	121.538	(645.833)
Contas a receber	49.327.008	40.853.816	Resultado bruto	65.706.306	54.242.690	Estoques	(635.936)	(40.766)
Tributos a recuperar	93.997	93.997	(Despesas) outras receitas operacionais	(23.638.968)	(31.605.192)	Depósitos judiciais	1.611.253	2.188.290
Estoques	2.290.082	2.411.620	Administrativas e gerais	(26.956.641)	(29.851.759)	Fornecedores	(4.504.577)	274.935
Despesas antecipadas	1.389.032	247.453	Provisão para riscos	(2.023.497)	(2.477.687)	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	3.156.851	3.156.851
Outras Contas a Receber Ent. Ligadas	766.717	-	Depreciação e amortização	(3.283.277)	(3.372.346)	Obrigações tributárias	(3.060.748)	264.119
Total do ativo circulante	54.707.794	43.727.381	Subvenção para Investimento Lei 12.973/14	8.640.546	-	Outras obrigações		
Não circulante			Outras receitas e despesas	(16.098)	4.096.600	Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	(11.264.183)	(9.633.420)
Depósitos judiciais	755.797	119.861	Resultado antes das receitas e despesas financeiras	42.067.338	22.637.498	Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades operacionais	31.111.482	22.731.152
Contas a Receber Ent. Ligadas	2.300.152	-	Resultado financeiro líquido	(14.385.245)	(16.271.829)	Atividades de investimento:		
Imobilizado	71.510.817	92.153.210	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	27.682.094	6.365.669	Pagamento de imobilizado	(996.028)	(524.034)
Intangível	7.134.941	8.980.085				Vendas / Baixas de Imobilizado	(451.287)	-
Total do ativo não circulante	81.701.707	101.253.156	DEMONSTRAÇÕES DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017			Pagamento de intangível	-	(45.885)
TOTAL DO ATIVO	136.409.501	144.980.537	SALDO EM 01/01/2017	(41.462.567)		Caixa aplicado nas atividades de investimento	(1.447.316)	(569.919)
PASSIVO	2018	2017	Lucro líquido do exercício de 2017	6.365.669		Atividades de financiamento:		
Circulante			SALDO EM 31/12/2017	(35.096.898)		Obtenção de empréstimos e financiamentos	9.878.381	10.952.646
Fornecedores	6.372.798	7.984.052	Lucro líquido do exercício de 2018	19.041.548		Pagamento de empréstimos e financiamentos	(43.771.075)	(34.726.548)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	19.788.188	25.338.145	Reserva de Incentivo Fiscal - Lei 12.973/14	8.640.546		Recebimento de partes relacionadas	4.948.989	6.318.671
Obrigações tributárias	435.266	368.033	SALDO EM 31/12/2018	(7.414.804)		Pagamentos de partes relacionadas	-	(5.823.838)
Empréstimos e financiamentos	32.510.988	40.578.145	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017			Caixa gerado (aplicado) nas atividades de financiamento	(28.943.704)	(23.279.070)
Partes relacionadas	7.367.478	9.895.201	DESCRIÇÃO	2018	2017	Aumento/Redução no caixa e equivalentes de caixa	720.462	(1.117.837)
Outras obrigações	290.610	500.537	Atividades operacionais:			Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	120.496	1.238.333
Total do passivo circulante	66.765.329	84.664.111	Lucro / Prejuízo líquido do exercício	27.682.094	6.365.669	Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	840.958	120.496
Não circulante			Ajustes para reconciliar o resultado do exercício às atividades operacionais:			Aumento/Redução no caixa e equivalentes de caixa	720.462	(1.117.837)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	19.749.099	21.737.003	Depreciação e amortização	23.223.836	23.312.906			
Empréstimos e financiamentos	43.293.839	69.119.376	Juros apropriados	3.288.884	3.683.640			
Partes relacionadas	9.217.476	1.740.764	Provisão de riscos	1.107.241	1.188.808			
Provisões para riscos	3.780.610	2.673.368	Benefícios fiscais - PERT	-	(3.038.026)			
Outras obrigações	1.017.952	142.813	Variações nos ativos e passivos operacionais:	(8.473.191)	(4.430.176)			
Total do passivo não circulante	77.058.976	95.413.324	Contas a receber	-	106.873			
Patrimônio líquido								
Prejuízos acumulados	(16.055.350)	(35.096.898)						
Reserva de Incentivo Fiscal - Lei 12.973/14	8.640.546	-						
Total do patrimônio líquido	(7.414.804)	(35.096.898)						
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	136.409.501	144.980.537						

HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Hailé Selassié de G. Pinheiro / Rubens Gama Dias

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
Rubens Gama Dias / Hailé Selassié de G. Pinheiro

CONSORCIO HP - ITA

Lucas de Lima Santos
Diretor Executivo

Cláudio Honório Rodrigues
Contador - CRC-GO nº 012.550/O-0

OP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A.

CNPJ Nº 19.128.923/0001-51

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

BALANÇO PATRIMONIAL em 31 de dezembro - Em milhares de reais				DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO - Em milhares de reais				
Ativo	2018	2017 (Não auditado)	Passivo e patrimônio líquido	2018	2017 (Não auditado)	Operações continuadas	2018	2017 (Não auditado)
Circulante			Circulante			Despesas (receitas) operacionais		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	1.211	119	Empréstimos (Nota 8)	133	1.246	Gerais e administrativas	(173)	(108)
Tributos a recuperar	62	62	Impostos, taxas e contribuições		2	Resultado de participação societária (Nota 7 (b))	65.163	73.834
Outros ativos	191			133	1.248	Lucro operacional	64.990	73.726
	1.464	181	Não circulante			Resultado financeiro, líquido (Nota 10)	(12.332)	(11.295)
Não circulante			Empréstimos (Nota 8)	101.364	93.827	Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	52.658	62.431
Realizável a longo prazo			Adiantamento para futuro aumento de capital (Nota 6 (b))	7.623	1.165	Imposto de renda e contribuição social diferidos	88	
Adiantamento para futuro aumento de capital (Nota 6 (a))	1.084	1.200		108.987	94.992	Lucro do exercício	52.746	62.431
Outros ativos	88		Patrimônio líquido (Nota 9)			Lucro básico por ação das operações continuadas atribuível aos acionistas da Companhia (expresso em R\$ por ação) (Nota 11)	1,62	1,96
Investimento (Nota 7 (b))	1.172	1.200	Capital social	68.367	64.575			
	351.258	294.890	Reservas de lucros	176.407	135.456			
	352.430	296.090		244.774	200.031			
Total do ativo	353.894	296.271	Total do passivo e patrimônio líquido	353.894	296.271			

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Em milhares de reais				DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Em milhares de reais							
	2018	2017 (Não auditado)		Capital social			Reservas de lucros			Lucros	
				Subscrito	A integralizar	Reserva legal	Reserva especial	Reserva para investimentos	Reserva de lucros a realizar	acumulados	Total
Fluxos de caixa das atividades operacionais			Em 1º de janeiro de 2017 (Não auditado)	23.000	(3.742)	3.300	25.649	32.867	44.076		125.150
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	52.658	62.431	Lucro do exercício							62.431	62.431
Ajustes:			Integralização de capital (Nota 9 (a))	41.717	3.600			(32.867)			12.450
Depreciação			Destinação do resultado (Nota 9 (b))			3.122	14.827		44.482	(62.431)	
Juros sobre empréstimo e custo de transação (Nota 10)	12.367	11.324	Em 31 de dezembro de 2017 (Não auditado)	64.717	(142)	6.422	40.476		88.558		200.031
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 7 (b))	(65.163)	(73.834)	Adoção inicial CPC 48 (efeito investida)			(590)	(2.801)		(8.404)		(11.795)
	138	(79)	Em 1º de janeiro de 2018	64.717	(142)	5.832	37.675		80.154		188.236
Variação dos ativos e passivos:			Lucro do exercício							52.746	52.746
Tributos a recuperar		(6)	Integralização de capital (Nota 9 (a))	3.650	142						3.792
Outros ativos	(191)		Destinação do resultado (Nota 9 (b))			2.638			50.107	(52.746)	
Impostos, taxas e contribuições	(2)	(1)	Em 31 de dezembro de 2018	68.367		8.470	37.675		130.261		244.774
Caixa aplicado nas operações	(331)	(86)									
Juros pagos sobre empréstimos (Nota 8)	(5.943)	(9.950)									
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(6.274)	(10.036)									
Fluxos de caixa das atividades de investimentos											
Adições ao investimento	(1.800)	(2.400)									
Adiantamento para futuro aumento de capital (Nota 6 (a))	(1.084)	(1.200)									
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(2.884)	(3.600)									
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos											
Adiantamento para futuro aumento de capital (Nota 6 (b))	7.623	1.165									
Integralização de capital social (Nota 9 (a))	2.627	12.450									
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	10.250	13.615									
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	1.092	(21)									
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	119	140									
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.211	119									

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

1 Informações gerais A OP Centro Administrativo S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede no Distrito Federal, constituída em 23 de setembro de 2013, inicialmente sob a denominação de Centrad Participações S.A. tem como objeto social a participação no capital social de outras sociedades empresariais, personificadas ou não, na qualidade de sócia ou acionista, e podendo exercer as atividades do seu objeto social no país ou no exterior, seja diretamente, através de subsidiárias, ou através de participação no capital de outras sociedades. O contrato de concessão da investida indireta Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. - CENTRAD ("CENTRAD") foi assinado em 8 de abril de 2009,

mediante licitação pública regida pelo Edital de Concorrência nº 01/2008 em regime de Parceria Público-Privada ("PPP"). A CENTRAD tem sua sede no Distrito Federal e detém o contrato de concessão com o Governo do Distrito Federal ("GDF"), cujo objeto é a construção, operação e manutenção do Centro Administrativo a ser utilizado pelos órgãos e entidades da administração, direta e indireta, integrantes da estrutura administrativa do GDF. O prazo de vigência do contrato é de 22 anos, contados a partir do início das obras, e o prazo de exploração da operação e manutenção é de 21 anos, considerando o início da operação. Até 31 de dezembro de 2018, foi efetuada a entrega parcial de 31,41% (não auditado) referente à FASE I do empreendimento. O Centro Administrativo do Distrito Federal ("CADF") encontra-se com cerca de 97% (noventa e sete por cento) de avanço físico das obras concluídas, sendo que os 3% (três por cento) restantes aguardam a aprovação e assinatura de aditivo ao Contrato de Concessão em razão do pedido unilateral de alteração de escopo promovido pelo Poder Concedente. Adicionalmente, o Poder Concedente está avaliando as medidas necessárias que possibilitarão o início da ocupação do Centro Administrativo. A Companhia é controlada diretamente pela Odebrecht Properties Parcerias S.A. ("OP Parcerias"), e é parte integrante do Grupo Odebrecht ("Grupo"). A Companhia é investidora direta da CENTRAD Holding S.A. ("CENTRAD Holding"), através do controle compartilhado com a Via Engenharia S.A. ("VIA"), e indireta da CENTRAD. (a) **Perspectivas econômicas e fatos relevantes** CENTRAD Em 31 de dezembro de 2018, a controlada em conjunto indireta CENTRAD apresentava excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R\$ 423.356 (2017 – R\$ 111.521). Para equalizar os efeitos do capital circulante líquido negativo e visando a continuidade operacional da investida, a Administração está em negociação com: (i) as instituições financeiras para a postergação de pagamentos de suas obrigações de curto prazo relacionadas aos financiamentos; e (ii) o Poder Concedente com o objetivo de possibilitar o recebimento das contraprestações mensais no curto prazo. A CENTRAD tem cumprido com todas suas obrigações estabelecidas no Contrato de Concessão Administrativa assinado com o Governo do Estado do Distrito Federal ("GDF"). Entretanto, em razão do desequilíbrio contratual gerado por modificações unilaterais de escopo impostas pelo Poder Concedente, bem como da contínua manutenção da situação de inadimplência em diversas frentes em que se encontra o Poder Concedente no âmbito do Contrato de Concessão, a CENTRAD ingressou, em 25 de maio de 2017, com requerimento de instauração de

arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Medição da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC). A arbitragem, forma de solução de controversas prevista no Contrato de Concessão, tem como finalidade principal a busca de solução para as questões pendentes acima expostas, inclusive com o aditamento e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a favor da CENTRAD e com vistas à plena continuidade da execução contratual. O Procedimento Arbitral foi autuado sob o nº 55/2017/SEC3, tendo o GDF obtido, no dia 30 de junho de 2017, decisão liminar no âmbito da tutela cautelar antecedente de nº 0706531-45.2017.8.07.0018, que suspendeu a eficácia da cláusula compromissória do referido Contrato de Concessão, tendo a arbitragem sido extinta pelo CAM-CCBC ("Decisão Liminar"). Em 20 de julho de 2017 a CENTRAD e GDF suspenderam a tramitação de todas as frentes de contencioso existentes e instauraram um ambiente de negociação para as questões pendentes envolvendo o Contrato de Concessão, a qual vigeu até o mês de junho de 2018. Participaram da mesa de negociação entre CENTRAD e GDF: Ministério Público de Contas do Distrito Federal, Controladoria Geral do Distrito Federal, Procuradoria Geral do Distrito Federal e o Ministério Público do Distrito Federal. A fim de viabilizar a instauração de procedimento arbitral contra o GDF, a CENTRAD apresentou, em 18 de julho de 2018, agravo de instrumento contra a Decisão Liminar, o qual foi distribuído no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios ("TJDFT"), registrado sob o nº 0711026-55.2018.8.07.0000, cujo mérito encontra-se pendente de julgamento pelo TJDFT. Por fim, em meio a todos esses procedimentos e impasses descritos acima, a Companhia e o GDF discutem a conveniência de que o empreendimento, com a primeira fase do projeto concluído desde 2014, fosse ocupado pelo GDF. Tal ocupação não representaria qualquer modalidade de extinção do Contrato, que segue com seu objeto possível e hígido, mas, apenas e tão somente, uma providência que busca propiciar ao GDF condições para sua futura ocupação, sendo que a CENTRAD seguirá com seus pleitos sendo negociados em relação aos valores devidos pelo Contrato de Concessão. **Lava Jato** Como é de conhecimento público, desde 2014, encontram-se em andamento investigações e outros procedimentos legais conduzidos pelo Ministério Público Federal e outras autoridades públicas, no contexto da chamada Operação Lava Jato. As referidas investigações envolvem empresas, ex-executivos e executivos do Grupo Odebrecht. No contexto dessas investigações, ressalta-se que a Companhia não foi objeto de qualquer mandado de busca e apreensão. Em 1º de dezembro de 2016 a Odebrecht S.A.

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

OP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A.

CNPJ Nº 19.128.923/0001-51

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

firmou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal, já homologado, responsabilizando-se pelos atos ilícitos praticados, no âmbito da referida Operação, pelas empresas integrantes do Grupo Odebrecht. Em 09 de julho de 2018, a ODB e suas controladas assinaram o Acordo de Leniência com a Advocacia Geral da União e o Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. A Administração avalia que não haverá impacto decorrente de indenizações e multas no âmbito desta Companhia. As presentes demonstrações financeiras foram autorizadas pela Diretoria da Companhia em 15 de abril de 2019.

2 Resumo das principais políticas contábeis As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Base de preparação As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor. Não houve outros elementos componentes de resultados abrangentes além do lucro líquido nos exercícios apresentados, razão pela qual não foi apresentada a demonstração do resultado abrangente.

2.2 Caixa e equivalente de caixa Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor.

2.3 Instrumentos financeiros

2.3.1 Ativos Financeiros (a) Reconhecimento inicial e mensuração Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado. A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios do Grupo para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo tenha aplicado o expediente prático, o Grupo inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. **(b) Classificação** A Companhia classifica seus ativos financeiros como subsequentemente mensurado ao custo amortizado. Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado, ele precisa ser mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que sejam exclusivamente pagamentos de principal e de juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os ativos financeiros do Grupo ao custo amortizado incluem Caixa e equivalente de caixa e Ativo financeiro da concessão (Notas 6 e 8, respectivamente).

2.3.2 Passivos Financeiros (c) Reconhecimento inicial e mensuração Os passivos financeiros da Companhia são classificados, no reconhecimento inicial, como empréstimos e recebíveis ou contas a pagar, conforme apropriado. Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraiados e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo

custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. Os passivos financeiros da Companhia incluem financiamentos.

2.3.3 Investimentos controlados em conjunto Controladas em conjunto são todas as entidades sobre as quais a Companhia tem controle compartilhado com uma ou mais partes. Os investimentos em controladas em conjunto são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial. A participação da Companhia nos lucros ou prejuízos de sua controlada em conjunto é reconhecida na demonstração do resultado. Quando a participação da Companhia nas perdas de uma controlada em conjunto for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer outros recebíveis, a Companhia não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em nome da controlada em conjunto. As políticas contábeis da controlada em conjunto são alteradas, quando necessário, para assegurar consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

2.4 Adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC") Referem-se aos recursos enviados às investidas e recebidos das controladoras, para posterior capitalização de capital. O AFAC é registrado ao custo, sem acréscimo de encargos financeiros.

2.5 Empréstimos Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Refere-se a valores capitados, junto à instituição financeira, para financiamento da implantação do CADF pela CENTRAD.

2.6 Mudanças em políticas contábeis e divulgações A Companhia adotou o CPC 48 / IFRS 9 – Instrumentos Financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018. O CPC 47 / IFRS 15 – Receitas de Contratos com Clientes não é aplicável a Companhia. **(a) CPC 48 / IFRS 9 – Instrumentos Financeiros** O CPC 48 / IFRS 9 Instrumentos Financeiros, estabelece requerimentos para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos para comprar ou vender itens não financeiros. Esta norma substitui o CPC 38 / IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. **(b.1) Classificação - Ativos Financeiros** O CPC 48 / IFRS 9 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração de ativos financeiros que reflete o modelo de negócios em que os ativos são administrados e suas características de fluxo de caixa. As principais alterações que o IFRS 9 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; (ii) novo modelo de *impairment* para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas (doravante denominado modelo de perdas esperadas), em substituição ao modelo atual de perdas incorridas; e (iii) flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de *hedge*. Considerando as suas transações atuais, a Companhia não identificou mudanças que tivessem impacto relevante sobre as demonstrações contábeis, haja visto que os instrumentos financeiros que mantêm não são complexos e não apresentam risco de impacto em sua remensuração, assim como não apresentam risco de *impairment* ou de redução de valor de forma significativa em função de expectativa de perdas futuras, sendo aplicada somente a classificação Caixa e equivalentes de caixa e Empréstimos que passaram das categorias "Empréstimos e Recebíveis" e "Outros passivos financeiros", respectivamente, para "Custo amortizado". A Companhia apresenta efeito reflexo da adoção pela investida CENTRAD.

2.7 Pronunciamentos novos ou revisados que ainda não estão em vigor (a) IFRIC 23 – Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro (ICPC 22 - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro) A nova interpretação estabelece requisitos de reconhecimento e mensuração em situações onde a Companhia tenha definido durante o processo de apuração dos impostos sobre o lucro (imposto de renda e contribuição social) a utilização de tratamentos fiscais que podem ser enquadrar como incertos e que, por isso, podem vir a ser questionados pela autoridade fiscal. A administração está

avaliando os impactos desta interpretação. Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia.

3 Gestão de risco financeiro 3.1 Fatores de risco financeiro A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, com o objetivo de administrar a disponibilidade financeira de suas operações **(a) Risco de liquidez** É o risco da Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. A Companhia possui e segue políticas financeiras que definem as diretrizes para o gerenciamento de riscos. Nos termos dessas políticas, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros é regularmente monitorada e gerenciada a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa e na liquidez de suas operações. **(b) Risco de crédito** O risco de crédito é administrado corporativamente e é decorrente de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários. Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações, internas ou externas, de acordo com os limites determinados pela Diretoria. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes. **(c) Risco com taxas de juros** O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia incorrer em perda por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras dos empréstimos. **3.2 Gestão de capital** Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. A Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos, subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida. Os índices de endividamento podem ser assim resumidos:

	2018	2017
		(Não auditado)
Total de empréstimos (Nota 8)	101.497	95.073
Menos caixa e equivalente de caixa (Nota 5)	(1.211)	(119)
Dívida líquida	100.286	94.954
Total do patrimônio líquido	244.773	200.031
Total do capital	345.059	294.985
Índice de alavancagem financeira - %	29	32

4 Instrumentos financeiros por categoria

	2018	2017
		(Não auditado)
Custo amortizado		
Ativos, conforme o balanço patrimonial		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	1.211	119
Custo amortizado		
Passivos, conforme o balanço patrimonial		
Empréstimos (Nota 8)	101.497	95.073

5 Caixa e equivalentes de caixa

	2018	2017
		(Não auditado)
Caixa e bancos	9	
Aplicações financeiras (i)	1.202	119
	1.211	119

(i) Aplicação financeira de curto prazo e alta liquidez, prontamente conversível em caixa, remunerada à 85% (2017 – 85%) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário).

6 Adiantamento para futuro aumento de capital (a) Ativo Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia apresenta o saldo de R\$ 1.084 (2017 – R\$ 1.200), referente a remessas de AFACs à Centrad Holding, a ser convertida em aumento de capital da investida. **(b) Passivo** Durante o exercício de 2018, a Companhia recebeu recursos da acionista OP Parcerias no montante de R\$ 9.559 e da CNO o montante de R\$ 691 a título de AFAC, sendo R\$ 2.303 capitalizados pela acionista OP Parcerias e R\$ 324 pela acionista CNO.

7 Investimento

(a) Informações sobre a investida

	Quantidade de ações possuídas		Participação direta (%)		Patrimônio líquido		Lucro do exercício	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Centrad Holding	92.703.695	75.355.069	50	50	702.517	589.780	130.327	147.667

(b) Movimentação do investimento

	Saldo no início do exercício		Equivalência patrimonial	Outros ajustes em investida	Saldo no final do exercício
	2018	2017			
Centrad Holding	294.890	3.000	65.163	(11.795)	351.258
Em 31 de dezembro de 2018	294.890	3.000	65.163	(11.795)	351.258
Em 31 de dezembro de 2017 (Não auditado)	215.057	6.000	73.834		294.890

(i) Em 15 de outubro de 2018, foi aprovado o aumento do capital social da investida Centrad Holding no montante de R\$ 6.000 com a subscrição de 6.000.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal mediante capitalização AFAC.

8 Empréstimos Refere-se a empréstimo junto a RB Capital, com vencimento em 2028 e início de amortização do principal em 36 meses. **(i) Movimentação**

	2018	2017
		(Não auditado)
Saldo em 1º de janeiro	95.073	93.699
Juros provisionados	12.182	11.098
Juros pagos	(5.943)	(9.950)
Amortização do custo de transação	185	226
Saldo em 31 de dezembro	101.497	95.073
Passivo circulante	133	1.246
Passivo não circulante	101.364	93.827

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

OP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A.

CNPJ Nº 19.128.923/0001-51

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

(ii) **Prazo de vencimento** O montante não circulante, em 31 de dezembro, tem a seguinte composição, por ano de vencimento:

	2018	2017
		(Não auditado)
2021		
2022	3.977	1.505
2023	7.878	6.216
2024 a 2028	89.509	86.106
	<u>101.364</u>	<u>93.827</u>

(iii) **Garantias** A Companhia deverá constituir como garantia à favor da Securitizadora penhor em primeiro grau da totalidade das ações emitidas por ela e cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes da titularidade pela devedora da conta corrente ("Conta Vinculada"), onde deverão ser depositados os valores necessários aos pagamentos a serem efetuados no âmbito do Contrato ("Cessão Fiduciária de Conta").

9 Patrimônio Líquido (a) Capital social Durante o exercício de 2018, foi integralizado pela acionista Construtora Norberto Odebrecht S.A.

("CNO") o valor de R\$ 142. Em 15 de outubro de 2018, foi aprovado o aumento de capital da Companhia em R\$ 3.650, com emissão de 3.650.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizadas mediante capitalização de AFAC, sendo o montante de 3.467 da acionista OP Parcerias e R\$ 183 da CNO. Em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017, o capital social e a composição acionária da Companhia estão representados conforme a seguir:

Acionistas	2018			2017		
	Capital	Ações	Participação (%)	Capital	Ações	Participação (%)
OP Parcerias	64.949	33.725.000	95	61.347	30.257.500	95
CNO	3.418	1.775.000	5	3.228	1.592.500	5
	<u>68.367</u>	<u>35.500.000</u>	<u>100</u>	<u>64.575</u>	<u>31.850.000</u>	<u>100</u>

Despesas financeiras

Juros sobre empréstimos e amortização do custo de transação (Nota 8)	(12.367)	(11.324)
Impostos sobre operações financeiras	(2)	(2)
	<u>(12.369)</u>	<u>(11.326)</u>
	<u>(12.332)</u>	<u>(11.295)</u>

(b) **Reserva de lucro** De acordo com o estatuto social, as importâncias apropriadas às reservas de lucros são determinadas como descrito abaixo: (i) **Reserva legal** A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social ou até que o saldo dessa reserva, acrescido do montante de reserva de capital, exceda 30% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. (ii) **Reserva especial** De acordo com o Estatuto Social, são assegurados aos acionistas dividendos mínimos obrigatórios equivalentes a 25% do lucro líquido, ajustado em consonância com a legislação em vigor. Entretanto, e na prerrogativa do artigo 176 parágrafo 3. (iii) **Reserva de**

realização de investimentos Em 20 de novembro de 2017 foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária a capitalização do total desta reserva. (iv) **Reserva de lucros a realizar** Essa reserva é constituída com base em lucros não realizados, de acordo com o artigo 197 da Lei das sociedades por ações, cuja realização futura se dará nos termos da legislação pertinente. **10 Resultado financeiro, líquido**

	2018	2017
		(Não auditado)
Receitas financeiras		
Receita de equivalente de caixa	32	27
Outros	5	4
	<u>37</u>	<u>31</u>

11 Lucro por ação O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro, atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o exercício.

	2018	2017
		(Não auditado)
Lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas da sociedade titulares de ações ordinárias	52.746	62.431
Quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas (milhares)	<u>32.620</u>	<u>31.850</u>
Lucro básico por ação - em reais	<u>1,62</u>	<u>1,96</u>

DIRETORIA

José Eduardo de Sousa Quintella
Diretor Presidente

Roberto de Mendonça Braga
Diretor

CONTADOR

Mario Destro Filho
CRC SP-122117-T/DF

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas e Administradores da **OP Centro Administrativo S.A.**, Distrito Federal - DF. **Opinião** Examinamos as demonstrações contábeis da **OP Centro Administrativo S.A.** ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **OP Centro Administrativo S.A.** em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Incerteza significativa relacionada com a continuidade operacional de investimento indireto controlado em conjunto** Conforme descrito na Nota Explicativa nº 1(a) às demonstrações contábeis, em razão do desequilíbrio contratual gerado por modificações unilaterais de escopo do Contrato de Concessão impostas pelo Poder Concedente, bem como da situação de inadimplência nas diversas frentes em que se encontra o Poder Concedente em relação a esse contrato, a Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. ("CENTRAD"), investimento indireto controlado em conjunto, apresenta excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes em 31 de dezembro de 2018 no montante de R\$ 423.356 mil. Além disso, em que pesem o processo de arbitragem instaurado pela CENTRAD e a retomada das negociações junto ao Poder Concedente, não há, até o momento, qualquer definição sobre a retomada e execução do Contrato de Concessão. Esses eventos e condições indicam a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvida relevante quanto à capacidade de continuidade operacional da CENTRAD. Nossa opinião não está ressaltada em função deste assunto. **Ênfases Operação Lava Jato** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1 às demonstrações, em 1º de dezembro de 2016 a Odebrecht S.A. ("ODB") firmou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal (MPF), já homologado,

responsabilizando-se pelos atos ilícitos praticados, no âmbito da Operação Lava Jato, pelas empresas integrantes do Grupo Odebrecht. Em 9 de julho de 2018, a ODB e suas controladas assinaram o Acordo de Leniência com a Advocacia Geral da União e o Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. A Administração, neste momento, entende que não haverá impacto decorrente de indenizações e multas no âmbito desta Companhia. Nossa opinião não contém ressalva em relação a esse assunto. **Realização do ativo financeiro da concessão da CENTRAD** A CENTRAD apurou, de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, ativo financeiro da concessão no montante de R\$ 2.385.108 mil. Contudo, em função dos aspectos já mencionados no parágrafo acima "Incerteza significativa relacionada com a continuidade operacional de investimento indireto controlado em conjunto", a realização do ativo financeiro da concessão registrado nas demonstrações contábeis da CENTRAD depende dos desdobramentos e da conclusão da referida negociação. Nossa opinião não está ressaltada em relação a esse assunto. **Outros assuntos** **Informações comparativas** As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 da **OP Centro Administrativo S.A.**, apresentadas para fins comparativos, não foram auditadas por nós e nem por outros auditores independentes, e consequentemente não emitimos opinião sobre elas. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais

distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 15 de abril de 2019. **BDO RCS Auditores Independentes SS - CRC 2 SP 013846/O-1 - S - DF; Eduardo Affonso de Vasconcelos - Contador CRC 1 SP 166001/O-3 - S - DF**

SINDICOM /DF - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

SCS - EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO 7º ANDAR BRASÍLIA -DF
TELEFONE 3224-3808
CNPJ 00.031.724/0001-00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria Colegiada Executiva do Sindicom-DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os empregados da empresa, CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A (Nome de fantasia - Ricardo Eletro), localizadas nos seguintes endereços: Trecho 02 S/N, Conjunto "E", Lotes 05/06, Setor de Transporte, Rodoviário de Cargas, Brasília - DF, CEP: 71.225-525, CNM 02, Bloco "D" Lotes 06/07, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72.210-500, Setor Central Comercial, Bloco 05, Lotes 41/59, Loja "B", Gama, Brasília - DF, CEP: 72.405-010, Terceira Avenida Comercial, Lote 400, Loja e Subsolo, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, 71.710-515, SDN Conjunto "A" Loja S39, S71, Parte, Asa Norte, Conjunto Nacional, Brasília - DF, CEP: 70.077-900, QS 414, S/N, Conjunto "F", Lote 03, Samambaia, Brasília - DF, CEP: 72.320-586, Avenida Recanto das Emas S/N Quadra 106, Lote 17, Loja 05, Recanto das Emas, Brasília - DF, CEP: 72.600-329, Quadra 12, S/N, CL 05, Loja 01B, Sobradinho, Brasília - DF, CEP: 73.010-120, Avenida Paranoá, nº 12, Conjunto 11, Lojas 01/02, Paranoá, Brasília - DF, CEP: 71.571-100, SHD Projeto "N", Lojas 06, 08, 09, 10, 11 e 12, Planaltina, Brasília - DF, CEP: 73.310-200, Quadra 04, Lote 23, Setor Norte, Brazlândia - Brasília - DF, CEP: 72.710-040, Avenida Central s/n, Lote 460, São Sebastião, Brasília - DF, CEP: 71.693-161, QC 07, Lotes 01/09 e 02/10, Taguatinga, Brasília - DF, CEP: 72.010-070, QS Rua 210, Lote 10, Salão Comercial nº 3.089, Areal, Brasília - DF, CEP: 71.950-904, cadastrada nos CNPJs: 25.760.877/0059-28, 25.760.877/0057-66, 25.760.877/0058-47, 25.760.877/0060-61, 25.760.877/0071-14, 25.760.877/0003-73, 25.760.877/0012-64, 25.760.877/0073-86, 25.760.877/0002-92, 25.760.877/0077-00, 25.760.877/0078-90, 25.760.877/0121-18, 25.760.877/0137-85, e 25.760.877/0140-80, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada nos dias 25 e 26 de junho de 2019, sendo 1º grupo às 9h30m, do dia 25/06/2019 e o 2º grupo às 16h30m, e no dia 26/06/2019, sendo o 1º grupo às 9h30m e o 2º grupo às 16h30m, na sede do SINDICOM/DF, localizado no SCS Quadra 06, Bloco "A" Nº 81, 7º andar, Brasília-DF, CEP: 70.326-900, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e deliberação sobre conveniência de celebrar Acordo Coletivo de Trabalho específico em relação a proposta apresentada pela empresa de parcelamento para o pagamento das verbas rescisórias, liberando no ato da homologação as guias para o saque do FGTS, e o formulário para o SEGURO DESEMPREGO - SD, a quitação a ser pactuada dirá respeito exclusivamente aos valores das verbas descritas no TRCT; b) assuntos gerais. Brasília - DF, 12 de junho de 2019. GERALDA GODINHO DE SALES - Secretária Geral.

DAR-616/2019.

AUTO POSTO DF 180 LTDA**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 23/2019**

Processo nº 00391-00018241/2017-79 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM x AUTO POSTO DF 180 LTDA. Objeto: Regularização Ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da Assinatura: 04/06/2019. Assinatura Edson Gonçalves Duarte - Presidente e pela Compromissária - AGLEIBE ARAÚJO FERREIRA.

DAR-633/2019.

ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA.

CNPJ/MF nº 08.644.821/0001-72 - NIRE 53.201.380.939

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam os senhores sócios da ADV Esporte e Saúde Ltda. (CNPJ nº 08.644.821/0001-72 e NIRE 53.201.380.939) ("Sociedade") convocados para se reunirem em reunião de sócios da Sociedade a se realizar na sede da Sociedade, localizada na SHCSW CLSW, 300-A, bloco "B", lojas 101 a 128, Setor Sudoeste, Cruzeiro, Distrito Federal, CEP 70673-602, em primeira convocação, no dia 27 de junho de 2019, às 11h, para deliberar sobre o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras dos resultados e mutações do patrimônio líquido da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Brasília,DF 14/06/2019. Edgard Gomes Corona e Thiago Lima Borges - Diretores.

DAR-646/2019.

ASNSMART ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

CNPJ/MF 13.266.676/0001-73 - NIRE 53.201.701.131

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam os senhores sócios da ASNSMART Academia de Ginástica Ltda. (CNPJ nº 13.266.676/0001-73 e NIRE 53.201.701.131) ("Sociedade") convocados para se reunirem em reunião de sócios da Sociedade a se realizar na sede da Sociedade, localizada na SHCN EQ 406/407, bloco A, loja 20 e área de garagem situada no 1o (primeiro) subsolo, Asa Norte, CEP 70.847-400, em primeira convocação, no dia 27 de junho de 2019, às 14h, para deliberar sobre o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras dos resultados e mutações do patrimônio líquido da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Brasília, 14/06/2019. EDGARD GOMES CORONA E THIAGO LIMA BORGES - Diretores.

DAR-651/2019.

SALGUEIRO E SOUSA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada no Conjunto 02, Lote 23, S/N, Quintas do Amanhecer III Planaltina, Brasília DF, CEP: 73.367-406, inscrita no CNPJ: 08.950.174/0002-08 Inscrição Estadual nº 0786481900103 e registrada na Junta Comercial e sob nº 53900382841. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 003910000506/2019-88, Salgueiro e Sousa Produtos Agrícolas Ltda, responsável Carlos Eduardo Lôbo Faria, portador do CPF nº. 940.077.211-49, Sócio Administrador. Planaltina, DF 17 de junho de 2019.

DAR-661/2019.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 297/2019

PROCESSO: 2019.11.3340.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 297/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Contraste iodado e Seringa), com Equipamento em Comodato, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 303/2019

PROCESSO: 2019.04.3347.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 303/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Dexametomidina), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 304/2019

PROCESSO: 2019.04.3348.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/06/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 304/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Suplemento, Maltodextrina, Mix Fibras,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 305/2019

PROCESSO: 2019.21.3345.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/06/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 305/2019, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para Montagem de Prontuários, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 306/2019
PROCESSO: 2019.21.3346.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/06/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 306/2019, cujo objeto é a Aquisição de Etiquetas Adesivas, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 136/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 136/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 18/03/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Câmulas), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 para a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 71.364,00 (Setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Os itens 01, 03, 06 e 09 restaram desertos. Brasília/DF, 19 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 204/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 204/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 23/04/2019, cujo objeto é a Aquisição de Testes Psicológicos e Testes/Recursos Psicopedagógicos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 04, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 24, e 25 para a empresa Livraria do Psicólogo e Educador Ltda, pelo valor total de R\$ 22.155,40 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos); itens 02, 03, 09, 10 e 16 para a empresa DH Consult em Desenvolvimento Humano Ltda, pelo valor total de R\$ 16.333,00 (Dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais); item 08 para a empresa Cenopp Centro de Orientação Psicológica e Pedagógica Eireli, pelo valor total de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais). Os itens 05, 06, 18, 19 e 23 foram cancelados. Brasília/DF, 19 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 210/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 210/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 20/05/2019, cujo objeto é a Contratação de soluções de armazenamento em nuvem, serviços de suporte e a aquisição de soluções integrada para proteção dos dados e informações do ambiente produtivo do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Contemplando sua implantação, configuração, garantia e suporte, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Servix Informática Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 288.742,96 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). Brasília/DF, 19 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 228/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 228/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 28/05/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, além de reserva de hotéis, e fornecimento de seguro viagem para o Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Ideias Turismo Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Brasília/DF, 19 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 229/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 229/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 20/05/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Punch Dermatológico), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 03 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.066,00 (Três mil e sessenta e seis reais). Brasília/DF, 18 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 250/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 250/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 24/05/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Amiodarona, Ampicilina, Azacitidina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais); item 02 para a empresa Capital Medh Importação Distribuição e Representação Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais); item 04 para a empresa Oncoexo Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais); itens 05, 06 e 09 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 55.475,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); item 07 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.820,00 (Mil, oitocentos e vinte reais); item 08 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). Os itens 03 e 10 restaram desertos. Brasília/DF, 19 de junho de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

FILANTROPIA-92/2019.

BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº: 00.097.626/0004-00

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº: 17/2019, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no SCE Sul - quadra 1, conjunto 09 - Setor de Clubes Sul - Lago Sul/DF, processo nº: 00391-00017861/2017-91. Alseno Beserra da Silva.

BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº: 00.097.626/0004-00

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº: 27/2019-IBRAM
Processo nº: 00391-00017861/2017-91. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM x BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Regularização Ambiental da atividade de Posto de Revenda de Combustíveis. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 14 de maio de 2018. Assinatura pelo IBRAM: Edson Gonçalves Duarte - Presidente. Pela Compromissária: Floriano Ribeiro da Costa - Responsável Legal.

DAR-652/2019.

CONDOMÍNIO DO BLOCO "C" DA SQN 210

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em conformidade com o art. 6º c/c 7º, § único, da Convenção do Condomínio, ficam os senhores condôminos do Bloco "C" da SQN 210 convocados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04/07/2019 no salão de festas da SQN 210 BLOCO A com 1ª chamada às 19h00min, e a 2ª chamada às 19h30min. Assuntos em Pauta: A) Exposição aos senhores condôminos dos custos financeiros relacionados à obra de reconstrução da garagem do Condomínio (despesas pagas até o momento; valores de taxa extra acumulados para o custeio da obra; caixa financeiro do Condomínio; previsão de despesas até o término da obra). B) Aumento do valor da taxa extra aprovada para a obra de reconstrução da garagem, com correspondente diminuição do período de seu pagamento (aprovado inicialmente para 48 meses), a fim de viabilizar a continuação e término das obras de reconstrução da área, sem interrupção. C) Antecipação facultativa do pagamento de taxa extra pelos condôminos, com o objetivo de acelerar o término das obras. D) Discussão e deliberação acerca da possibilidade de liberação parcial da utilização da garagem. E) Assuntos gerais. Fica registrado que nos termos da Convenção de Condomínio e Código Civil Brasileiro as deliberações tidas pela maioria dos presentes obrigam a todos. Brasília/DF, 19 de junho de 2019. CONDOMÍNIO DO BLOCO "C" DA SQN 210-Síndica.

DAR-663/2019.

UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da União Geral dos Trabalhadores do Distrito Federal - UGT-DF, no ato de suas atribuições e nos termos do art. 14, parágrafo único e art. 15 do Estatuto Social, convoca todos os membros da Executiva Distrital e Conselho Fiscal para Assembleia Geral que acontecerá no dia 11 de julho de 2019, com início às 14:00h em primeira convocação com a maioria de seus membros e 14:30h com qualquer número de membros com segunda e última convocação, tendo como local a sede do SINDATE-DF, Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal, localizado no SCS, Qd 01 Bl L 17, Ed Márcia, Sala 512 - Brasília/ DF, CEP: 70307-900. Para deliberar sobre a seguinte pauta;

1. Mudança do endereço da sede da UGT-DF de SEP SUL EQ 707/907, Conj. E N. 10 SI 512, Ed. San Marino, Brasília/DF para SCS, Qd 01 Bl L 17, Ed Márcia, Sala 508 - Brasília, DF, CEP: 70307-900.
2. e outros assuntos que se fizer necessário. Brasília/DF 19 de junho de 2019. NEWTON CLEITON BATISTA, Presidente da UGT-DF.

DAR-664/2019.